



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

45 / 98

Brasília, DF, 6 de novembro de 1998

ÍNDICE
BE Nº 45
6 NOVEMBRO 98

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 683, de 21 de outubro de 1998

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para definir as profissões necessárias para a convocação de voluntários ao Estágio de Serviço Técnico.....5

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 043, de 26 de outubro de 1998

Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT) e revoga as Normas que regulavam a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e o Serviço Militar Feminino voluntário..... 5

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 054, de 26 de outubro de 1998

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Oficiais e dos Estágios para Oficiais, a cargo do DEP, em 1999.....16

Portaria nº 055, de 26 de outubro de 1998

Aprova os Calendários dos Cursos Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Sargentos e dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP, em 1999.....21

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

Portaria nº 005, de 13 de outubro de 1998

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 1999.....24

Portaria nº 006, de 25 de outubro de 1998

Aprovação do Programa Padrão de Instrução PPB/1, Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar.....25

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria nº 057, de 7 outubro de 1998

Prorroga o prazo para as inscrições no Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia.....72

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTRO DO EXÉRCITO

<u>Portaria nº 643 , de 16 de outubro de 1998</u>	
Afastamento do País - Autoriza.....	72
<u>Portarias nº 644 a 646; 654 a 658, de 14, 16 de outubro de 1998</u>	
Designações.....	72
<u>Portaria nº 659 , de 16 de outubro de 1998</u>	
Prorrogação de missão.....	75
<u>Portarias nº 660 a 663, de 16 de outubro de 1998</u>	
Designações.....	75
<u>Portaria nº 664 , de 16 de outubro de 1998</u>	
Tornar sem Efeito a Portaria Ministerial nº 571, de 11 de setembro de 1998.....	76
<u>Portaria nº 673 , de 19 de outubro de 1998</u>	
Designação.....	77
<u>Portaria nº 674 , de 19 de outubro de 1998</u>	
Prorrogação de missão.....	77
<u>Portaria nº 675, de 19 de outubro de 1998</u>	
Designação.....	77
<u>Despacho s/nº, de 16 de outubro de 1998</u>	
Afastamento do País - Autoriza (PO nº 3391/98-GMEx).....	77
<u>Nota s/nº, de 7 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 449 de 29 de julho de 1998.....	78
<u>Nota s/nº, de 7 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 591 de 18 de setembro de 1998.....	78
<u>Nota s/nº, de 7 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 592, de 18 de setembro de 1998.....	78
<u>Nota s/nº, de 13 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 474, de 6 de agosto de 1998.....	78

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portaria nº 163-DGP/DCA , de 22 de outubro de 1997</u>	
Medalha Militar - Concessão	78
<u>Portarias nº 116 a 120-DGP/DCA , de 4 de novembro de 1998</u>	
Medalha Militar - Concessões.....	80
<u>Portarias nº 071 a 074-DGP/DSM, de 26 de outubro de 1998</u>	
Demissões do serviço ativo do Exército.....	84

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

2ª PARTE **ATOS ADMINISTRATIVOS** **MINISTRO DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 683, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para definir as profissões necessárias para a convocação de voluntários ao Estágio de Serviço Técnico

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de conformidade com o previsto nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a competência para definir as profissões necessárias ao Exército, referentes à convocação para o Estágio de Serviço Técnico (EST), constante do art. 46 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT) e revoga as Normas que regulavam a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e o Serviço Militar Feminino voluntário

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48. das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 950, de 14 de novembro de 1997, resolve:

Art.1º Aprovar as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT).

Art. 2º Revogar as Portarias nº 050/DGP, de 14 de novembro de 1997, e nº 045/DGP, de 19 de setembro de 1997.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) e a prestação do Serviço Técnico Temporário (STT), por oficiais e sargentos temporários a serem convocados para o preenchimento de cargos em Organizações Militares (OM), em cargos relacionados com as áreas de conhecimento de interesse do Exército, não destinados aos militares de carreira.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto Nr 2.354, de 20 Out 97 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68/RCORE).

b. Portaria Ministerial Nr 950, de 14 Nov 97 - Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68).

c. Portaria Ministerial Nr 153, de 25 Mar 98 - Regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em tempo de paz.

d. Portaria Ministerial Nr 388, de 10 Jul 98 - Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz.

e. Portaria Ministerial Nr 683, de 21 Out 98 – Delega Competência ao Chefe do DGP para definir as profissões necessárias para a convocação de voluntários ao EST.

3. OBJETIVOS

a. Criar o Serviço Técnico Temporário (STT) a ser prestado por oficiais temporários, nas condições estabelecidas no Art 14 e 23 do RCORE e Art 48 das IG 10-68, e por sargentos temporários, de acordo com o regulado no Serviço Militar Temporário em tempo de paz (Port Min Nr 153, de 25 Mar 98, e Nr 388, de 10 Jul 98).

b. Definir procedimentos visando a inscrição, a seleção, a convocação, a incorporação e a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para os voluntários já graduados em Instituto de Ensino Superior ou diplomados por Estabelecimentos de Ensino de 1º Grau, de ambos os sexos, para prestação de serviço militar de natureza temporária.

4. CRIAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Para o preenchimento de claros em Organizações Militares dos cargos relacionados com as áreas de conhecimento de interesse do Exército, fica criado o Serviço Técnico Temporário (STT) destinado ao aproveitamento no serviço ativo do Exército Brasileiro, em caráter temporário, de profissionais voluntários, nas seguintes condições:

- os Oficiais e Aspirantes-a-oficial R/2, os reservistas de 1ª e 2ª categorias, os dispensados de incorporação e as mulheres, todos integrantes de categorias profissionais de nível superior, a serem convocados como Oficiais Temporários;

- os reservistas de 1ª e 2ª categorias, os dispensados de incorporação e as mulheres, todos integrantes de categorias profissionais de nível médio, a serem convocados como Sargentos Temporários.

5. PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

a. Estágio de Serviço Técnico e Estágio Básico de Sargento Temporário

Estágio de Serviços Técnicos (EST) e Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) é o período de 1 (um) ano, dividido em 2 (duas) fases, sendo a primeira de 45 (quarenta e cinco) dias, no qual o cidadão admitido para a prestação do STT adaptar-se-á à vida militar e comprovará os seus méritos para sucessivas prorrogações de tempo de serviço.

b. Normas comuns para a realização do EST, por Oficiais Temporários, e do EBST, por Sargentos Temporários

1) Inscrição

a) O Comando de Região Militar poderá atribuir aos Comandos de Guarnição a inscrição dos candidatos, a ser concretizada pelo preenchimento da DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO (Anexo C), juntamente com a entrega dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo D), previstos nestas Normas.

b) Os voluntários ao STT deverão declarar esta condição no ato da inscrição, bem como comprometerem-se a prestá-lo por um período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 8 (oito) anos, caso sejam designados e incorporados.

c) As RM deverão manter um cadastro dos voluntários para o STT, a fim de permitir a realização de uma pré-seleção de candidatos, evitando acúmulo de atendimento do pessoal interessado e agilizando procedimentos, tais como entrevistas e inspeções de saúde.

d) Os candidatos reservistas deverão anexar à Declaração de Voluntariado e Compromisso uma cópia autenticada dos assentamentos militares correspondente ao tempo de serviço militar anteriormente prestado.

e) Os candidatos civis deverão anexar à Declaração de Voluntariado e Compromisso uma cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço Público, caso tenham prestado serviço em órgão público federal, estadual ou municipal.

2) Seleção

a) Será realizada por Comissões de Seleção Especiais (CSE) sob a responsabilidade de cada RM, de acordo com o calendário estabelecido pelas Instruções Complementares de Convocação (ICC) vigentes e observando-se os aspectos físico, psicológico e moral, considerando-se, ainda, a habilitação técnico-profissional específica para o cargo a ser preenchido no Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) das OM.

b) Em cada RM poderá haver tantas CSE quantas forem as categorias profissionais a convocar, em função do planejamento e das necessidades peculiares dos Comandos Regionais.

c) Os objetivos dos trabalhos das CSE são:

(1) submeter os candidatos à inspeção de saúde;

(2) verificar a documentação exigida;

(3) entrevistar e aplicar testes práticos, se for o caso, de modo a selecionar os mais capazes para o desempenho das funções.

d) A CSE deverá orientar as candidatas que a situação de gestante, em face dos riscos decorrentes, é condição incompatível com as atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª Fase do EST e do EBST.

e) Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos voluntários.

f) A seleção para o STT será realizada, anualmente, em período a ser fixado pelo DGP.

g) Para a Inspeção de Saúde e o Exame Físico dos candidatos ao STT serão adotados os mesmos critérios e normas estabelecidos para o ingresso na EsAEx.

3) Incorporação

a) A data de incorporação do STT será definida, anualmente, pelo DGP.

b) Sempre que as disponibilidades de voluntários excederem às necessidades para o preenchimento dos QDE das OM, terão prioridade para incorporação, dentro das RM, satisfeitas as condições de seleção:

(1) os de maior pontuação na avaliação de currículos procedida pelas CSE e/ou os de melhor desempenho na entrevista e na avaliação de conhecimentos práticos;

(2) os que tenham realizado cursos e/ou estágios complementares e que possuam experiência profissional;

(3) entre os que tenham realizado cursos e/ou estágios complementares de maior carga horária;

(4) os que, sem cursos complementares, possuam maior experiência profissional;

c) Em caso de igualdade de condições na seleção, terão precedência

(1) Oficiais R/2 e Aspirantes-a-oficial R/2;

(2) praças e reservistas de 1ª ou 2ª categorias;

(3) entre os civis, os de menor tempo de serviço público.

d) A incorporação só ocorrerá se houver a respectiva vaga distribuída em QDE e atendida a legislação em vigor.

e) As alterações em QDE, com a finalidade de incorporar os profissionais de áreas de conhecimento de interesse do Exército, deverão ser processadas de acordo com as Normas para a Distribuição de Efetivos de Oficiais e Praças (Port Nr 031-EME, de 16 Mai 97).

f) Os Comandos de Regiões Militares poderão encaminhar ao DGP, anualmente, até 31 Ago, as propostas de outras profissões julgadas necessárias e não listadas nas presentes Normas (Anexos "A" e "B").

4) Realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

a) O EST e o EBST serão conduzidos à semelhança do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), com as adaptações que se fizerem necessárias.

b) Todos os convocados deverão realizar a 1ª e a 2ª Fase do EST e do EBST, nas seguintes condições:

(1) a 1ª Fase, destinada à absorção de conhecimentos de Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, em caso de conveniência para o serviço, ser

reduzida para 30 (trinta) dias, será realizada em OM da Guarnição onde prestarão o STT;

(2) a 2ª Fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnicos profissionais, será realizada nas OM para as quais foram convocados.

c) Ao término da 2ª Fase dos Estágios poderão ser concedidas tantas prorrogações quantas forem julgadas necessárias ao serviço, não podendo, no entanto, ultrapassar o tempo total de 8 (oito) anos de efetivo serviço, contínuos ou interrompidos, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço público civil (federal, estadual ou municipal) e/ou militar (inicial, de estágios, prorrogações e outros).

d) A prorrogação do tempo de serviço do prestador de STT será concedida anualmente, caso seja de interesse do serviço, de acordo com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas nas presentes Normas.

c. Normas específicas para a convocação de Oficiais Temporários para STT

1) Os candidatos deverão apresentar, na inscrição, diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e preencher a ficha constante do Anexo "F". Caso o candidato ainda não disponha do diploma, será aceita uma declaração de conclusão de curso, devidamente reconhecida, expedida pelo estabelecimento de ensino onde o candidato concluiu o curso da especialidade para a qual apresentou-se como voluntário.

2) A convocação ficará condicionada a que o voluntário tenha menos de 38 (trinta e oito) anos de idade, em 31 de dezembro do ano da incorporação na 1ª Fase do EST.

3) Os voluntários selecionados e designados para o STT ficarão sujeitos, no que for cabível, às mesmas obrigações impostas aos demais Oficiais R/2 e Oficiais Temporários convocados de acordo com o RCORE e com as IG 10-68, respeitadas as condições estabelecidas nas presentes Normas.

4) O voluntário à convocação para o STT de acordo com o Art 14 do RCORE, deverá possuir tempo de serviço que permita a sua permanência no serviço ativo por um período mínimo de 2 (dois) anos, computado o primeiro ano destinado à realização do EST.

5) O voluntário, a que se referem os Art 14 e 23 do RCORE, caso esteja em serviço ativo poderá concorrer à seleção para o EST, da seguinte forma:

(1) autorizado pelo Cmt OM, comparece à CSE com a documentação necessária

(2) caso seja selecionado e designado para a convocação, será licenciado no dia anterior à data prevista para a sua incorporação no EST.

6) Os Oficiais Temporários atualmente em serviço ativo e já diplomados em cursos de nível superior poderão ser transferidos para o STT mediante proposta da RM ao DGP, observados a conveniência para o serviço e o período mínimo de permanência no serviço ativo como prestador de STT. Neste caso, não se aplicará o previsto no Nr (2) do Nr 5) anterior e estarão dispensados de realizar a 1ª Fase do EST.

7) Os Oficiais Temporários que durante a realização do EIC vierem a obter diploma de curso de nível superior poderão ser transferidos para o STT mediante proposta da RM ao DGP, observadas a conveniência para o serviço e o período mínimo de permanência no serviço ativo como prestador de STT. Neste caso, também, não se aplicará o previsto no Nr (2) do Nr 5) do presente ítem, bem como estarão dispensados de realizar a 1ª Fase do EST.

8) Os voluntários considerados pelas CSE aptos à convocação, selecionados e designados serão incorporados como Aspirantes-a-oficial. Os que forem oficiais, inclusive das Forças Auxiliares, serão incorporados no posto em que se encontrarem.

9) Caberá à CSE, composta por pelo menos um representante do Serviço de Assistência Religiosa (SAREx), do credo católico ou evangélico, a coordenação da seleção e designação dos candidatos destinados ao preenchimento dos cargos relacionados com a assistência religiosa.

10) Não será concedida prorrogação aos 2º e 1º Tenentes Temporários do STT que atingirem 43 (quarenta e três) anos de idade.

11) Os convocados para o STT estarão dispensados de realizar em OFOR o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT) e o Estágio de Instrução Complementar (EIC).

12) Quando convocados como Of Tmp ou para atender a uma mobilização, os concludentes do EST estarão habilitados a exercer funções, em suas áreas técnicas, até o posto de 1º Tenente.

13) A promoção, a avaliação, a conceituação e o licenciamento dos Of Tmpr prestadores de STT estão regulados nas IG 10-68.

14) As áreas profissionais de nível superior de interesse do Exército, destinadas aos Of Tmpr do STT, são as constantes do Anexo "A" às presentes Normas.

d. Normas específicas para a convocação de Sargentos Temporários para o STT

1) O candidato deverá apresentar, na inscrição, diploma ou certificado de conclusão do 1º Grau, devidamente registrado pela Secretaria da Educação da Unidade da Federação (SE/UF) onde concluiu o curso.

2) O voluntário deverá apresentar, também, diploma ou certificado, devidamente registrado na SE/UF, de conclusão do curso que o habilita a exercer o cargo de interesse da Força para o qual candidatou-se ou ser aprovado em teste que comprove a sua habilitação, bem como preencher a ficha constante do Anexo "F", naquilo que lhe for cabível.

3) A convocação para o STT ficará condicionada a que o voluntário tenha no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos de idade na data da incorporação na 1ª Fase do EBST.

4) Os voluntários selecionados e designados para o STT ficarão sujeitos, no que for cabível, às mesmas obrigações impostas aos demais Sargentos Temporários pela legislação em vigor, respeitadas as condições estabelecidas nas presentes Normas.

5) As mulheres e os portadores de Certificado de Dispensa da Incorporação serão incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados - todos como 3º Sargentos Temporários - sendo confirmados nessa graduação após concluírem com aproveitamento o EBST.

6) Quando convocados para atender a uma mobilização, os concludentes do EBST estarão habilitados a exercer funções, em suas áreas técnicas, até a graduação de 2º Sargento.

7) Os convocados ocuparão os claros de 3º Sgt, em até 75% (setenta e cinco por cento) das vagas previstas para as QM técnicas nos QDE das OM.

8) As habilitações/especializações profissionais de nível médio de interesse do Exército, destinadas aos Sgt Tmpr do STT, são as constantes do Anexo "B" às presentes Normas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As RM deverão divulgar junto às Instituições de Ensino Superior ou Médio Profissionalizante, formadoras de recursos humanos nas áreas de conhecimento de interesse do Exército, esta modalidade de Serviço Militar.

b. O Serviço Militar Temporário prestado na forma do STT, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta.

c. Não fica assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma do STT.

d. Os Oficiais e Sargentos Temporários do STT estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

e. O levantamento das necessidades e a convocação devem ser feitos, obrigatoriamente, na Guarnição da OM onde existir previsão de vagas em QDE, a fim de evitar-se a geração de direitos relativos à movimentação, por ocasião da incorporação e do licenciamento.

f. As RM remeterão à Diretoria de Serviço Militar (DSM), até 30 (trinta) dias após a incorporação, o Relatório de Incorporação no STT, conforme modelo do Anexo "F" às presentes Normas.

g. Os prestadores de STT são militares temporários e não podem adquirir estabilidade.

h. As mulheres convocadas para o STT só poderão ocupar claros nos QDE das OM não operacionais.

i. Não haverá movimentação de militares do STT.

j. Os casos omissos deverão ser submetidos ao DGP, por intermédio da DSM.

Anexos: **A** - Áreas profissionais de nível superior destinadas à Of Tmpr do STT

B - Habilitações/especializações profissionais de nível médio destinadas à Sgt Tmpr do STT

C - Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar

D - Documentos Necessários

E - Orientação para Avaliação de Currículos

Anexo “A” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário

ÁREAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADAS À OF TMPR DO STT

1. Ciências Agrárias

- Engenharia Agrícola
- Engenharia Florestal
- Engenharia de Meio-ambiente

2. Ciências Biológicas

- Biologia Geral

3. Ciências da Saúde

- Medicina
- Farmácia
- Veterinária
- Odontologia
- Educação Física
- Enfermagem
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Terapia Ocupacional

4. Ciências Exatas e da Terra

- Computação
- Processamento de Dados
- Informática
- Estatística
- Matemática

5. Ciências Humanas

- Geografia
- História
- Pedagogia
- Psicologia
- Sociologia

6. Ciências Sociais Aplicadas

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Biblioteconomia
- Ciências Contábeis
- Comunicação
- Jornalismo
- Publicidade
- Arquivologia
- Relações Públicas
- Direito
- Economia
- Museologia
- Serviço Social

7. Engenharias

8. Letras

9. Assistência religiosa

- Padre católico romano
- Pastor

Anexo “B” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário

HABILITAÇÕES/ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DESTINADAS À SGT TMR DO STT

1. QMS Saúde

- Auxiliar de fisioterapia
- Operador de Raio X
- Auxiliar de odontologia
- Auxiliar de cirurgia
- Protético
- Auxiliar de enfermagem
- Técnico em laboratório e farmácia
- Técnico em inspeção de alimentos
- Técnico de enfermagem

2. QMS Material Bélico

- Mecânico de viatura auto
- Mecânico eletricista de viatura auto
- Torneiro mecânico
- Mecânico de equipamento pesado de Terraplenagem
- Técnico em metalurgia
- Artífice de máquinas e ferramentas
- Soldador
- Lanterneiro (funileiro)

3. QMS Manutenção de Comunicações

- Mecânico de equipamento eletrônico
- Técnico em manutenção de micros e periféricos
- Técnico em eletrônica
- Fotógrafo de laboratório
- Técnico em manutenção e operação de equipamentos audiovisuais

4. QMS Intendência

- Auxiliar de provisionamento
- Armazenista
- Técnico em administração de depósito
- Técnico em contabilidade
- Almoxarife

5. QMS Engenharia

- Eletricista predial
- Técnico de edificações
- Desenhista projetista
- Técnico em hidráulica (bombeiro hidráulico)
- Técnico em manutenção de motores de popa
- Operador de equipamento pesado

6. QMS Topografia

- Topógrafo
- Cartógrafo
- Fotogrametrista

7. QMS Músico

8. Qualquer QMS Técnica

- Técnico de refrigeração
- Técnico de artes gráficas (desenhista)
- Programador
- Secretário
- Arquivista
- Técnico de estatística

Anexo “C” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO (MODELO)	
Foto 3x4 (Descoberto e de frente)	Ao Sr Cmt RM Do(a) _____ Nome do(a) voluntário(a)
<p>1. Declaro que sou voluntário(a) para incorporação, como (Of ou Sgt Tmpr), no Serviço Técnico Temporário (STT), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.</p> <p>2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir na _____ _____ _____ (citar a OM)</p> <p>3. Assumo o compromisso de prestar serviço como Estagiário(a) do STT, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>4. Dados informativos :</p> <p>a. Data de nascimento: _____/_____/_____</p> <p>b. Endereço: _____</p> <p>c. Estado civil: _____</p> <p>d. Carteira de identidade nº _____ Órgão expedidor: _____</p> <p>e. Filiação: _____ e _____</p> <p>f. Dependentes (se for o caso): _____</p>	

1) _____
 2) _____
 3) _____
 (especificar nome completo e parentesco)

5. Documentação apresentada:
 (De acordo com o Anexo D às presentes Normas)

Local e data

 Assinatura do(a) voluntário(a)

Anexo “D” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Declaração de voluntariado e compromisso para prestação de Serviço Militar Temporário
2. Carteira de identidade
3. Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e folhas de assentamentos militares (para os reservistas)
4. Certificados de Conclusão de Cursos de nível superior ou de 1º Grau reconhecidos pelo Ministério da Educação, registrados na Secretaria de Educação Estadual onde foi realizado o curso.
5. Currículo profissional com o diploma e/ou certificado de conclusão de curso de área de interesse do Exército
6. Certidão de casamento (se for o caso)
7. Comprovante de dependentes (se for o caso)
8. Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgão(s) público(s) (se for o caso)
09. Comprovante de residência
10. Consentimento expresso de autoridade eclesiástica competente (para o SAREx)
11. Outros documentos à critério das CSE

Observação:
As cópias anexadas à Declaração de Voluntariado e Compromisso para prestação de Serviço Militar, deverão estar autenticadas.

Anexo “E” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário

ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS
 SSMR/.....

1. Informações curriculares

Curso (1)	Especialidade	Ano de Conclusão	Duração	Instituição	Observação

Exemplo

Graduação	Ciência da Computação	1995	03 anos	USP	
-----------	-----------------------	------	---------	-----	--

(1) Graduação, Aperfeiçoamento/Extensão, Pós-Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e outros.

2. Outras informações

a. Exerceu ou exerce atividade de ensino na profissão ? () Sim () Não

Caso positivo:

Instituto de Ensino Cadeira (Matéria) Tempo (anos, meses)

Situação (Catedrático, Aux. Cátedra, Monitor, Professor, Outros)

b. Possui publicações de sua autoria na Área de ? () Sim () Não

Caso positivo, cite o (s) título (s) e veículo (s) de comunicação que publicou (aram)

.....

c. Período (s) e local (is) onde já exerceu Atividade Profissional na área

.....

d. Outras informações a critério da RM

.....

3. Pontuação

a. Atividades de ensino na área de

1) Catedrático/ Professor Titular = 2,0 pontos por cátedra

2) Aux Cátedra/ Professor Adjunto = 1,5 pontos por cátedra

3) Professor/ Professor Assistente = 1,0 ponto por matéria (máximo 02 matérias)

4) Monitor = 0,5 pontos por matéria (máximo 02 matérias)

b. Diplomas

Atribui de 1,0 a 3,0 pontos por Diplomas em áreas de interesse do Exército.

1) Doutorado = 3,0

1) 1º Grau = 1,0

2) Mestrado = 2,5 ou

2) Profissionalizante = 2,5

3) Especialização = 1,5

3) Aperfeiçoamento = 1,0

4) Aperfeiçoamento = 1,0

4) Especialização = 1,5

c. Cursos (ou estágios)

1) com duração igual ou superior a seis meses = 1,0 ponto por curso

2) com duração superior a três meses e inferior a seis meses = 0,5 ponto por curso

3) com duração superior ou igual a 01 mês, até três meses = 0,2 ponto por curso

d. Publicações técnicas de sua área

1) 2,0 pontos por livro (máximo três livros)

2) 1,0 ponto por artigo em revistas especializadas (máximo 03 artigos)

3) 0,5 ponto por artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo 03 artigos)

e. Exercício de Atividade Profissional

0,5 ponto por ano de serviço de atividade profissional na área de interesse do Exército

f. Outros atributos a critério da RM (se for o caso)

g. Total de pontos: _____

Observação:

Os documentos comprobatórios das informações curriculares deverão estar em condições de serem apresentados durante as entrevistas, na fase de seleção. A impossibilidade de comprovação naquela oportunidade implicará na desconsideração das informações prestadas nesta ficha.

Anexo “F” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário**Relatório de Incorporação no STT**

..... RM Ano

1. **Especialidades e N° de profissionais incorporados** (dados estatísticos)
 - a. Oficiais
 - b. Sargentos
2. **Problemas surgidos** (comentar a respeito)
 - a. Oficiais
 - b. Sargentos
3. **Peculiaridades da área da RM** (se for o caso)
4. **Necessidades das OM** (se for o caso)
5. **Sugestões** (se houver)
6. **Apreciação sobre a sistemática do STT (validade e adoção de novos aspectos julgados necessários)**

Local e data

_____ **Cmt RM**

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**PORTARIA Nº 054, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998**

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Oficiais e dos Estágios para Oficiais, a cargo do DEP, em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com o que determinou o EME e propôs o DGP, com relação ao funcionamento dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Oficiais e dos Estágios para Oficiais, a cargo do DEP, em 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Oficiais e dos Estágios para Oficiais, a cargo do DEP, em 1999.

Art. 2º - Revogar, a partir de 31 Dez 98, a Port nº 40/DEP, de 09 Out 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Anexos: “A”: Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios e de Aperfeiçoamento para Oficiais;

“B”:

“C”:

“D”:

Anexo “A” à Port nº 54/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios e de Aperfeiçoamento para Oficiais - 1999

DIREÇÃO	EE	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS	
					INÍCIO	TÉRMINO		
DEP	ECEME	CCEM (1º Ano)	41	25 Fev 99	01 Mar 99	17 Dez 99		
		CCEM (2º Ano)	41	04 Fev 99	08 Fev 99	26 Nov 99		
		CCEMS/Int (1º Ano)	41	25 Fev 99	01 Mar 99	17 Dez 99		
		CCEMS/Int (2º Ano)	41	04 Fev 99	08 Fev 99	26 Nov 99		
		CCEMS/Sau	37	04 Mar 99	08 Mar 99	26 Nov 99	06	
		CCEM/ONA	37	-	08 Mar 99	26 Nov 99	01,03,04	
		CPEAEx	37	04 Mar 99	08 Mar 99	26 Nov 99		
		Curso Preparatório ao CAEM	48	-	01 Fev 99	17 Dez 99	02	
	EsAO	Curso Preparatório ao CPEAEx	18	-	13 Set 99	10 Dez 99	02	
		CAO - Artilharia (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Artilharia (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Cavalaria (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Cavalaria (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Comunicações (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Comunicações (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Engenharia (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Engenharia (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Infantaria (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Infantaria (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Intendência (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Intendência (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAO - Material Bélico (1º Ano)	40	-	22 Fev 99	26 Nov 99	02	
		CAO - Material Bélico (2º Ano)	41	18 Fev 99	18 Fev 99	26 Nov 99	01,03,04,05	
		CAM QOSau (Médicos) 1º Turno	13	22 Fev 99	22 Fev 99	21 Mai 99	01,03,04,05	
		CAM QOSau (Médicos) 2º Turno	13	30 Ago 99	30 Ago 99	26 Nov 99	05	
		Curso Prep ao CAM - QOSau (Médicos)	12	-	22 Fev 99	14 Mai 99	02	
		CAM - QCO	25	-	07 Jun 99	26 Nov 99	02	
		CAM - QOSau (exceto médicos)	25	-	07 Jun 99	26 Nov 99	02	
		CAM - QEM	25	-	07 Jun 99	26 Nov 99	02	
		EsPCEEx	Curso Prep de Cadetes do Exército	43	27 Jan 99	01 Mar 99	10 Dez 99	

OBSERVAÇÕES

01 - Apresentação de ONA na EsAO e na ECEME:

a. Hispanicos: 04 e 05 Jan 99;

b. Não Hispanicos: 07 e 08 Dez 98.

02 - Funcionamento por Ensino a Distância, na OM de origem.

03 - Estg de Idioma Português e Ambientação (EIPA) para ONA no CEP, com a seguinte previsão:

a. Hispanicos - início: 06 Jan 99;

- término: 05 Fev 99.

b. Não Hispanicos - início: 09 Dez 98;

- término: 05 Fev 99.

04 - Estg de Adaptação e Orientação Escolar (ONA):

a. ECEME: 04 Mar 99

b. EsAO:

- Armas, QMB, Int e Sau (Med - 1º turno): 08 a 12 Fev 99.

05 - Funcionamento por Ensino Presencial.

06 - Bianual, anos ímpares. Reveza com o CDEM.

Anexo "B" à Port nº 54/DEP, de 26 de outubro de 1998
Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais e Pós-Graduação para Oficiais - 1999

DIREÇÃO	EE/OM	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS.
					INÍCIO	TÉRMINO	
DEP	AMAN	CFO - Artilharia (3º/4º Anos)	88	02 Fev 99 (3º Ano)	08 Fev 99 (3º Ano)	17 Dez 99 (3º Ano)	
		CFO - Cavalaria (3º/4º Anos)					
		CFO - Comunicações (3º/4º Anos)					
		CFO - Engenharia (3º/4º Anos)					
		CFO - Infantaria (3º/4º Anos)					
		CFO - Intendência (3º/4º Anos)					
		CFO - Material Bélico (3º/4º Anos)					
	CPOR/BH	Curso Avançado (2º Ano)	44	04 Fev 99	08 Fev 99	17 Dez 99	03,04
		Curso Básico (1º Ano)		18 Jan 99	08 Fev 99	17 Dez 99	
	CPOR/PA	CFOR de Infantaria	45	18 Jan 99	25 Jan 99	03 Dez 99	
		CFOR de Intendência					
		CFOR de Artilharia					
		CFOR de Cavalaria					
		CFOR de Engenharia					
	CPOR/R	CFOR de Infantaria	45	18 Jan 99	25 Jan 99	03 Dez 99	
		CFOR de Intendência					
		CFOR de Artilharia					
		CFOR de Comunicações					
		CFOR de Engenharia					
		CFOR de Material Bélico					
	CPOR/RJ	CFOR de Infantaria	45	18 Jan 99	25 Jan 99	03 Dez 99	
		CFOR de Intendência					
		CFOR de Artilharia					
		CFOR de Cavalaria					
		CFOR de Comunicações					
		CFOR de Engenharia					
CPOR/SP	CFOR de Infantaria	45	18 Jan 99	25 Jan 99	03 Dez 99		
	CFOR de Intendência						
	CFOR de Artilharia						
	CFOR de Cavalaria						
	CFOR de Comunicações						
	CFOR de Engenharia						
EsAEx	CFO/QC	35	08 Mar 99	08 Mar 99	05 Nov 99		
EsSEx	CFO/QOSau	35	08 Mar 99	08 Mar 99	05 Nov 99	01	
CMA	12º BSup	CFOR de Intendência					
	1º BISI	CFOR de Infantaria					
	2º BISI	CFOR de Infantaria					
CML	32º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	3º BI	CFOR de Infantaria					
	38º BI	CFOR de Infantaria					
	4º BECmb	CFOR de Engenharia					
	4º GAC	CFOR de Artilharia					
CMNE	10º GAC	CFOR de Artilharia					
	15º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	16º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	16ºRCMec	CFOR de Cavalaria					
	19º BC	CFOR de Infantaria					
	24º BC	CFOR de Infantaria					
	28º BC	CFOR de Infantaria					
	59º BIMtz	CFOR de Infantaria					
CMO	20º RCB	CFOR de Cavalaria					
	28º BLog	CFOR de Intendência					
	44º BIMtz	CFOR de Infantaria					
CMP	32º GAC	CFOR de Artilharia					
	36º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	42º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	13º BIB	CFOR de Infantaria	45	18 Jan 99	25 Jan 99	03 Dez 99	05
	19º BIMtz	CFOR de Infantaria					
	19ºRCMec	CFOR de Cavalaria					
	1º BCom Div	CFOR de Comunicações					

CMS	20° BIB	CFOR de Infantaria					
	23° BI	CFOR de Infantaria					
	33° BIMtz	CFOR de Infantaria/Intendência					
	3° GAA Ae	CFOR de Artilharia					
	3° GAC AP	CFOR de Artilharia					
	3° RCMec	CFOR de Cavalaria/Intendência					
	5ª CiaCom Bld	CFOR de Comunicações					
	5° BLog	CFOR de Material Bélico/Intendência					
	5° BECmb	CFOR de Engenharia					
	5° EsqdCMec	CFOR de Cavalaria					
	5° GAC AP	CFOR de Artilharia					
	62° BI	CFOR de Infantaria					
	63° BI	CFOR de Infantaria					
	7° BIB	CFOR de Infantaria					
	9° BIMtz	CFOR de Infantaria					
PqRMnt/3	CFOR de Material Bélico						
CMSE	28° BIB	CFOR de Infantaria					
	2° BC	CFOR de Infantaria					
	4° GAA Ae	CFOR de Artilharia					
DEP	CEP	Curso de Psicopedagogia	36	-	22 Mar 99	26 Nov 99	02
		Curso de Supervisão Escolar					
		Curso de Atualização Pedagógica					

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Oficiais Enf e Vet, formados na EsSEx, integram o QCO até a criação do QOSau.
- 02 - Funcionamento por Ensino a Distância.
- 03 - Apresentação de ONA na AMAN:
 - a. Hispanicos: 25 Jan 99
 - b. Não Hispanicos: 25 Jan 99
- 04 - Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA) para Cadetes de Nações Amigas no CEP, com a seguinte previsão:
 - a. Hispanicos: 21 Dez 98 a 22 Jan 99
 - b. Não Hispanicos: 23 Nov 98 a 22 Jan 99
- 05 - Funcionamento a cargo dos Comandos Militares de Área e Regiões Militares.

Anexo "C" à Port nº 54/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais, a cargo do DEP - 1999

DIREÇÃO	EE	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS
					INICIO	TERMINO	
DEP	CEP	Curso de Psicotécnica Militar	36	03 Mar 99	03 Mar 99	05 Nov 99	01,03
		Curso de Comunicação Social					
		Curso de Técnica de Ensino					
		Curso de Anal Sist. Proc. Eletr. Dados					
	CCFEx	Curso de Instrutor Educação Física	39	01 Mar 99	01 Mar 99	26 Nov 99	03
		Curso de Mestre D'Armas	39	01 Mar 99	01 Mar 99	26 Nov 99	03,08
	EsACosAA e	Curso de Art de Costa e Antiaérea	35	08 Mar 99	08 Mar 99	05 Nov 99	03
	EsCom	Curso de Of Comunicações	20	07 Jun 99	07 Jun 99	22 Out 99	03
		Curso de Ext de Mnt Com	30	01 Mar 99	01 Mar 99	24 Set 99	03
	EsIE	Curso de Equipamento de Engenharia	23	03 Mai 99	03 Mai 99	08 Out 99	03
		Curso de Defesa QBN	17	12 Jul 99	12 Jul 99	05 Nov 99	03,07
		Curso de Observador Aéreo	22	03 Mai 99	03 Mai 99	01 Out 99	03
	EsMB	Curso de Mnt de Mat Bel	18	01 Mar 99	01 Mar 99	02 Jul 99	03,06
	EsSEx	Curso de Ortodontia	38	08 Mar 99	08 Mar 99	26 Nov 99	03
		Curso de Insp de Alimentos (1ª Fase)	08	-	17 Mai 99	09 Jul 99	02,03,04
Curso de Insp de Alimentos (2ª Fase)		20	12 Jul 99	12 Jul 99	26 Nov 99	02,03,05	
Curso de Endodontia		38	08 Mar 99	08 Mar 99	26 Nov 99	03	

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Destinados a Of Superiores e Capitães aperfeiçoados com até 22 (vinte e dois) anos de serviço na data da matrícula.

02 - Destinados a Oficiais Veterinários.

03 - Os Oficiais de Nações Amigas, previstos para realizarem os Cursos, deverão frequentar o EIPA/NA, no CEP, de acordo com o calendário constante do anexo "D" à presente Portaria.

04 - Funcionamento por Ensino a Distância na OM de Origem.

05 - Funcionamento por Ensino Presencial.

06 - Bianual, anos ímpares. Revezas com o Curso de Extensão de Material Bélico.

07 - Bianual, anos ímpares. Revezas com o Curso de Defesa QBN de Sargentos.

08 - Bianual, anos ímpares. Revezas com o Curso de Medicina Esportiva.

Anexo "D" à Port nº 54/DEP, de 26 de outubro de 1998
Calendário dos Estágios para Oficiais, a cargo do DEP - 1999

DIREÇÃO	EE/OM	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS
					INÍCIO	TERMINO	
DEP	CEP	Estg Com Social Oficiais QEMA	02	10 Mai 99	10 Mai 99	21 Mai 99	02
		(1º Turno)	10	13 Jan 99	13 Jan 99	19 Mar 99	03,04
		Estg Idiomas Estrangeiros (2º Turno)	09	16 Jun 99	16 Jun 99	13 Ago 99	03,04
		(1º Turno)	09	05 Mai 99	05 Mai 99	02 Jul 99	03,05
		(2º Turno)	09	04 Ago 99	04 Ago 99	01 Out 99	03,05
		EIPA (N/A) (1º Turno)	09	09 Dez 98	09 Dez 98	05 Fev 99	08,14
		(2º Turno)	09	02 Jun 99	02 Jun 99	30 Jul 99	08,14
		(1º Turno)	05	06 Jan 99	06 Jan 99	05 Fev 99	09,14
		(2º Turno)	05	30 Jun 99	30 Jun 99	30 Jul 99	09,14
		EIPA (N/A)	05	21 Dez 98	21 Dez 98	22 Jan 99	09,16
		09	23 Nov 98	23 Nov 98	22 Jan 99	08,16	
	EsACosAAe	Estg Art Antiaérea (GAAe 40 mm)	07	17 Mai 99	17 Mai 99	02 Jul 99	13
		Estg Art Antiaérea (Bia AAe)	04	08 Mar 99	08 Mar 99	02 Abr 99	13
		Estg Art Antiaérea (Pil Mil)	01	15 Mar 99	15 Mar 99	19 Mar 99	13
	EsAEx	EIA/QCM (1ª Fase)	08	08 Mar 99	08 Mar 99	30 Abr 99	06
	EsCom	Estg Mnt Elt Mat Oerlikon	23	01 Mar 99	01 Mar 99	06 Ago 99	
	EsIE	Estg de Emprego de Minas (P/DMB)	04	27 Set 99	27 Set 99	22 Out 99	
	EsMB	Estg Mnt Mec Sist Fila/Bofors (1ª Fase)	06	30 Ago 99	30 Ago 99	08 Out 99	01,11
		Estg Mnt Mec Mat Oerlikon (1ª Fase)	09	01 Mar 99	01 Mar 99	30 Abr 99	01
		Estg Mnt Mec Mat Oerlikon (2ª Fase)	17	03 Mai 99	03 Mai 99	20 Ago 99	01,12
		Estg Mnt Auto/Armt Of Tmpr	08	21 Jun 99	21 Jun 99	20 Ago 99	10
		Estg Mnt Auto/Armt Of PM/BM	05	02 Ago 99	02 Ago 99	03 Set 99	07
	Cmdo Mil Área	OFOR	Estg Prep P/Of Tmpr (EPOT)	16	06 Ago 99	09 Ago 99	24 Nov 99

OBSERVAÇÕES:

01 - 1ª Fase: Of QMB e Art; 2ª Fase: Of QMB.

02 - Destinado a Maj e TC, com CAEM da ECEME, e não possuidores do Curso de Com Soc, do CEP. (Port nº 075-1ª Sch/EME de 16 Ago 91).

03 - Destinados a militares do EB designados para missões no exterior. (Port nº 050-EME de 08 Jun 92).

04 - Alemão, Francês e Inglês.

05 - Espanhol, Italiano e Russo.

06 - Funcionamento conforme Port nº 107-1ª Sch/EME, de 28 Out 91. 2ª Fase a ser regulada pelo DGP nas OM de destino.

07 - Para Oficiais PM/BM designados pela IGPM/COTER.

08 - Para Não Hispânicos.

09 - Para Hispânicos.

10 - Destinado a Of Tmpr, de qualquer Arma, do QMB ou do Sv Intendência, que estejam servindo nas guarnições do Rio de Janeiro e Niterói.

11 - Em conformidade com a Port nº 118-EME, de 17 Out 95, o funcionamento da 2ª Fase dar-se-á somente em anos pares.

12 - Em conformidade com a Port nº 118-EME, de 17 Out 95, o funcionamento da 2ª Fase dar-se-á somente em anos ímpares.

13 - Bianual, anos ímpares.

14 - Destinados a militares de Nações Amigas designados para Cursos no EB (PCEMEEB), de acordo com a Port nº 073-EME, de 22 Ago 96).

15 - Funcionamento a cargo dos Comandos Militares de Área e Regiões Militares.

16 - Destinados a Nações Amigas contempladas com vagas na AMAN.

PORTARIA Nº 055, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova os Calendários dos Cursos Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Sargentos e dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP, em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com o que determinou o EME e propôs o DGP, com relação ao funcionamento dos Cursos Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Sargentos e dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP, em 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os calendários dos Cursos Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação, de Formação, de Especialização e de Extensão para Sargentos e dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP, em 1999.

Art. 2º - Revogar, a partir de 31 Dez 98, a Portaria nº 41/DEP, de 09 Out 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Anexos: "A": Calendário dos Cursos Preparatórios e de Aperfeiçoamento para Sargentos;

"B": Calendário dos Cursos de Formação de Sargentos e de Pós-Graduação para Sargentos;

"C": Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão para Sargentos, a cargo do DEP;

"D": Calendário dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP.

Anexo "A" à Port nº 55/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendário dos Cursos Preparatórios e de Aperfeiçoamento para Sargentos - 1999

DIREÇÃO	EE/CI	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS	
					INÍCIO	TERMINO		
DEP	EASA	CPrep/CAS	28	-	22 Fev 99	03 Set 99	06	
		CAS de Artilharia	1ª Fase 15	1º Turno (1ª Fase)	12 Out 98	19 Fev 99	01, 02, 03	
		CAS de Cavalaria		1º Turno (2ª Fase) (20 Fev 99)	22 Fev 99	16 Abr 99	01,02	
		CAS de Engenharia		2º Turno (1ª Fase)	28 Dez 98	07 Mai 99	01, 02,03	
		CAS de Infantaria	2ª Fase 08	2º Turno (2ª Fase) (08 Mai 99)	10 Mai 99	02 Jul 99	01,02	
				3º Turno (1ª Fase)	12 Abr 99	23 Jul 99		
				3º Turno (2ª Fase) (24 Jul 99)	26 Jul 99	17 Set 99		
				4º Turno (1ª Fase)	28 Jun 99	08 Out 99		
				4º Turno (2ª Fase) (09 Out 99)	11 Out 99	03 Dez 99		
		DEP	EsCom	CPrep/CAS Com e Mnt Com	28	-	22 Fev 99	03 Set 99
	CAS Com 1º Turno (1ª Fase)			13	-	19 Out 98	26 Fev 99	01, 02, 04
	CAS Com 1º Turno (2ª Fase)			10	27 Fev 99	01 Mar 99	07 Mai 99	
	CAS Com 2º Turno (1ª Fase)			13	-	22 Fev 99	21 Mai 99	01,02
	CAS Com 2º Turno (2ª Fase)			10	22 Mai 99	24 Mai 99	13 Ago 99	01, 02,05
	CAS Com 3º Turno (1ª Fase)			13	-	31 Mai 99	27 Ago 99	
	CAS Com 3º Turno (2ª Fase)			10	28 Ago 99	30 Ago 99	05 Nov 99	01,02
	CAS Mnt Comunicações (1ª Fase)			13	-	19 Out 98	26 Fev 99	01, 02, 04
	DEP	EsMB	CPrep/CAS MB	28	-	22 Fev 99	03 Set 99	06
			CAS MB Armt 1º Turno (1ª Fase)	10	-	15 Fev 99	23 Abr 99	01, 02
			CAS MB Armt 1º Turno (2ª Fase)	11	24 Abr 99	26 Abr 99	09 Jul 99	
			CAS MB Armt 2º Turno (1ª Fase)	10	-	07 Jun 99	13 Ago 99	
			CAS MB Armt 2º Turno (2ª Fase)	11	14 Ago 99	16 Ago 99	29 Out 99	
			CAS MB Vtr Auto 1º Turno (1ª Fase)	10	-	01 Fev 99	09 Abr 99	
			CAS MB Vtr Auto 1º Turno (2ª Fase)	12	22 Mai 99	12 Abr 99	02 Jul 99	
			CAS MB Vtr Auto 2º Turno (1ª Fase)	10	-	24 Mai 99	30 Jul 99	
			CAS MB Vtr Auto 2º Turno (2ª Fase)	12	31 Jul 99	02 Ago 99	22 Out 99	
			CAS MB Mec Op (1ª Fase)	10	-	01 Fev 99	09 Abr 99	
	CAS MB Mec Op (2ª Fase)	10	10 Abr 99	12 Abr 99	18 Jun 99			
EsSEx	EsSEx	CPrep/CAS Saúde	28	-	22 Fev 99	03 Set 99	06	
		CAS Saúde 1º Turno (1ª Fase)	08	-	08 Mar 99	30 Abr 99	01, 02	
		CAS Saúde 1º Turno (2ª Fase)	09	01 Mai 99	03 Mai 99	02 Jul 99		
		CAS Saúde 2º Turno (1ª Fase)	08	-	28 Jun 99	20 Ago 99		

	EsIE	CAS Saúde 2º Turno (2ª Fase)	09	21 Ago 99	23 Ago 99	22 Out 99	06
		CPrep/CAS (Int-Topo-Mus)	28	-	22 Fev 99	03 Set 99	
		CAS Intendência (1ª Fase)	13	-	14 Jun 99	10 Set 99	
		CAS Intendência (2ª Fase)	10	11 Set 99	13 Set 99	19 Nov 99	
		CAS Topografia (1ª Fase)	13	-	14 Jun 99	10 Set 99	
		CAS Topografia (2ª Fase)	10	11 Set 99	13 Set 99	19 Nov 99	
CMSE	CIAvEx	CPrep/CAS Av Mnt e Av Ap	28	-	22 Fev 99	03 Set 99	06,07
		CAS Av Mnt e Av Ap	-	-	-	-	01,02,07

OBSERVAÇÕES:

01 - Funcionamento em 02 (duas) Fases:

- 1ª Fase: por Ensino a Distância, na OM de origem, abordando as disciplinas comuns aos CAS das diversas QMS;

- 2ª Fase: por Ensino Presencial, no CI/EE encarregado de ministrar o curso, com as disciplinas específicas da qualificação (QMS) do Sargento-Aluno.

02 - Na realização da 1ª Fase, as 03(três) semanas finais serão para:

- 02 (duas): passagem do Sargento-Aluno à disposição do DEP, para dedicação exclusiva ao estudo;

- 01 (uma): a última, para o deslocamento do Sargento-Aluno até o CI/EE encarregado do curso.

03 - Duração será acrescida de 04 (quatro) semanas para gozo de férias regulamentares.

04 - Duração será acrescida de 04 (quatro) semanas para gozo de férias regulamentares e mais 02 (duas) semanas, para exercícios no terreno, no período de Adestramento das OM de tropa.

05 - Duração será acrescida de 01 (uma) semana de atividades extracurriculares.

06 - Funcionamento por Ensino a Distância, na OM de origem. Realização da 1ª VC em 04/09/00 Mai 99 e da 2ª VC em 19/09/00 Ago 98.

07 - Data de apresentação e funcionamento a cargo do CMSE.

Anexo "B" à Port nº 55/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendário dos Cursos de Formação de Sargentos e Pós-Graduação para Sargentos - 1999

DIREÇÃO	EE/CI/OM	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS
					INÍCIO	TÉRMINO	
DEP	CEP	Curso de Atualização Pedagógica	36	-	22 Mar 99	26 Nov 99	07
		Curso de Supervisão Escolar					
		Curso de Psicopedagogia					
	EsSA	CFS Artilharia	43	18 Jan 99 (Civ)	01 Fev 99	26 Nov 99	
		CFS Cavalaria					
		CFS Comunicações					
		CFS Engenharia					
		CFS Infantaria					
	EsIE	CFS / Período Básico	13	14e 15 Jan 99 (Civ) 16 e 17 Jan 99 (Mil)	01 Fev 99	30 Abr 99	02
		CFS - Intendência					
		CFS - Topógrafo					
	EsCom	CFS Mnt Comunicações	30	-	03 Mai 99	26 Nov 99	01,02
	EsMB	CFS MB Mnt Armt					
		CFS MB Mnt Vtr Auto					
		CFS MB Mec Op					
EsSEx	CFS - Saúde (1ª Fase)	14	03 Jan 00	03 Jan 00	07 Abr 00	03	
	CFS - Saúde (2ª Fase)						
CMSE	CIAvEx	CFS Av Manutenção	43	-	01 Fev 99	26 Nov 99	05,08
		CFS Av Apoio					
CML	10º BI	CFS Infantaria	43	-	01 Fev 99	26 Nov 99	06
CMNE	23º BC	CFS Infantaria					
CMS	3º BComEx	CFS Comunicações					
Comdo Mil A	-	CFS Cometeiro / Clarim	-	-	-	-	04

OBSERVAÇÕES:

01 - Período Básico centralizado na EsIE.

02 - Data de apresentação na EsSEx, EsMB e EsCom para a realização do Período de Qualificação será regulada pela DEE.

03 - Realizada pelos 3º Sargentos de Saúde no HCEX.

04 - Funcionamento a cargo dos Comandos Militares de Área, de acordo com a Port nº 152/EME, de 04 Dez 95.

05 - Data de apresentação e funcionamento a cargo do CMSE.

06 - Data de apresentação e funcionamento a cargo dos Comandos Militares de Área.

07 - Funcionamento por Ensino a Distância.

08 - Período Básico realizado no CIAvEx.

Anexo "C" à Port nº 55/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão para Sargentos a cargo do DEP - 1999

DIREÇÃO	EE/OM	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS	
					INÍCIO	TERMINO		
DEP	CEP	C Esp S/05 - Psicotécnica Militar	16	03 Mar 99	03 Mar 99	25 Jun 99	01,02	
		C Esp S/06 - Auxiliar de Ensino	14	04 Ago 99	04 Ago 99	05 Nov 99		
		C Esp S/07 - Comunicação Social	18	28 Jul 99	28 Jul 99	26 Nov 99		
	CCFEx	C Esp S/27 - Monitor de Educação Física	20	01 Mar 99	01 Mar 99	16 Jul 99	02	
	EsACosAAe	C Esp S/01 - Artilharia de Costa e Antiaérea	35	08 Mar 99	08 Mar 99	05 Nov 99	02	
		C Esp S/02 - Operador de Radar e Direção de Tiro	17	12 Jul 99	12 Jul 99	05 Nov 99	02	
	EsCom	C Esp S/17 - Telegrafia	20	07 Jun 99	07 Jun 99	22 Out 99	02,04	
		C Esp S/19 - Avançado de Rádio	19	01 Mar 99	01 Mar 99	09 Jul 99		
		C Esp S/20 - Operador de Equipamento Audiovisuais	15	07 Jun 99	07 Jun 99	17 Set 99		
		C Esp S/21 - Eletricidade Avançada	18	07 Jun 99	07 Jun 99	08 Out 99		
		C Esp S/47 - Auxiliar de Informática (1º Turno)	18	01 Mar 99	01 Mar 99	02 Jul 99		
		C Esp S/47 - Auxiliar de Informática (2º Turno)	18	12 Jul 99	12 Jul 99	12 Nov 99		
		C Esp S/49 - Mnt Micro e Periféricos	26	01 Mar 99	01 Mar 99	27 Ago 99		02
		C Esp S/50 - Avançado de Computação	20	01 Mar 99	01 Mar 99	16 Jul 99		02
	EsMB	C Esp S/31 - Mecânica de Viatura Blindada	15	01 Mar 99	01 Mar 99	11 Jun 99	02,06	
		C Esp S/15 - Mecânica de Instrumentos	14	08 Mar 99	08 Mar 99	11 Jun 99	02	
	EsSEx	C Esp S/23 - Operador de Raio -X	15	22 Mar 99	22 Mar 99	02 Jul 99	02	
		C Esp S/24 - Técnica de Laboratório e Farmácia	15	12 Jul 99	12 Jul 99	22 Out 99		
		C Esp S/25 - Técnica de Fisioterapia	15	22 Mar 99	22 Mar 99	02 Jul 99		
		C Esp S/26 - Técnica de Prótese	15	12 Jul 99	12 Jul 99	22 Out 99		
		C Esp S/48 - Auxiliar de Inspetor de Alimentos	15	22 Mar 99	22 Mar 99	02 Jul 99		
		C Esp S/22 - A - Auxiliar de Odontologia	15	12 Jul 99	12 Jul 99	22 Out 99	02,05	
		C Esp S/22 - D - Auxiliar de Anestesia e Gasoterapia	15	12 Jul 99	12 Jul 99	22 Out 99	02,04	
	EsIE	C Ext S/03 -Suprimento de Água	05	25 Out 99	25 Out 99	26 Nov 99	02	
		C EspS/08 -Administração de Depósito	11	22 Fev 99	22 Fev 99	07 Mai 99		
		C Esp S/09 -Identificação Datiloscópica (1º Turno)	12	29 Mar 99	29 Mar 99	18 Jun 99		
		C Esp S/09 - Identificação Datiloscópica (2º Turno)	12	16 Ago 99	16 Ago 99	05 Nov 99		
		C Esp S/10 - Fotointerpretação	12	16 Ago 99	16 Ago 99	05 Nov 99		02,07
		C Esp S/12 -Meios Auxiliares de Instrução	17	03 Mai 99	03 Mai 99	27 Ago 99		01,02
		C Esp S/29 -Administração Militar	12	16 Ago 99	16 Ago 99	05 Nov 99		
		C Esp S/30 - Equipamento de Engenharia	24	01 Fev 99	01 Fev 99	16 Jul 99	02	
	CML	1º B Log	C Esp S/31 - Mecânica de Viatura Blindada	15	-	28 Jun 99	08 Out 99	03
	CMS	Pq RMnt/3	C Esp S/31 - Mecânica de Viatura Blindada	15	-	31 Mai 99	10 Set 99	

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Destinados a 1º e 2º Sargentos aperfeiçoados.
- 02 - Os Sargentos de Nações Amigas, previstos para realizarem os cursos, deverão freqüentar o EIPA/NA, no CEP, de acordo com o calendário constante do anexo "D" à presente Portaria.
- 03 - Data de apresentação e funcionamento a cargo dos CML e CMS.
- 04 - Bianual, anos ímpares. Revezacom o Curso de Auxiliar de Otorrino/Oftalmologia.
- 05 - Bianual, anos ímpares. Revezacom o Curso de Auxiliar de Cirurgia.
- 06 - Bianual, anos ímpares. Revezacom o Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada.
- 07 - Bianual, anos ímpares. Revezacom o Curso de Fotoinformação para Oficiais.

Anexo "D" à Port nº 55/DEP, de 26 de outubro de 1998

Calendário dos Estágios para Sargentos, a cargo do DEP - 1999

DIREÇÃO	EE	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS
					INÍCIO	TERMINO	
DEP	CEP	(1º Turno)	10	13 Jan 99	13 Jan 99	19 Mar 99	02,03
		Estg Idiomas Estrangeiros (2º Turno)	09	16 Jun 99	16 Jun 99	13 Ago 99	02,03
		(1º Turno)	09	05 Mai 99	05 Mai 99	02 Jul 99	02,04
		(2º Turno)	09	04 Ago 99	04 Ago 99	01 Out 99	02,04
		(1º Turno)	09	09 Dez 98	09 Dez 98	05 Fev 99	05,10
		EIPA (N/A) (2º Turno)	09	02 Jun 99	02 Jun 99	30 Jul 99	05,10
		(1º Turno)	05	06 Jan 99	06 Jan 99	05 Fev 99	06,10
		(2º Turno)	05	30 Jun 99	30 Jun 99	30 Jul 99	06,10
	EsCom	Estg Mnt Elt Mat Oerlikon	23	01 Mar 99	01 Mar 99	06 Ago 99	
	EsMB	Estg Mnt Mec Sist Fila/Bofors (1ª Fase)	06	30 Ago 99	30 Ago 99	08 Out 99	01,08
		Estg Mnt Mec Mat Oerlikon (1ª Fase)	09	01 Mar 99	01 Mar 99	30 Abr 99	01
		Estg Mnt Mec Mat Oerlikon (2ª Fase)	17	03 Mai 99	03 Mai 99	20 Ago 99	01,09
		Estg Mnt Vtr Bld (VBC LEOPARD 1)	08	04 Out 99	04 Out 99	26 Nov 99	
		Estg Mnt Vtr Bld (VBC M60 ATT3)	08	04 Out 99	04 Out 99	26 Nov 99	

	Estg Mnt Vtr Bld (VBL SocM578/VBCVOAP)	04	01 Nov 99	01 Nov 99	26 Nov 99	07
	Estg Mnt Vtr Bld (VBR EE -9/VBTP EE - 11)	04	01 Nov 99	01 Nov 99	26 Nov 99	
	Estg Mnt Vtr Bld (VBC M41 - C)	03	01 Nov 99	01 Nov 99	18 Nov 99	
	Estg Mnt Vtr Bld (VBTP M113 - B)	03	01 Nov 99	01 Nov 99	18 Nov 99	
	Estg Mnt VTNE LA 1418 (Mercedes Benz)	03	08 Mar 99	08 Mar 99	26 Mar 99	
EsSEx	Estg Aux Imob Ortopédica	04	13 Set 99	13 Set 99	08 Out 99	
EsIE	Estg Emprego de Minas (P/DMB)	04	16 Ago 99	16 Ago 99	10 Set 99	
	Estg Prep Conc Hab Mestre Músico	05	13 Set 99	13 Set 99	15 Out 99	

OBSERVAÇÕES:

- 01 - 1ª Fase: Sgt QMSMB-Mnt Armt e QMS Art; 2ª Fase: Sgt QMSMB-Mnt Armt.
02 - Destinados a militares do EB designados para missões no exterior. (Port nº 050-EME de 08 Jun 92).
03 - Alemão, Francês e Inglês.
04 - Espanhol, Italiano e Russo.
05 - Para Não Hispânicos.
06 - Para Hispânicos.
07 - Destinados a Sgt QMS MB - Mnt Vtr Auto e Cb Ajd Mec no desempenho da função.
08 - Em conformidade com a Port nº 118-EME, de 17 Out 95, o funcionamento da 2ª Fase dar-se-á somente em anos pares.
09 - Em conformidade com a Port nº 118-EME, de 17 Out 95, o funcionamento da 2ª Fase dar-se-á somente em anos ímpares.
10 - Destinados a Militares de Nações designados para Cursos no EB (PCEMEEB), de acordo com a Port nº 073-EME, de 22 Ago 96.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 1999

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 491, de 06 de setembro de 1993, e de acordo com o que lhe conferem o artigo 49 do Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria Ministerial Nr 587, de 15 de setembro de 1995, e o artigo 9º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria Ministerial Nr 393, de 13 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra, para o ano de 1999, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE OUTUBRO DE 1998

Aprovação do Programa Padrão de Instrução PPB/1, Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art 1º – Expedir, em caráter experimental, o Programa Padrão de Instrução PPB/1, Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar.

Art 2º – Estabelecer que a experimentação deste Programa Padrão seja realizada durante os anos de instrução de 1999, 2000 e 2001.

Art 3º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2001.

**SIMEB - PPB/1
PLANEJAMENTO
EXECUÇÃO E CONTROLE
DA INSTRUÇÃO MILITAR**

ORIENTAÇÃO AOS INSTRUTORES E MONITORES DA TROPA

PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA INSTRUÇÃO MILITAR

1. INTRODUÇÃO AO SIMEB

a. Finalidade

O Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) tem suas atividades orientadas por princípios metodológicos que garantem que os seus objetivos sejam alcançados.

O presente Documento tem por finalidade identificar estes princípios, para uma melhor orientação e compreensão por parte dos **instrutores da tropa** e de todos aqueles que lidam com o SIMEB.

b. Premissas básicas

1) Missão

- A Missão norteia todas as atividades do Exército e estará orientada pela destinação constitucional das Forças Armadas, por Leis Complementares e por Diretrizes do Comandante Supremo.

- A Missão do Exército é defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem, cooperar com o desenvolvimento nacional, cooperar com a defesa civil e participar de operações internacionais.

2) Preparo

- A ampla gama de ações derivadas da Missão exige que o Exército evolua e se prepare. Entretanto, esta evolução e este PREPARO deverão ocorrer de forma gradual e compatível com as possibilidades do país, com o desenvolvimento harmônico das demais expressões do Poder Nacional e com as necessidades de respaldar as decisões soberanas do Estado Brasileiro.

- O Preparo adequado é fator fundamental para o desenvolvimento da **capacitação operacional** da Força Terrestre, uma das condicionantes da **capacidade de dissuasão**, prevista pela Política de Defesa Nacional.

- O Preparo da Força Terrestre busca o ideal de capacitá-la ao nível de **eficiência operacional**, abrangendo ações sobre os seguintes fatores:

a) Doutrina

A Doutrina de Preparo e Emprego cria o ambiente operacional no qual se inserem os demais fatores.

b) Pessoal

A situação do pessoal diz respeito ao nível dos efetivos, à qualificação, à higidez e ao valor moral dos militares lotados nas Organizações Militares Operacionais (OM Op) que integram a Força Terrestre.

c) Material

A situação do material diz respeito às dotações, níveis de disponibilidade e modernidade dos sistemas de armas, viaturas, aeronaves e equipamentos de todos os tipos, colocados à disposição da Força Terrestre.

d) Estrutura organizacional

Diz respeito à existência de Grandes Unidades, Unidades, Subunidades e Frações, em quantidades suficientes e em proporções necessárias e equilibradas, para que cada OM, em particular, e a Força Terrestre, como um todo, possam cumprir suas missões de combate, previstas nas respectivas **bases doutrinárias**

e) Adestramento

A situação do adestramento resume e define a situação da instrução militar. **É a atividade-fim da instrução militar na tropa** e tem como meta mais genérica transformar as OM Operacionais em eficazes instrumentos de combate.

f) Liderança e motivação

A liderança militar tem características e peculiaridades especiais e é indispensável, tanto na paz como na guerra, devendo ser estabelecida em todos os escalões, pois é o **elemento catalisador** que desperta a motivação para o surgimento do espírito de corpo e que impulsiona as Organizações Militares para o cumprimento de suas missões.

c. Condicionantes do SIMEB

1) Metas

Considerando a necessidade de aumentar o nível de profissionalização dos integrantes do Exército, o SIMEB aponta soluções que possibilitam caminhar na direção das seguintes metas:

- manter a tropa adestrada durante todo o ano;
- manter o Efetivo Profissional (EP), composto pelos Quadros e pelo Núcleo Base (NB), capacitado, técnica e taticamente, para o exercício eficaz de suas funções;
- destinar tempo de instrução adequado às instruções voltadas à preparação da Força Terrestre para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem;
- alcançar, gradualmente, o nível de eficiência operacional nas OM, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Reestruturação do Exército.

Para atingir essas metas, o SIMEB orienta o planejamento, a execução e o controle das atividades de preparação no que diz respeito à formação de líderes (desenvolvimento da capacidade de liderança dos oficiais e graduados), à capacitação do combatente individual, ao desenvolvimento da capacitação técnica e tática do efetivo profissional e ao adestramento dos agrupamentos operacionais.

A condução do Preparo, por meio do SIMEB, deve ter por premissa o combate, na procura da eficiência para cumprir todas as missões previstas na Concepção Estratégica de Emprego do Exército.

2) Fatores restritivos

- Fatores restritivos de natureza estrutural ou conjuntural poderão limitar as possibilidades de pleno desenvolvimento do Preparo, desde os tempos de paz.
- Um Estado, sem ameaças iminentes de guerra externa, tenderá a concentrar seus esforços no desenvolvimento e na resolução dos problemas sociais de seu povo, como forma de alcançar os seus objetivos nacionais permanentes e/ou atuais. Em consequência, empregará poucos recursos na Defesa.

3) Possibilidade de emprego na defesa da pátria (defesa externa e territorial)

- Na Avaliação do Exército (SIPLEx-2), quando se estabelecem cenários prospectivos e suas probabilidades de ocorrência, vê-se que, no âmbito externo, não há uma definição precisa de ameaças imediatas.

- Deste modo, é correta a suposição de prazos para a obtenção de poder de combate suficiente, caso seja necessário empregar a Força Terrestre.

- No entanto, ainda que se parta desta premissa, impõe-se que as Organizações Militares que integram a Força Terrestre obtenham, de modo gradual, a eficiência operacional. Para que isto possa ocorrer, todas elas devem ser mantidas em adequados níveis de capacitação operacional.

- Por isto, o Exército tem que possuir um Sistema de Instrução Militar que lhe proporcione efetivos profissionais adequadamente capacitados; condições de desenvolver a eficiência operacional e de gerar o poder de combate necessário, nos prazos que se impuserem; e capacidade de expandir a Força, em curto prazo, pela mobilização de reservas.

4) Possibilidade de emprego na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem

- A experiência mostra que as possibilidades de emprego da Força Terrestre em ações de garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem não permitem supor a existência de prazos de preparação, ou os admitem muito curtos.

- No que diz respeito ao adestramento, as OM Op devem ser mantidas em condições de passar rapidamente a uma preparação específica, devido à necessidade da obtenção imediata do poder

de combate. Como consequência, todas as OM Op deverão estar permanentemente capacitadas para participar destas operações.

5) O emprego interdependente das Forças Armadas

- O Exército e as demais Forças Armadas são instrumentos para a garantia da defesa da Nação. O pleno desenvolvimento do Preparo exige que seja buscada a integração de todas as Forças no planejamento operacional e no adestramento.

6) O Sistema de Conscrição

- A Constituição Federal e a Lei do Serviço Militar instituem a obrigatoriedade e a universalidade deste Serviço, voltado para a formação de uma Reserva Mobilizável e para o recompletamento das Forças Armadas.

- A Lei do Serviço Militar faculta a ampliação do Serviço Militar Inicial por ato administrativo, dando flexibilidade ao Preparo da Força. Deste modo, torna-se possível, sem solução de continuidade, ampliar o adestramento das Organizações Militares em busca de níveis mais elevados de capacitação operacional. A retenção de um contingente incorporado possibilita o desenvolvimento da eficiência operacional e a obtenção do poder de combate sem recorrer, de imediato, à mobilização.

d. O Ensino Profissional no Exército

O Ensino Profissional no Exército é executado por dois sistemas distintos, porém integrados.

- O **Sistema de Ensino Militar** que é voltado, em sua maior dimensão, para formar, aperfeiçoar, especializar e ampliar os conhecimentos profissionais do pessoal de carreira. Paralelamente, forma os Oficiais da Reserva das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico. Este Sistema possui uma estrutura técnica especializada na atividade de ensino e é coordenado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

- O **Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB)** que é voltado para o adestramento da Força Terrestre como instrumento de combate, para a formação das praças temporárias e para a adaptação de técnicos civis à vida militar. Este Sistema, coordenado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), diferindo do anterior, não possui uma estrutura técnica especializada. Esta importante diferença indica a necessidade de uma orientação específica e um controle eficiente, compensando, deste modo, a lacuna acima mencionada.

e. Concepção do SIMEB

- O Sistema de Instrução Militar foi desenvolvido a partir da identificação e definição de níveis de capacitação operacional a serem atingidos na preparação das Organizações Militares que integram a Força Terrestre. Estes níveis estão vinculados aos conceitos de operacionalidade, de eficiência operacional e de poder de combate.

1) Operacionalidade

- A operacionalidade é definida como a capacidade mínima de uma Organização Militar Operacional atuar coletivamente, assegurando-lhe a possibilidade de evoluir para níveis superiores e ser transformada em eficaz instrumento de combate. Expressa o estado, situação ou potencialidade da OM como um todo. A avaliação desta capacidade se realiza em função de sua **estrutura organizacional** (considerada de acordo com a sua base doutrinária), do **pessoal** (considerados os efetivos previstos, completos e qualificados), do **material** (considerada a sua modernidade, sua disponibilidade e a existência das dotações previstas) e do **nível de adestramento** (considerado de acordo com a preparação orgânica realizada).

- A **preparação orgânica** é o nível de adestramento que confere a uma OM Op condições satisfatórias para funcionar coletivamente, de maneira integrada, dentro de uma situação tática. A execução da preparação orgânica caracteriza-se pela realização dos Módulos Didáticos de Adestramento (MDA), previstos no Plano Básico de Instrução Militar (PBIM), para o ano de instrução considerado.

- O SIMEB concorrerá para a concretização da operacionalidade da Força Terrestre, promovendo o seu adestramento.

2) Eficiência Operacional

- É a capacidade de uma OM Operacional cumprir todas as missões de combate fundamentais previstas em sua Base Doutrinária.

- A eficiência operacional dificilmente surgirá em uma Organização Militar que esteja mutilada em sua estrutura organizacional, exageradamente desfalcada em seus efetivos e sem armamentos e equipamentos adequados, ou com baixos percentuais de disponibilidade.

- Para alcançar a eficiência operacional, busca-se a **preparação completa**, que é caracterizada, para uma determinada OM Op, quando todos os OA fundamentais à sua natureza e escalão são atingidos.

3) Poder de Combate

- O poder de combate de uma OM é o resultado de sua eficiência operacional, interagindo com a liderança do comandante, com o valor moral da tropa, com o ambiente operacional e com a força oponente.

- O poder de combate não é um valor intrínseco da OM, como o é a operacionalidade. É um valor relativo, pois não será gerado para todas as hipóteses de emprego (HE), mas para uma determinada hipótese, numa situação na qual estarão caracterizados a força oponente e o ambiente operacional onde a OM será empregada.

- Quando for necessária a obtenção do poder de combate, o adestramento deverá ultimar a **preparação específica**, ampliando a preparação completa.

- A preparação específica é o nível complementar de adestramento que confere à OM Operacional condições de eficácia para cumprir missões de combate em uma determinada campanha ou operação.

4) Correlação entre os níveis de capacitação operacional e níveis de adestramento.

- O adestramento desenvolve-se progressivamente em **3 níveis** de preparação: **orgânica, completa e específica**.

- A cada nível de capacitação operacional corresponde um nível de adestramento.

Operacionalidade	_____	Preparação Orgânica
Eficiência Operacional	_____	Preparação Completa
Poder de Combate	_____	Preparação Específica

- Os níveis de capacitação operacional dependem não só do adestramento, mas também do pessoal, do material e da estrutura organizacional.

5) Avaliação da Capacitação Operacional

- O Comando de Operações Terrestres (COTER) regulará, por intermédio do Plano Básico de Instrução Militar e outros documentos, a avaliação da capacitação operacional das Grandes Unidades, Unidades e Subunidades, integrantes da Força Terrestre.

f. Objetivos da Instrução Militar

- A Instrução Militar tem o propósito de atingir cinco objetivos específicos, que serão mostrados a seguir.

1) Participar da obtenção do nível adequado de capacitação operacional das OM

- A Instrução Militar deverá promover, por meio do adestramento, a preparação orgânica da OM, para possibilitar a concretização de sua operacionalidade. Gradualmente, promoverá a preparação completa da OM, para o desenvolvimento de sua eficiência operacional e, quando for o caso, a preparação específica, para a obtenção do poder de combate.

2) Aprimorar e manter elevados os padrões individuais do Efetivo Profissional

- A formação, o aperfeiçoamento, a especialização e a extensão dos conhecimentos dos Quadros (exceto a formação do 3º Sgt Tmpr) são objetivos do Sistema de Ensino.

- O aprimoramento e a manutenção dos padrões individuais e coletivos do Efetivo Profissional são objetivos do Sistema de Instrução Militar.

3) Participar do desenvolvimento e da consolidação do valor profissional dos Comandantes em todos os níveis

- O valor profissional dos Comandantes deverá ser desenvolvido por intermédio da Instrução Militar, que proporciona oportunidades, em todos os níveis, para o **exercício da ação de comando** e a **prática da liderança militar** em situações assemelhadas ao combate.

- A liderança militar tem características e peculiaridades especiais e é indispensável, tanto na paz quanto na guerra, devendo ser estabelecida em todos os escalões, pois é o catalisador que impulsiona a OM para o cumprimento de suas missões.

- A liderança deve ser estabelecida e mantida nos tempos de paz e normalidade, porque não se pode improvisá-la, nem se pode contar com aquela surgida, por acaso, durante o combate (liderança emergente).

- A Instrução Militar, se corretamente conduzida, pode constituir-se em um notável vetor de desenvolvimento de lideranças.

4) Desenvolver e consolidar o valor moral da tropa

- O valor moral da tropa, suporte da eficiência operacional e viga mestra do poder de combate, deverá ser desenvolvido por intermédio de uma Instrução Militar conduzida de maneira enérgica e consolidado pelo exercício da liderança dos Comandantes em todos os níveis.

5) Habilitar para a Reserva os contingentes incorporados

- Este é o encargo anual que decorre do sistema de conscrição e da Lei do Serviço Militar. Os conscritos devem ser transformados em Soldados e Graduados que sejam, com rapidez, reintegrados à estrutura da Força em caso de mobilização.

- Nas OM Op, este objetivo é atingido quando se qualifica o pessoal temporário para ocupar os cargos que lhe correspondem .

g. O Ano de Instrução

1) Programas executados

a) Durante o Ano de Instrução, que pode ser visualizado entre o início de fevereiro e o final de novembro (para o Grupamento A), são desencadeados nos Corpos-de-Tropa diversos Programas de Instrução Militar, cada um deles com objetivos e peculiaridades didático-pedagógicas bastante diferenciados entre si.

b) O Ano de Instrução nas OM Op engloba:

- o Programa de Instrução Individual para o Efetivo Variável (EV);

- o Programa de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional ;

- o Programa de Adestramento; e

- outros Programas, voltados para a adaptação ou formação de Oficiais e Sargentos Temporários.

c) Para o desenvolvimento de cada Programa é destinado um período, de duração compatível com o tempo estimado como necessário para que seja possível alcançar os objetivos preconizados.

d) Este planejamento é encargo do Comando de Operações Terrestres, que elabora o **PBIM**, documento que regula a instrução militar em um determinado período.

e) O conteúdo de cada Programa, normalmente, estará contido em documento específico, denominado **Programa-Padrão (PP)**. No caso deste documento não existir, o PBIM trará orientações sobre como proceder.

f) Nas OM não Operacionais, onde não ocorre o Adestramento, é executado um **Programa de Aplicação e Conservação de Padrões (PACP)**, cujo planejamento e supervisão os Comandos Militares de Área delegarão às Divisões de Exército, Regiões Militares e Brigadas subordinadas.

g) As OM Op poderão, ainda, receber o encargo de realizar Cursos e Estágios com diversas finalidades.

2) O Programa de Instrução Individual para o EV

a) A **Instrução Individual** é a atividade fundamental, no processo de formação, que visa habilitar o indivíduo para o desempenho das funções correspondentes aos cargos militares, tornando-o capaz de ser integrado nos diversos agrupamentos que constituem a Organização Militar.

b) A Instrução Individual do Efetivo Variável (EV) é conduzida em um período dividido em duas fases:

- Fase de **Instrução Individual Básica (IIB)**, que tem por objetivos ambientar e habilitar o Soldado para que possa iniciar a fase subsequente (Instrução Individual de Qualificação) e possa,

também, ser empregado em operações militares para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem. Ao concluir esta fase o recruta é considerado Reservista de Segunda Categoria.

- Fase de **Instrução Individual de Qualificação (IIQ)**, que tem por objetivo preparar o Cabo e o Soldado, habilitando-os a ocupar os cargos correspondentes às suas funções nas diversas OM. O indivíduo, ao final desta fase, torna-se um Cabo ou Soldado possuidor de uma Qualificação Militar (QM), passando à condição de Reservista de Primeira Categoria.

c) A **Instrução Individual do Efetivo Profissional**, composto pelos Quadros e pelo Núcleo Base, denomina-se **Instrução Complementar (IC)** e está regulada na Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP). Após a conclusão da IIQ, o EV também passa a executar a Instrução Complementar.

3) O Programa de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional

- A Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional é um Programa de Instrução Militar que responde às necessidades de profissionalização dos Quadros e do Núcleo Base.

- Este programa, desenvolvido ao longo de todo o ano de instrução, é o instrumento nas mãos dos Comandantes para manter o efetivo profissional em estado permanente de treinamento, bem como, quando necessário, suprir as necessidades da realização de treinamentos específicos com estes militares.

- Cabe aos Comandantes planejar, organizar, coordenar e fazer executar o programa necessário, buscando, de modo criterioso e flexível, atingir os objetivos estabelecidos pelos escalões superiores, considerando as servidões existentes.

- O Comandante deverá valer-se da CTTEP na preparação do EP para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

- O desenvolvimento de atributos da área afetiva deverá ser objeto de permanente preocupação no desenrolar da CTTEP.

4) O Programa de Adestramento

a) O **Adestramento** é a atividade final da Instrução Militar na tropa e tem como objetivo o preparo das Frações, Subunidades, Unidades e Grandes Unidades, para que possam ser empregadas como instrumentos de combate.

b) O Programa de Adestramento ocupa a parcela mais importante do ano de instrução. Nele, a atenção deve estar focada sobre o EP e, particularmente, sobre os Quadros. Deve-se considerar o EV um indispensável participante.

c) Este Programa desenvolve-se num período que se divide em duas fases:

- **Fase de Adestramento Básico**, que visa capacitar as frações, Subunidades e Unidades ao emprego em operações de combate;

- **Fase de Adestramento Avançado**, que visa capacitar, para as mesmas operações, as Brigadas, Divisões e Comandos Superiores.

d) O Adestramento é conduzido nos níveis tático e estratégico-operacional. Para um correto entendimento deste período, é importante considerar os seguintes conceitos, retirados do Regulamento C100-5, Operações:

- Estratégia Militar é a arte de preparar e aplicar os meios militares para a consecução de objetivos políticos.

- Estratégia Operacional Terrestre é a arte de dispor Grandes Comandos, Grandes Unidades e Unidades terrestres e conduzi-los à batalha.

- O nível estratégico-operacional é o elo vital entre a estratégia militar e o emprego tático das forças na batalha. Seu instrumento é o Plano de Campanha, que prevê o emprego das forças militares para atingir os objetivos estratégicos.

- Para atender aos objetivos da Estratégia Operacional Terrestre, executa-se o deslocamento estratégico, a concentração estratégica e a manobra estratégico-operacional.

- A manobra estratégico-operacional é o conjunto de operações destinadas a colocar forças, equipamentos e fogos em situação de vantagem estratégica em relação ao inimigo, criando as condições favoráveis à realização da batalha (nível tático), a fim de conquistar, nas melhores condições, o objetivo estratégico fixado.

- O Exército de Campanha (Ex Cmp) é um Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) ativado para enquadrar mais de uma Divisão de Exército (DE) atuando em uma mesma direção estratégica. Executa operações no nível estratégico-operacional. Planeja e conduz as operações táticas dos seus elementos subordinados. Portanto, **transforma a manobra estratégico-operacional** que lhe foi confiada em **ações táticas**, cuja execução cabe às suas peças de manobra.

e) Para atender às necessidades do Adestramento, a fim de que a Força Terrestre possa estar preparada para atuar nos níveis estratégico-operacional e tático, foram concebidos os **Exercícios de Adestramento**. Abaixo estão relacionadas as explicações que possibilitam o entendimento do Quadro dos Exercícios de Adestramento (**Vide Anexo 1**).

(1) Exercício Tático

- É um exercício de adestramento que simula uma situação de combate concebida no nível tático.

(2) Exercício Estratégico-Operacional

- É um exercício de adestramento que simula uma situação de combate concebida no nível estratégico-operacional.

(3) Exercício no Caixão de Areia

- É um exercício tático, de Quadros, executado num “caixão de areia”, onde é modelado um terreno real ou não, à luz do qual deverão ser dadas respostas às situações de combate apresentadas pela Direção de Exercício (Dire Exc). Os executantes serão divididos em grupos de trabalho que apresentarão soluções às questões formuladas. A discussão destas soluções será conduzida pela Dire Exc, que dará, em seguida, a evolução da situação. É apropriado aos pequenos escalões e é um exercício de ação simples, ou seja, um dos partidos estará representado por pessoal, enquanto o outro será figurado por sinais manobrados pela Dire Exc.

(4) Exercício na Carta

- É um exercício tático ou estratégico-operacional, de Quadros, executado sobre uma carta topográfica, à luz da qual deverão ser resolvidas questões relativas às situações de combate apresentadas por uma Dire Exc. Os executantes serão divididos em grupos de trabalho ou Estados-Maiores (EM), que apresentarão soluções aos pedidos formulados. A discussão das mesmas será conduzida pela Dire Exc, que dará, em seguida, a evolução da situação.

- Este exercício é de ação simples e é apropriado a todos os escalões a partir de Unidade. A carta utilizada deverá ter a escala adequada ao escalão executante e admite-se o terreno tal como está representado.

(5) Exercício no Terreno

- É um exercício tático ou estratégico-operacional, de Quadros, no qual serão resolvidos, no terreno, os problemas relativos às situações de combate apresentadas por uma Dire Exc. Os executantes são organizados em grupos de trabalho ou EM e apresentarão as soluções após percorrerem diversos postos de observação (PO) que permitam uma visão geral da zona de ação. Nos escalões mais elevados (Brigadas e Divisões) poderá ser realizado um planejamento preliminar na carta, que será ratificado ou retificado após o terreno ser percorrido. A discussão das soluções será conduzida pela Dire Exc, que apresentará, a seguir, a evolução da situação.

- O exercício no terreno é apropriado aos escalões Subunidade, Unidade e Grande Unidade. É um exercício de ação simples.

(6) Exercício de Campanha

- É um exercício tático que cria uma situação de combate simulada, no terreno, entre dois partidos, ambos representados por tropa, ou um deles representado por tropa e o outro por uma figuração inimiga, por sinais ou apenas imaginado, tudo sob o controle de uma Dire Exc, que dispõe de uma equipe de arbitragem, compatível com os trabalhos que serão desenvolvidos.

- O exercício de campanha é o instrumento que será normalmente empregado para a realização do Adestramento Básico, mas poderá ser também executado no Adestramento Avançado. Os exercícios de dupla ação, de ações opostas, de ações sucessivas, de ações simultâneas e de participação são variações que têm como objetivo a integração do adestramento.

(7) Jogo-de-Guerra

- É um exercício tático ou estratégico-operacional, executado pelos Quadros, que simula uma situação de combate entre dois partidos e que se desenvolve, atualmente, com o emprego dos

meios da informática e da telemática, em tempo real ou acelerado. Os contêdores possuem vontade própria, liberdade de ação e objetivos definidos.

- Uma Dire Exc, por intermédio de sua equipe de controladores, que utiliza sistemas automatizados, simula os resultados dos combates, das ações de apoio ao combate e de apoio logístico, informando-os às OM envolvidas, que tomam decisões de conduta e, por sua vez, transmitem as informações aos seus comandos enquadrantes, para que estes reajam desencadeando novas ações.

(8) Exercício de Grande Comando

- É um exercício estratégico-operacional que cria uma situação de combate entre dois partidos, um deles representado por tropa e o outro por uma figuração inimiga, por sinais ou apenas imaginado, tudo sob o controle de uma Dire Exc que dispõe de uma equipe de arbitragem.

- Deve ser desenvolvido um planejamento preliminar, onde as diversas Divisões de Exército, Brigadas, Artilharias Divisionárias e Regiões Militares envolvidas apresentam soluções para suas situações particulares, as quais são analisadas e discutidas. No prosseguimento, aquilo que foi planejado é executado com a tropa.

- A Dire Exc verifica, por intermédio de sua equipe de arbitragem, os trabalhos realizados e apresenta a evolução da situação.

- O Exercício de Grande Comando deve procurar testar os sistemas operacionais de combate e de apoio ao combate, o sistema de apoio logístico, o sistema de mobilização e a capacidade de concentração estratégica da Força Terrestre, considerando as hipóteses de emprego (HE).

(9) Exercício de Apoio Logístico

- É um exercício de adestramento que se destina a fazer o planejamento e a execução do apoio logístico a um Exercício de Grande Comando.

- Normalmente, deverá ser iniciado na época em que for orçamentado o exercício a ser apoiado.

- Envolverá os Estados-Maiores do Comando Militar de Área e da Região Militar onde os trabalhos serão realizados. Poderá envolver, também, outros Comandos Militares de Área e os Departamentos.

(10) Exercícios de Adestramento da Mobilização

- São aqueles desencadeados com o objetivo de planejar e executar a mobilização do pessoal da Reserva e do material de emprego militar (MEM), necessários às operações de combate, considerando as diversas HE.

- Anualmente, o Comando de Operações Terrestres coordenará, por intermédio de diretrizes específicas, os exercícios a serem realizados pelos Comandos Militares de Área e Regiões Militares.

- Os Exercícios de Adestramento da Mobilização recebem as seguintes denominações:

(a) Exercício de Mobilização de OM Op

É aquele em que é realizada a mobilização de Subunidades, integradas por Oficiais, Graduados e Soldados (1ª Categoria) da reserva. Este exercício deve ser feito simultaneamente a um exercício de campanha da OM, de modo que os reservistas possam dele participar.

(b) Exercício de Mobilização da Força de Defesa Territorial

É aquele onde é realizada a mobilização de um Batalhão de Guarda Territorial, integrado por Oficiais, Graduados, Soldados (2ª Categoria) e Atiradores da reserva. Este exercício, normalmente será planejado e conduzido pela Região Militar, com o apoio de uma ou mais OM Op.

(c) Exercício de Força de Mobilização

Tem como objetivo realizar o adestramento de mobilização determinado pela Diretriz Estratégica de Mobilização (SIPLEx 5).

(11) Exercício de Posto de Comando (PC)

- O Exercício de PC é um Exercício na Carta, no Terreno ou um Jogo de Guerra realizado com os comandos das GU e U instalados no terreno, em seus postos de comando, e interligados por um sistema de comando e controle.

h. A Direção de Instrução

A Direção de Instrução é uma atividade permanente, em qualquer nível de comando, relacionada com a responsabilidade de planejamento e execução da Instrução Militar e a consecução de

seus objetivos. Assim também é denominada a equipe diretamente responsável por esta atividade em uma OM, ou seja: o Comandante, o Estado-Maior e os Comandantes das Subunidades.

Direção de Instrução = Comandante + Of do EM + Cmt das SU

- O Sistema de Instrução Militar está configurado aproveitando a própria estrutura organizacional da Força Terrestre.

- Deste modo, as responsabilidades em relação às atividades de instrução estão escalonadas ao longo da cadeia de comando.

- O Comandante, Chefe ou Diretor é o responsável pela Direção de Instrução da OM. Cabe-lhe, assessorado pelo Chefe da 3ª Seção (S/3), orientar o planejamento e fiscalizar a execução da Instrução Militar, corrigindo os erros e as distorções que porventura ocorram.

- O planejamento, a coordenação e o controle da Instrução Militar são realizados pelo S/3, de modo que os objetivos sejam alcançados de forma harmônica e nos prazos estabelecidos.

- O controle deve ser feito de forma simples, sem onerar os escalões subordinados com encargos burocráticos dispensáveis.

- **Os Grandes Comandos e as Grandes Unidades executam, também, a orientação, o acompanhamento e o controle das atividades de instrução.** Cabe-lhes implementar ações que busquem a **racionalização** e a **simplicificação** de procedimentos que permitam, em qualquer situação, atingir-se os objetivos que caracterizam o Preparo, no que diz respeito à Instrução Militar.

i. O Sistema de Validação de Programas-Padrão

1) O Sistema de Validação de Programas-Padrão (SIVALI-PP) tem a finalidade de coletar dados a respeito destes programas, visando a sua contínua atualização e aperfeiçoamento.

2) O controle e a coordenação do SIVALI-PP é de responsabilidade do COTER, cabendo ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP) a sua operacionalização.

3) O SIVALI-PP apresenta as seguintes características:

- tem o objetivo de atualizar continuamente os PP;

- é simples em sua metodologia, pois constitui-se em um Caderno de Instrução normativo, contendo questionários com perguntas dissertativas e folha de respostas polivalente; e

- obtém dados realistas, por intermédio das observações e sugestões daqueles que atuam diretamente na instrução da tropa, ou seja, da Direção de Instrução, dos Instrutores e Monitores.

4) É fundamental a participação de todos os militares envolvidos na instrução. As respostas ao questionário devem ser minuciosas, descrevendo todos os aspectos a serem reformulados e fornecendo sugestões sobre os conteúdos que comporão oPP em validação.

2. A INSTRUÇÃO INDIVIDUAL

- A Instrução Individual compreende a Instrução Básica e a de Qualificação do Efetivo Variável; a Instrução Complementar do Efetivo Profissional e do Efetivo Variável; e os Cursos e Estágios para a formação, complementação da instrução ou adaptação de Oficiais e Sargentos.

a. Objetivos Gerais da Instrução Individual do Efetivo Variável

São os que devem ser atingidos ao final de cada fase do Período de Instrução Individual.

1) Objetivos gerais da Instrução Individual Básica

- Preparar o Soldado para iniciar a instrução em qualquer qualificação militar.

- Formar o reservista de segunda categoria, também chamado “combatente básico”.

- Capacitar o Soldado a ser empregado em determinadas operações de manutenção dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

- Desenvolver o valor moral dos instruendos.

- Iniciar o estabelecimento de vínculos de liderança entre comandantes (em todos os níveis) e comandados.

2) Objetivos gerais da Instrução Individual de Qualificação

- Formar o Cabo e o Soldado, aptos a ocuparem cargos afins, de determinada QMP ou

QMG.

- Formar o reservista de primeira categoria.

- Prosseguir no desenvolvimento do valor moral dos instruídos.
- Prosseguir no estabelecimento de vínculos de liderança entre comandantes e comandados.

b. Objetivos parciais da Instrução Individual do Efetivo Variável

- São definidos por áreas do processo ensino-aprendizagem (cognitiva-psicomotora-afetiva) e pela natureza didática dos assuntos.

- Ao ser atingido o conjunto de objetivos parciais, caracteriza-se a consecução dos objetivos gerais.

- Os objetivos parciais não são objetivos de matérias, mas relacionam-se a conjuntos de assuntos da mesma natureza.

1) Objetivos parciais da Instrução Individual Básica

- Ambientar o Soldado à vida militar.
- Iniciar a formação do caráter militar do Soldado.
- Iniciar a criação de hábitos adequados à vida militar.
- Obter padrões de procedimento adequados à vida militar.
- Adquirir conhecimentos básicos indispensáveis ao Soldado.
- Obter reflexos na execução de técnicas e táticas individuais de combate.
- Desenvolver habilitações técnicas necessárias ao Soldado.
- Obter padrões adequados de ordem unida (OU).
- Iniciar o desenvolvimento da capacidade física do Soldado.

2) Objetivos parciais da Instrução Individual de Qualificação

- Completar a formação individual do Soldado e formar o Cabo.

- Aprimorar a formação do caráter militar do futuro Cabo e do Soldado.

- Prosseguir na formação de hábitos adequados à vida militar.

- Prosseguir na obtenção de padrões de procedimento adequados à vida militar.

- Adquirir conhecimentos básicos necessários ao desempenho de funções relativas a cargos específicos.

- Desenvolver habilitações técnicas necessárias ao desempenho de funções relativas a cargos específicos.

- Aprimorar os reflexos necessários à execução de técnicas e táticas individuais de combate.

- Aprimorar os padrões de OU obtidos na IIB.

- Prosseguir no desenvolvimento da capacidade física do futuro Cabo e do Soldado.

3) Explicação dos Objetivos Parciais da Instrução Individual do Efetivo Variável

a) Formação do Caráter Militar (FC)

- A formação do caráter militar consiste no desenvolvimento de atributos da área afetiva e de atitudes, voltados para a aceitação de valores, julgados necessários para que um indivíduo se adapte às exigências da vida militar, incluindo-se aí aquelas exigências peculiares às situações de combate.

- Esta atuação na área afetiva se fará através da permanente liderança dos Oficiais e dos Graduados, que deverão, em todas as situações, dar o bom exemplo daquilo que se deseja; e da Instrução Militar que, conduzida de maneira correta e enérgica, possibilitará aos instruídos vencerem suas limitações e dificuldades.

- Os objetivos estabelecidos nos Programas-Padrão, para a atuação na área afetiva (desenvolvimento de atributos), estão diretamente relacionados com este objetivo parcial.

b) Criação de Hábitos (CH)

- Os hábitos significam disposição permanente à execução de determinados procedimentos adequados à vida militar. Os hábitos serão obtidos e consolidados através da repetição de procedimentos.

- Este trabalho será executado durante todo o ano de instrução.

c) Obtenção de Padrões de Procedimento (OP)

- Os padrões de procedimento são definidos pelo conjunto de ações e reações adequadas ao militar, diante de determinadas situações.

- Os padrões corretos caracterizam-se por produzirem a perfeita integração do militar às atividades da vida diária do quartel.

d) Aquisição de Conhecimentos (AC)

- Deve ser entendida como a assimilação de conceitos, idéias e dados, necessários à formação do militar.

- Este objetivo será atingido por intermédio da ação dos instrutores e monitores, durante as sessões de instrução. Ele será consolidado pela prática.

e) Desenvolvimento de Habilidades Técnicas (HT)

- As habilitações técnicas correspondem aos conhecimentos e às habilidades indispensáveis ao manuseio de materiais bélicos e à operação de equipamentos militares.

f) Obtenção de reflexos na execução de Técnicas Individuais de Combate (TE)

- Uma técnica individual de combate caracteriza-se por um conjunto de habilidades militares que proporcionam a consecução de um determinado propósito, de forma vantajosa para o combatente.

- Para ser desenvolvida ou aprimorada, não há necessidade de se criar uma situação tática (hipótese do inimigo, variações do terreno e imposições de tempo).

g) Obtenção de reflexos na execução de Táticas Individuais de Combate (TA)

- Uma tática individual de combate caracteriza-se por um conjunto de procedimentos, ou mesmo técnicas individuais de combate, que respondem a uma situação onde se tem uma missão a cumprir e um inimigo (terrestre ou aéreo) a combater, sendo consideradas as variações do terreno e o tempo disponível.

- As atividades de instrução, voltadas para este objetivo parcial, deverão aumentar, progressivamente, a capacidade de cada instruído para solucionar os problemas impostos por situações táticas diferentes e cada vez mais difíceis.

h) Obtenção de padrões de Ordem Unida (OU)

- Por meio da OU, obtém-se padrões coletivos de uniformidade, sincronização e garbo militar.

- A OU constitui-se numa demonstração da situação da disciplina militar, isto é, da situação de ordem e de obediência existentes em determinada OM.

- Por ela pode-se avaliar o desenvolvimento de alguns atributos dos militares integrantes da tropa que a executa, tais como, o entusiasmo profissional, a cooperação e o autocontrole.

i) Capacidade física (CF)

- O desenvolvimento da capacidade física visa a habilitar o indivíduo para o cumprimento de missões de combate.

- É obtida pela realização do Treinamento Físico Militar (TFM) de forma sistemática, gradual e progressiva. Também concorrem para este objetivo atividades como as pistas de aplicações militares, as marchas a pé e os acampamentos e bivaques, que aumentam no indivíduo a rusticidade e a resistência, qualidades que possibilitam ao indivíduo “durar na ação” em situações de desgaste e de estresse.

c. Objetivos da Instrução Complementar

- Aperfeiçoar e manter elevados os padrões individuais atingidos pelo EP.

- Aperfeiçoar e manter elevados os padrões individuais atingidos pelo EV, após a sua qualificação.

- Sanar, em qualquer época do ano, as deficiências observadas na Instrução Individual.

- Instruir os integrantes do EP sobre os novos materiais de emprego militar (MEM), de uso individual, adotados pelo Exército e repassados às OM.

Estes objetivos deverão ser atingidos ao longo do ano de instrução.

d. Objetivos dos Cursos e Estágios

Uma OM poderá receber a incumbência de realizar Cursos e Estágios com os seguintes objetivos:

- Ampliar conhecimentos e especializar os Quadros nas diversas áreas de interesse profissional.
 - Formar os Sargentos de carreira ou temporários necessários à Força Terrestre.
 - Adaptar profissionais de Saúde e de outras áreas técnicas às peculiaridades e injunções da vida militar, formando Oficiais e Sargentos temporários.
 - Orientar, acompanhar e complementar os conhecimentos profissionais dos Oficiais e Sargentos recém-formados ou recém-incorporados.
- e. Fundamentos da Instrução Individual

1) Generalidades

- A Instrução Individual deve assegurar a obtenção de uma sólida qualificação aos Cabos e Soldados, formados durante o ano de instrução e uma adequada manutenção de padrões ao Efetivo Profissional, a fim de permitir a busca de um desempenho coletivo satisfatório no Período de Adestramento e, conseqüentemente, nas situações reais de combate.

- A Instrução Individual dos Oficiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados do Núcleo Base é denominada Instrução Complementar (IC). Será tratada quando for estudado o Programa de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional.

2) Desenvolvimento da Instrução Individual do Efetivo Variável

a) Considerações Gerais

(1) Esta instrução desenvolve-se em duas fases, durante o Período de Instrução Individual do Ano de Instrução: Fase da Instrução Individual Básica e Fase da Instrução Individual de Qualificação.

(2) Deverá ser conduzida de acordo com as orientações existentes nos Programas-Padrão de Instrução em vigor e nas Diretrizes e Planos dos escalões superiores.

(3) O Comandante de Organização Militar, que receber Soldados recrutas, organizará um **Curso de Formação de Cabos e Soldados**. Reunirá todos os recém-incorporados em uma ou duas subunidades e designará equipes de Oficiais e Graduados para enquadrar e instruir esta tropa. Se, por algum motivo, for impossível reuni-los desta forma, os recrutas serão distribuídos por todas as subunidades, sendo agrupados para a instrução.

(4) As “turmas de instrução” deverão ser constituídas com um efetivo em torno de 30 a 40 militares e as sessões de instrução serão ministradas em **rodízio de oficinas**, evitando-se emassar todos os recrutas, exceto nas demonstrações, treinamento físico militar e ordem unida, onde isto é compatível.

(5) A instrução terá **caráter eminentemente prático** e será voltada para o **desempenho individual do Soldado em combate**. Desempenho individual é a capacidade profissional com que um determinado indivíduo executa as tarefas que correspondem às funções do cargo que ocupa.

(6) Do caráter prático, aqui preconizado, não se deve deduzir, erradamente, que o Soldado será um mero executante sem capacidade para entender o que dele se está exigindo. O Soldado deverá compreender o que está fazendo. Só assim assimilará os novos conhecimentos e os novos padrões ensinados e demonstrados pelos instrutores e monitores.

b) A Instrução Individual Básica (IIB)

(1) A IIB inicia as atividades do Ano de Instrução. Desenvolve-se de maneira semelhante em todas as OM.

(2) A IIB refere-se às matérias fundamentais e ao desenvolvimento de atitudes, hábitos e padrões necessários à formação do Soldado.

(3) É orientada pelo Programa-Padrão BRAVO/2 (PPB/2) e desenvolvida em duas subfases.

(4) O PPB/2 possui duas partes. A primeira parte contém os assuntos que todos os Soldados terão que saber obrigatoriamente. A segunda aborda os assuntos que capacitarão o Soldado a ser empregado em operações de garantia da lei e da ordem. A critério do Comandante Militar de Área e de acordo com as peculiaridades das diferentes OM, assuntos da 2ª Parte poderão deixar de ser ministrados aos Soldados destinados às Subunidades, Pelotões ou Contingentes de OM não operacionais.

(5) Em Unidades de Selva, Pára-quadistas e outras de emprego peculiar, a IIB será complementada por instrução adicional, característica ao tipo da tropa ou ao ambiente operacional.

(6) Durante a IIB, deverão ser realizados dois acampamentos, de no mínimo quatro jornadas, relativos a cada subfase. No segundo acampamento, denominado **Estágio Básico de Combate** e que será realizado ao final da fase, deverão ser montadas oficinas com atividades práticas de combate, **abordando aqueles OII que caracterizam a capacidade de sobrevivência do indivíduo no campo de batalha** (orientar-se de dia e à noite, realizar a camuflagem individual, construir abrigos individuais que protejam dos fogos inimigos, aplicar os primeiros socorros em si próprio e em um companheiro, transportar um ferido, observar e transmitir uma mensagem em situação de combate, designar objetivos, transpor obstáculos naturais e artificiais, progredir sob as vistas e fogos do inimigo, avaliar distâncias, combater com a baioneta, utilizar a máscara contra gases, lançar granadas de mão, atirar com o fuzil e fazer sua manutenção). Este estágio constituirá um Módulo Didático de Instrução Individual (MDI) e **nesta oportunidade deverá ser verificado se os OII fundamentais foram atingidos por cada um dos instruendos**

(7) Além de procurar atingir objetivos nas áreas cognitiva e psicomotora, deverão ser marcados objetivos a atingir na área afetiva. Deste modo, deverão ser criadas situações onde se possa desenvolver e avaliar os seguintes atributos: **autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade**. A avaliação destes atributos é importante na medida que os mesmos servirão para selecionar os Soldados que freqüentarão o Curso de Formação de Cabos.

(8) Para alcançar esta meta, a instrução deverá ser cuidadosamente planejada, montada e executada. É fundamental que se leve em consideração a **segurança** e os **níveis de desenvolvimento cognitivo e psicomotor**, já alcançados pelos Soldados.

(9) A presença do Comandante da OM e de seu Estado-Maior, acompanhando e controlando estes trabalhos, será fator importante para que as exigências da instrução permaneçam em patamares adequados.

c) A Instrução Individual de Qualificação (IIQ)

(1) A IIQ segue-se à IIB e é conduzida por intermédio de programas elaborados a partir de análises descritivas dos cargos a serem ocupados pelos Cabos e Soldados. As matérias, os assuntos e os objetivos destes programas estão intimamente relacionados com as peculiaridades dos diferentes cargos existentes em cada OM. Os PP da série QUEBEC são únicos para os Cabos e Soldados de uma mesma qualificação militar. No entanto, os candidatos a Cabo deverão alcançar alguns objetivos a mais que os Soldados, conforme estiver previsto nestes documentos.

(2) A IIQ compreende **matérias comuns** a todos os cargos e **matérias peculiares** a determinados cargos, destinadas a habilitar os Cabos e Soldados a ocuparem e a desempenharem funções específicas, a eles relacionadas.

(3) Compreende, ainda, alcançar os objetivos educacionais da área afetiva, que dizem respeito ao desenvolvimento de atributos, atitudes e hábitos necessários à formação dos instruendos, para que possam bem desempenhar suas funções.

(4) Durante a IIQ, realizar-se-á a **formação dos Cabos**. Para isto, ao término da IIB, será iniciada a seleção daqueles que poderão ser promovidos.

Nesta seleção, além da avaliação da capacidade física e do nível de conhecimentos exigidos, a Direção de Instrução da OM deverá efetuar a avaliação do caráter militar dos Soldados recém-incorporados.

Este trabalho deverá ser feito por meio da avaliação dos seguintes atributos da área afetiva:

- **autoconfiança**: capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes, nas diferentes circunstâncias.

- **cooperação**: capacidade de contribuir espontaneamente para os trabalhos de alguém ou de uma equipe.

- **coragem**: capacidade de demonstrar destemor diante de uma situação difícil e/ou perigosa.

- disciplina: capacidade de proceder conforme as normas, leis e regulamentos que regem a Instituição.
- entusiasmo profissional: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais.
- equilíbrio emocional: capacidade de controlar as próprias reações, para continuar a agir apropriadamente, nas diferentes situações.
- iniciativa: capacidade de agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.
- persistência: capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas; sinônimo de determinação, tenacidade e perseverança.
- responsabilidade: capacidade de cumprir suas atribuições, assumindo e enfrentando as conseqüências de suas atitudes e decisões.

Destes atributos, a **cooperação**, a **disciplina**, o **entusiasmo profissional** e a **responsabilidade**, de modo geral, poderão ser facilmente avaliados nos trabalhos diários. Para os demais, torna-se necessário criar situações onde seja possível observar o militar e fazer a avaliação.

Toda vez que houver um destaque, positivo ou negativo, que caracterize a manifestação ou a falta de algum dos atributos que se quer avaliar, o Oficial ou Sargento que presenciar ou tomar conhecimento do fato deverá transmiti-lo ao Oficial responsável pelo Soldado, para que o ocorrido seja registrado na Caderneta do Comandante de Fração.

Aqueles que apresentarem falhas de caráter, como a desonestidade (que se caracteriza pelo desrespeito ao direito alheio, especialmente no que se refere à fraude, à mentira e ao roubo), não poderão ser selecionados para o Curso de Formação de Cabos.

Mediante a conceituação destes atributos, far-se-á a avaliação do **caráter militar** do indivíduo. O conceito obtido sintetiza a avaliação da área afetiva que desejamos realizar.

Assim sendo, a seleção dos candidatos a cabo será feita por meio de três parâmetros:

- **Pela avaliação do nível de conhecimentos.**
- **Pela avaliação da capacidade física.**
- **Pela avaliação do caráter militar.**

(5) Deve ser feita a triagem dos candidatos correspondentes aos claros existentes, mais um acréscimo de 20%. Isto permitirá uma judiciosa seleção daqueles que serão promovidos. Em princípio, estes elementos deverão ser **voluntários**. Além dos Soldados recrutas, poderão ser matriculados Soldados do NB, de acordo com as normas em vigor. Os Soldados selecionados constituirão um agrupamento especial denominado **Curso de Formação de Cabos (C F C)**.

(6) Ao final da IIQ, deverá ser feito um acampamento de, no mínimo, quatro jornadas. Este trabalho será denominado **Estágio de Qualificação do Combatente**. As instruções, programadas nesta oportunidade, deverão ser conduzidas em “**regime de operações continuadas**”, isto é, com atividades diurnas e noturnas e com repousos de três a quatro horas por jornada. Este treinamento terá como um de seus objetivos verificar a resistência e a conseqüente capacidade de “durar na ação”, alcançada até aquele momento pelos instruídos.

(7) Sempre que for possível, a **IIQ deverá ser engrazada à CTTEP** e o Soldado recruta obterá seus conhecimentos dentro de uma fração elementar, sendo instruído e orientado pelo Comandante daquela fração, pelos Graduados e Soldados antigos. Neste primeiro ano de caserna, o Soldado exercerá as funções menos críticas. Caso venha a engajar, aprenderá na CTTEP as funções mais complexas.

d) A Instrução Individual do EV nas OM não Operacionais

(1) Organizações Militares não Operacionais são aquelas que não estão previstas para serem empregadas diretamente em combate, tendo outra destinação.

(2) Quando os QO não exigirem Qualificação Militar para os conscritos incorporados, a Instrução Individual ficará limitada à fase da IIB e os Soldados receberão o Certificado de Reservista de Segunda Categoria.

(3) Quando os QO exigirem Qualificação Militar para os conscritos incorporados, a Instrução Individual será desenvolvida normalmente em duas fases (IIB e IIQ) e os Cabos e Soldados receberão o Certificado de Reservista de Primeira Categoria.

(4) O Adestramento não ocorre nas OM não Op. Por este motivo, os Cabos e Soldados devem ser empregados, no âmbito da organização, dentro de um Programa de Aplicação e Conservação de Padrões (PACP).

(5) O PACP terá como objetivos:

- aprimorar os padrões de desempenho dos Cabos e Soldados;
- consolidar o caráter militar dos Cabos e Soldados;
- desenvolver a capacidade física dos Cabos e Soldados;
- desenvolver novas habilitações, necessárias aos trabalhos executados pela OM; e
- aprimorar os padrões de OU.

e) Subunidades e Pelotões Auxiliares ou Contingentes

(1) Os Soldados recrutas, destinados às Subunidades e Pelotões Auxiliares ou Contingentes das OM não operacionais que não tiverem condições de conduzir a formação básica de seu pessoal, cursarão a IIB em OM Op formadoras de reservistas de Primeira Categoria, pertencentes ao mesmo Grupamento de Incorporação e serão considerados Reservistas de Segunda Categoria.

(2) Excepcionalmente, por proposta dos Comandos Militares de Área, poderão ser introduzidas modificações que levem à coincidência do Grupamento de Incorporação.

(3) As OM de Saúde, Arsenais, Divisões de Levantamento e outras, que realizarem para os seus Soldados treinamentos específicos, habilitando-os a ocupar cargos necessários ao funcionamento da OM e de interesse da Mobilização, poderão formar Reservistas de Primeira Categoria. Para isto, enviarão ao COTER, através dos canais de comando, a proposta do Programa Padrão correspondente, para ser analisada e aprovada.

As Regiões Militares regularão e supervisionarão a execução desta instrução, de acordo com diretrizes dos Comandos Militares de Área.

f) Tiros de Guerra, Centros de Formação de Reservistas e Escolas de Instrução Militar

A Instrução Individual dos Tiros de Guerra (TG), Centros de Formação de Reservistas e Escolas de Instrução Militar, será desenvolvida de acordo com os Programas-Padrão correspondentes e conforme diretrizes expedidas pelo COTER.

3) Cursos e Estágios para os Quadros

a) Cursos

(1) Cursos de Especialização e de Extensão

Anualmente, serão fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e reguladas pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) as vagas para Cursos de Especialização e de Extensão. Os Oficiais e Sargentos farão suas inscrições, mediante requerimento, conforme as normas em vigor. Estes Cursos, em sua maior parte, são realizados em escolas subordinadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), integrantes do Sistema de Ensino do Exército.

Eventualmente, uma OM Op poderá receber a incumbência de realizar algum destes cursos e, neste caso, ficará subordinada, no canal técnico, ao DEP.

(2) Cursos de Formação de Sargentos Temporários

Os Comandos Militares de Área coordenarão a realização dos Cursos de Formação de Sargentos Temporários, determinando o efetivo a ser formado, de acordo com orientação emanada do EME.

Em princípio, cada OM formará os seus próprios Sargentos Temporários, selecionando os candidatos entre os Cabos e Soldados engajados (com CFC), conforme as normas em vigor.

A formação destes militares será feita de acordo com os Programas-Padrões específicos.

b) Estágios

(1) Estágio é um período determinado de Instrução Individual, onde um grupo de militares, reunidos por critérios definidos, é submetido a um processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista ampliar conhecimentos, destrezas e habilidades, receber orientação para atividades específicas e ambientar-se em relação à vida militar ou a algum trabalho a realizar. Constitui-se, portanto, numa

atividade didático-pedagógica complementar a determinado curso, destinada a desenvolver a capacitação profissional e cultural.

Nos Estágios, as avaliações da aprendizagem não serão realizadas com o intuito de eliminar os estagiários com desempenho insuficiente, mas de apreciar o resultado global e os critérios de seleção.

Eventualmente, um estagiário, que não evidenciar o desempenho exigido nos diferentes OII, poderá ser inabilitado, mas antes deverá ser feita a tentativa de recuperação do instruído, por meio de sessões de instrução complementares.

(2) Dentro das atividades de instrução, executadas no âmbito dos Grandes Comandos, incluem-se os **Estágios de Orientação, os Estágios de Instrução, os Estágios de Adaptação e Serviço e os Estágios Básicos de Sargentos Temporários.**

Estes estágios gerais serão planejados e executados pela Direção de Instrução das OM de acordo com a legislação em vigor, os Programas-Padrão específicos, a orientação do COTER constante do PBIM e as diretrizes dos Comandos Militares de Área.

(3) Os **Estágios de Área** são propostos pelos Comandos Militares de Área, com o objetivo de atender às necessidades da Instrução Militar e da difusão de técnicas, com vistas à complementação de especializações ou ampliação de conhecimentos, destrezas e habilidades. Podem, ainda, ter como objetivo fornecer orientação para atividades específicas ou ambientação em relação a algum trabalho que será realizado.

Propostos pelos Comandos Militares de Área, estes Estágios são regulados pelo COTER no Plano Básico de Instrução Militar (PBIM). Poderão gerar despesas de movimentação de pessoal nas cotas dos Comandos Militares de Área e deverão ser orçamentados no ano A-2.

Na realização destes Estágios, deverão ser empregados os Oficiais e Sargentos especialistas nos assuntos tratados, disponíveis nas áreas dos Grandes Comandos. Estes militares serão empregados nas ações iniciais, isto é, nos **Estágios de 1º Nível**, encargo dos Comandos Militares de Área.

Os militares que concluírem os Estágios de 1º Nível serão empregados como instrutores dos **Estágios de 2º Nível**, encargos das Divisões de Exército e das Brigadas.

Finalmente, os concludentes dos Estágios de 2º Nível serão os instrutores dos **Estágios de 3º Nível**, encargos das Unidades.

As OM que possuem especialistas (Oficiais e Sargentos com cursos de especialização ou notoriamente habilitados em determinado assunto) não enviarão seu pessoal para os Estágios de 1º e 2º Níveis, devendo realizar, empregando estes militares como instrutores, os estágios de 3º Nível. Exemplo: uma OM que possua um Oficial com o Curso de Educação Física não deverá deslocar pessoal para estágios de 1º e 2º níveis da matéria Treinamento Físico Militar, programados pelos escalões superiores, a não ser que esteja prevista a divulgação de modificações nos regulamentos ou de inovações tecnológicas até então desconhecidas.

Nos Estágios de Área serão também empregados os meios do Ensino à Distância. Estes Estágios serão desenvolvidos mediante pedidos do COTER ao DEP e, prioritariamente, abordarão as inovações que necessitam ser divulgadas na Instrução Militar.

Observação: Deve-se evitar a proliferação de Estágios de Área desnecessários ou de custo-benefício desfavorável. Na regulação destes estágios, o COTER deverá considerar, como fator determinante, a existência dos recursos necessários ao seu funcionamento.

f. Estudo dos Programas-Padrão da Instrução Individual

1) Princípios Metodológicos

- A Instrução Individual deve ser **voltada para o desempenho** e, em consequência, ter caráter prático.

- A Direção de Instrução da OM deve buscar a **racionalização do tempo disponível**, como forma de obter flexibilidade e eficiência nas ações a realizar.

- A Instrução Individual deve estar sob a coordenação e controle da Direção de Instrução da OM.

2) Significado da Instrução Voltada para o Desempenho

- Desempenho é a execução de trabalhos e tarefas ligadas ao cumprimento de determinada missão.

- A Instrução Individual deve buscar o desenvolvimento do desempenho do indivíduo, tendo por premissa o combate.

- A ênfase da instrução estará focada na prática das tarefas ou trabalhos que o militar tem que realizar.

- As palestras poderão ser feitas apenas como orientação inicial.

3) A racionalização do tempo disponível

- O tempo de duração de uma instrução deve ser planejado em relação à extensão do assunto e à complexidade/quantidade de objetivos intermediários necessários para atingir o OII correspondente.

- Na execução da instrução, o que mais importa não é o número de horas despendidas, mas o desempenho do instruendo.

- Assim, um instrutor eficiente e um instruendo motivado poderão atingir em tempo relativamente curto um determinado OII.

- O tempo disponível para a instrução deve ser rigorosamente aproveitado. Por isto, a Direção de Instrução da OM terá que estar alerta, verificando se os OII previstos no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) foram atingidos.

- Os assuntos cujos OII não forem alcançados, por mudança no QTS, por insuficiência do tempo inicialmente estimado, ou por outros motivos, deverão ser reprogramados ou complementados.

4) A coordenação e o controle dos resultados

- O Chefe da 3ª Seção da OM (S3) é o responsável, perante o Comandante, por fazer com que todos alcancem os objetivos parciais e gerais do período.

- Deverá coordenar as ações a realizar, estabelecendo objetivos a atingir e esboçando os Quadros de Trabalho que serão cumpridos.

- Deverá ainda, controlar a execução da instrução, verificando se os resultados previstos estão sendo alcançados. Para isto, além de constantes **inspeções** nos locais de instrução, deverá programar e mandar executar **testes práticos** e, em alguns casos, escritos, verificando se foram atingidos os OII previstos para os diversos assuntos ou grupos de assuntos.

- Além do S3, todos os Oficiais e Sargentos envolvidos na instrução deverão ter em mãos todos os dados que permitam, a qualquer momento, saber a situação das frações sob sua responsabilidade, controlando-a rigorosamente.

- Para isto, cada um organizará a **Caderneta do Comandante de Fração** onde estarão anotados os dados pessoais e de instrução dos integrantes de sua fração.

- Nela deverão constar os seguintes dados sobre cada indivíduo:

NOME COMPLETO, identidade e Pel/Sec; Endereço e telefone; Nome do Pai ou Mãe; Visitas Médicas e motivos; Vacinas que tomou; Punições disciplinares; Recompensas; Faltas à Instrução e motivos; OII não atingidos; Atributos da área afetiva observados; e CONCEITO do militar (MB – B – R – I).

- Os OII que não forem atingidos deverão ser objeto de uma retificação da aprendizagem, sendo reprogramados e novamente verificados.

5) Elaboração de um Programa-Padrão de Instrução Individual

- O primeiro passo, na elaboração de um PP de Instrução Individual, é a descrição e o exame metucioso dos cargos militares, para os quais necessita-se formar indivíduos. Este estudo é feito por intermédio de pesquisa junto ao pessoal especialista, obtendo-se a descrição real dos cargos e das atividades desenvolvidas pelo militar, em combate e em situação de paz.

- Após isto, são identificados os conhecimentos necessários ao exercício de cada cargo descrito.

- O passo seguinte é a integração dos conhecimentos necessários aos diversos assuntos, os quais são, por sua vez, agrupados em matérias.

- Por fim, deve-se estabelecer as ações finais (terminais), isto é, as tarefas que, realizadas corretamente, caracterizam o desempenho individual adequado às atividades e responsabilidades dos cargos que o militar deverá ocupar.

- A partir daí, podem ser formulados os Objetivos Individuais de Instrução (OII), que definem a essência metodológica da Instrução Individual e os critérios desta atividade de ensino.

6) Definição de OII

a) Os OII que dizem respeito aos **conhecimentos** (área cognitiva) e às **destrezas e habilidades** (área psicomotora) correspondem ao comportamento que o instruendo deve demonstrar, como resultado do processo ensino - aprendizagem a que foi submetido.

Os OII, referentes a estas áreas, são definidos para cada assunto ou grupos de assuntos afins. Esses OII expressam um padrão final de comportamento, que fica caracterizado por intermédio de três elementos, a tarefa a ser executada, as condições de execução e o padrão mínimo.

A tarefa a ser executada é a indicação precisa do que o instruendo deve ser capaz de fazer ao término da respectiva instrução.

As condições de execução indicam as circunstâncias nas quais a tarefa deverá ser executada.

O padrão mínimo determina o critério da avaliação do desempenho individual.

b) Os OII relacionados às **atitudes** (área afetiva) correspondem aos atributos que devem ser demonstrados pelos instruendos, independente de assuntos ou matérias formalmente ministradas.

Os atributos são aprendidos e incorporados pelos instruendos, principalmente, por intermédio da observação dos **bons exemplos** transmitidos pelos Comandantes em todos os escalões.

Estes OII são definidos para cada atributo e expressam a aceitação, por parte dos instruendos, dos valores que o Exército julga mais importantes para que os indivíduos possam conviver harmonicamente e trabalhar ou combater com eficiência, no âmbito das frações elementares, das subunidades e das unidades. Vê-se que é fundamental o estabelecimento de efetivos laços de liderança entre comandantes e comandados, pois, de outro modo, esta aceitação não ocorrerá.

Três elementos identificam estes OII:

- o atributo, que vem acompanhado de sua definição;

- o conjunto de condições de observação, que indica as situações nas quais o atributo pode ser identificado; e

- o padrão de evidência, que indica as maneiras pelas quais o instruendo poderá demonstrar o atributo.

7) Objetivos intermediários

a) A simplicidade de alguns assuntos e do respectivo OII permite que o processo ensino-aprendizagem, empregado no seu desenvolvimento, alcance diretamente o desempenho individual desejado.

Porém, outros assuntos exigem um desenvolvimento parcelado, por envolverem conhecimentos, habilidades e destrezas mais complexas. Os OII relativos a esses assuntos só podem ser atingidos por meio de objetivos intermediários. Eles constituem os passos necessários para que os instruendos cheguem ao procedimento desejado.

b) Os Programas-Padrão apresentam sugestões de objetivos intermediários para cada assunto. Outros poderão ser estabelecidos, de acordo com o desenvolvimento da instrução e as peculiaridades da OM.

c) O Comandante da Subunidade é o orientador do instrutor da matéria na determinação dos objetivos intermediários a serem utilizados.

3. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TÁTICA DO EFETIVO PROFISSIONAL

a. Considerações básicas

1) Denomina-se **Efetivo Profissional** (EP) ao agrupamento composto pelos **Quadros** (Oficiais de carreira e temporários; Subtenentes; e Sargentos de carreira e temporários) e pelo **Núcleo Base** (Cabos e Soldados engajados).

2) Aqueles que prestam o Serviço Militar Inicial constituem o Efetivo Variável (EV) e não fazem parte do EP.

3) Com o objetivo de manter o EP em permanente treinamento, foi criada a Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP). Anteriormente, estes militares permaneciam, na maior parte do ano de instrução, voltados para a administração da OM, serviços de escala e atividades ligadas à formação do EV.

4) Esta modificação tornou-se possível devido à adoção das Bases Administrativas e à redução do percentual de recrutas incorporados a cada ano.

5) Pela nova metodologia, o EV deverá ser instruído em um Curso de Formação de Cabos e Soldados, onde uma equipe de Oficiais e Sargentos será encarregada de enquadrá-los, liberando os demais para a CTTEP.

6) Nas Subunidades independentes (Esqd C Mec, Cia Com, Cia Eng Cmb e outras) deverá ser feita uma adaptação de procedimentos, para compatibilizar o pequeno efetivo com esta proposta metodológica.

7) Nas OM logísticas, em princípio, não funcionará a CTTEP como um todo, pois o EP deverá estar engajado em atividades de apoio às demais OM. Contudo, a Direção de Instrução implementará as atividades previstas na Instrução Complementar (TFM, Tiro das armas portáteis, Pistas de aplicações militares e outras). Este procedimento também deverá ser adotado nas OM não Operacionais.

b. Definição

A CTTEP é um programa de instrução militar, sob a direção do Comandante de OM que visa ao desempenho individual de manutenção de padrões e ao desempenho coletivo eficaz dos diferentes agrupamentos, em relação ao emprego de seu material orgânico e aos seus procedimentos de combate.

c. Objetivos gerais

1) Aperfeiçoar e manter elevados os padrões individuais do EP.
2) Proporcionar instrução e adestramento à OM durante todo o ano.
3) Sanar deficiências na Instrução Individual e no Adestramento em qualquer época do ano de instrução.

4) Participar do desenvolvimento e da consolidação do valor profissional dos Comandantes em todos os níveis.

5) Manter a tropa em condições satisfatórias de emprego.

d. Objetivos parciais

1) Capacitar, progressivamente, o EP a operar todo o armamento disponível na OM.
2) Capacitar o EP a operar, de modo ótimo, o material de Comunicações existente na OM.
3) Capacitar, progressivamente, os integrantes do EP a combater em situações de guerra regular, enquadrados nas diversas frações da OM, exercendo funções compatíveis com suas habilitações e graus hierárquicos.

4) Capacitar, progressivamente, os integrantes do EP a engajarem-se, em qualquer época do ano, em Operações de garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem e em Operações Contra-guerrilha, enquadrados em SU ou Pel/Sec, organizadas especificamente para este fim, ou pertencentes ao QO da OM.

6) Capacitar o EP ao exercício de funções necessárias ao funcionamento da OM, atuando como treinamento específico, por intermédio de algumas de suas atividades.

7) Manter e desenvolver os padrões atingidos pelo EV, após o término da IIQ.

8) Proporcionar aos Quadros ocasiões para exercitarem os atributos de personalidade que favorecem o surgimento da liderança militar.

9) Desenvolver em todos os integrantes do EP a autoconfiança, a disciplina, a persistência, a combatividade e o entusiasmo profissional.

e. Metodologia da instrução

1) Responsabilidade

- A responsabilidade pelo planejamento, coordenação e execução da CTTEP é do Comandante da OM, sendo seu executor o Chefe da 3ª Seção (S/3), que irá viabilizá-la, em face das demais atividades nas quais a OM estiver engajada e dos recursos disponíveis.

- A criatividade, a dedicação, a persistência e a flexibilidade são atributos necessários aos responsáveis pela CTTEP em todos os níveis.

2) Participantes

- Participam das instruções da CTTEP todos os integrantes do EP, exceto os militares lotados na Base Administrativa, os que estiverem cursando o CFST ou o CFC e os oficiais e sargentos encarregados do enquadramento e instrução dos recrutas. Estes militares, a critério do Comandante, participarão das instruções que não colidirem com suas atividades principais.

3) Instruções previstas

a) Instrução Complementar

(1) Definição

- Instrução Complementar é a Instrução Individual conduzida em proveito do EP (durante todo o ano) e em proveito do EV (após o término da IIQ), visando a manutenção e o desenvolvimento dos padrões atingidos.

(2) Assuntos propostos

- Emprego tático da Arma, Serviços e Quadro, com ênfase nas Subunidades e frações elementares, na guerra regular, em operações contra guerrilha e em operações de garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem (atualização de conhecimentos doutrinários).

- Pedido e Condução de Fogos, dos meios de apoio de fogo orgânicos, de Artilharia e Aéreos.

- Instrução de subsistemas (Inteligência, Comunicações e Guerra Eletrônica, Logística da Unidade, Comando e Controle).

- Treinamento Físico Militar (TFM).

- Tiro das Armas Portáteis.

- Treinamento de Caçadores.

- Pistas de aplicações militares (de reação, de orientação, de tiro de combate, de blindados, de patrulhas, de combate em localidade, de primeiros socorros).

- Lutas.

- Combate à baioneta.

- Marchas a Pé.

- Instruções com Simuladores.

- Liderança Militar.

- Testes de Reação de Líder (TRL).

- Avaliações individuais (testes práticos ou escritos).

- Manutenção do Armamento, Viaturas e Equipamentos.

- Direito Internacional Humanitário – Convenções de Genebra.

- Bases para um Programa de Qualidade Total.

(3) Época de realização

- Durante todo o ano de instrução.

(4) Procedimentos

- Os Oficiais e as Praças deverão, em princípio, realizar em conjunto o TFM, as instruções de lutas, o combate à baioneta, o tiro das armas portáteis, as marchas a pé e as pistas de aplicações militares.

- No TFM, deverão ser envidados esforços para que todo o EP alcance os índices de aptidão previstos na legislação em vigor, recuperando-se os insuficientes porventura existentes.

- A Instrução de Lutas deverá, preferencialmente, ser conduzida por elemento habilitado. Todo empenho deve ser feito no sentido de se ministrar duas horas semanais desta matéria. Ela

desenvolve no indivíduo a combatividade e o autocontrole, além de capacitá-lo a engajar-se em melhores condições no combate corpo-a-corpo.

- No Tiro das Armas Portáteis será executada a manutenção de padrões prevista nas Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército. Havendo restrição de munição de fuzil, o trabalho será adaptado para a utilização dos fuzis de ar comprimido (FAC).

- O EP realizará as marchas previstas para o EV e outras, a critério do Comandante da OM.

- Quando se fala em “simuladores”, é normal imaginar-se sofisticados sistemas eletrônicos. São simuladores os FAC, os caixões de areia, os redutores de calibre e todos os dispositivos que a criatividade puder imaginar (incluindo-se aí, “vídeo-games” que sejam aplicáveis a determinadas funções), para emprego na Instrução Militar, barateando custos e facilitando o treinamento individual ou das frações.

- O S/3 montará e aplicará, durante o ano de instrução, no mínimo um TRL para os Quadros.

- O S/3 manterá controle cerrado dos resultados obtidos e dos objetivos atingidos, de modo que seja possível recuperar aqueles que não os tenham alcançado ou não tenham realizado os trabalhos previstos.

- A Instrução Complementar, em princípio, será desencadeada diariamente, quando o EP estiver no quartelamento.

- O Comandante da OM deverá estar presente em todas as atividades de instrução. Caso não seja possível, determinará aos integrantes de seu Estado-Maior que o representem. O seu apoio decidido favorecerá a consecução dos objetivos gerais e parciais.

b) As instruções de caráter coletivo

(1) Assuntos

- Operações de Garantia dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem.

- Operações Contra-guerrilha.

- Armamento, Munição e Tiro (armas coletivas).

- Maneabilidade das pequenas frações e das Subunidades.

- Patrulhas, com ênfase nas de combate (incursões e emboscadas).

- Operação do Sistema de Comunicações da OM.

- Avaliação de subsistemas, frações e Subunidades.

- Treinamento do plano de chamada e aprestamento do EP.

- Defesa do quartelamento.

(2) Época de realização

- Normalmente, será desenvolvida paralelamente à IIB e à IIQ. Durante o Adestramento Básico, o Comandante da OM Op poderá determinar a recordação de assuntos julgados importantes, por ocasião da Instrução Preliminar que antecede aos exercícios de campanha.

(3) Procedimentos

- Nesta fase do ano de instrução, o Comandante da OM deverá aprestá-la para o combate, dando-lhe uma organização temporária baseada no EP, de modo que possa contar com Subunidades ou frações constituídas, em condições de serem empregadas de imediato, caso se torne necessário.

- Para que isto seja viável, o EP deverá ser instruído e treinado para que alcance e mantenha, o mais rápido possível, os objetivos parciais aqui preconizados.

- As instruções coletivas da CTTEP poderão ser ministradas em módulos, iniciando com as Operações de Garantia dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem e as Operações Contra-guerrilha (Operações de Inquietação, Tipo Polícia e de Combate). Nestas matérias a Direção de Instrução da OM instruirá o EP, também, nos seguintes assuntos: amparos legais para o emprego da tropa, regras de engajamento e tratamento com a população.

- Nas **instruções com o armamento de dotação da OM**, o ideal é que seja realizado o tiro com todas as armas. Se isto não for possível, o S/3 enfatizará o emprego de redutores de calibre e simuladores não eletrônicos (por exemplo: o aprendizado da técnica de tiro dos morteiros, simulando, num caixão de areia, um campo de tiro reduzido), de modo que todos pratiquem, pelo menos, a montagem e desmontagem das armas, a entrada em posição e a técnica de tiro, naquilo que for pertinente ao seu nível hierárquico.

- No momento apropriado, os Soldados recrutas serão levados a compor as diversas frações elementares existentes na OM. Nelas enquadrados, serão orientados em sua formação técnica pelos Oficiais, Graduados e Soldados engajados, integrantes das mesmas. Tal procedimento será adotado, sempre que for viável, durante a IIQ.

- Nas **instruções de Comunicações**, deverão ser realizados exercícios que possibilitem a correta exploração dos meios rádio e fio disponíveis, bem como o funcionamento de um centro de mensagens informatizado.

- A **instrução de Patrulhas** poderá ser desenvolvida, inicialmente, por intermédio de estágios para Oficiais e Graduados, realizados na própria OM ou centralizados pelas Brigadas. Posteriormente, os Quadros instruirão os Cabos e Soldados. Deve-se realizar exercícios de caráter inopinado, para avaliar a situação de prontidão do EP.

- Na instrução prática de patrulha deverão ser criadas situações que exijam pedidos de apoio de fogo.

- Os novos armamentos e equipamentos que chegarem às OM deverão ser objeto de instrução e estudo para todo o EP, de modo que a OM fique em condições de empregá-los no mais curto prazo.

- O S/3 manterá o controle dos objetivos alcançados e realizará avaliações dos subsistemas e dos diversos agrupamentos e frações elementares, que possibilitem a **retificação da aprendizagem**.

- A maior parte destas atividades deverá ser executada no próprio aquartelamento ou em áreas próximas, evitando-se, ao máximo, deslocamentos desnecessários.

c) As instruções da CTTEP após o início do PAB

(1) Assuntos

- Nesta fase, o programa de instrução da CTTEP será desenvolvido nos intervalos dos Módulos Didáticos de Adestramento (MDA) e constará, principalmente, da Instrução Complementar, já comentada, e de outros assuntos que devam ser vistos ou aperfeiçoados.

- O S/3 poderá executar um TRL e, ainda, instruir o EP sobre Apoio Logístico na Unidade, Coordenação do Apoio de Fogo, Defesa AC, Defesa AAe e DQBN.

(2) Época da realização

- Durante o Adestramento Básico, nos intervalos dos MDA, prolongando-se através do Adestramento Avançado. Nesta última fase do ano de instrução a CTTEP, normalmente, ficará restrita à Instrução Complementar.

(3) Procedimentos

- Neste período do ano de instrução, o EV já estará incorporado às suas Subunidades e frações definitivas, previstas em QO, participando do PAB.

- É importante que, nos intervalos entre os Módulos Didáticos de Adestramento, a Instrução Complementar continue sendo executada, principalmente o Treinamento Físico Militar, pois, de outro modo não será feita a manutenção dos padrões atingidos.

f. Testes de Reação de Líder

1) Definição

- Os Testes de Reação de Líder (TRL) são exercícios planejados com a finalidade de **possibilitar a observação e a avaliação do atingimento de objetivos da área afetiva** pelos militares executantes, isto é, o desenvolvimento de determinados atributos e valores pelos avaliados.

- Poderão ainda, de modo subjacente, possibilitar ao Comandante avaliar o rendimento das instruções da CTTEP.

2) Metodologia

- Esses testes são executados, preferencialmente, em regime de operações continuadas, sob dificuldades de caráter físico (fome, sono, fadiga, frio ou calor) e/ou psicológico (medo do desconhecido, surpresa, preocupação e tensão). Este clima, dentro do qual se desenvolvem os trabalhos, tem por objetivo criar um ambiente que se assemelhe, tanto quanto possível, às situações reais de combate, condição mais crítica na qual o militar desempenhará suas funções.

- O indivíduo será avaliado em seu potencial de liderança em combate, por intermédio da manifestação de determinados atributos, que se revelarão ou não, durante a execução dos trabalhos programados.

- Apenas os Quadros serão avaliados nos TRL.

- Deverão ser avaliados os atributos que se seguem, apontados como os mais importantes no desenvolvimento da liderança.

a) Autoconfiança

Capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes, nas diferentes circunstâncias.

b) Cooperação

Capacidade de contribuir, espontaneamente, para os trabalhos de alguém ou de uma equipe.

c) Criatividade

Capacidade de resolver problemas por intermédio de novas combinações de idéias.

d) Decisão

Capacidade de tomar posição diante de várias alternativas, em tempo útil.

e) Entusiasmo profissional

Capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais.

f) Equilíbrio Emocional

Capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir adequadamente, nas diferentes situações.

g) Iniciativa

Capacidade de agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.

h) Persistência

Capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas. Sinônimo de determinação, tenacidade e perseverança.

3) Execução

a) Preparação dos executantes

- Os executantes deverão ser conduzidos para a realização do TRL após um trabalho árduo e cansativo, como por exemplo uma longa marcha ou um exercício de campanha e, de preferência, de modo inopinado. Neste momento, já se poderá fazer uma primeira avaliação do entusiasmo profissional de cada um.

- Serão recolhidos os alimentos que porventura estiverem de posse dos executantes . A alimentação a ser consumida deverá ser apenas a fornecida pelos instrutores.

- O Comandante, acompanhado por um Oficial Médico, verificará se algum dos executantes apresenta problema de saúde, que o impeça de participar do exercício. Nesta oportunidade, avaliará a conveniência de racionar a água a ser consumida durante os trabalhos.

- Os executantes usarão seus uniformes de campanha, seus equipamentos individuais completos e estarão armados com fuzis, pistolas e facas de trincheira.

- Oficiais e Sargentos serão organizados em patrulhas homogêneas, nas quais os militares serão agrupados por idade, postos ou graduações semelhantes. Deste modo, teremos patrulhas de Capitães, de Tenentes, de Terceiros Sargentos e assim por diante. Em caso de necessidade, nada impede que os Capitães e Sargentos mais antigos, normalmente em menor número, trabalhem junto com os Tenentes e os Sargentos mais modernos, respectivamente.

- Pode-se ainda montar um TRL para ser feito por **frações constituídas**, mas, nestes casos estarão sendo testados apenas os Tenentes comandantes das frações e os seus Sargentos.

b) Duração do exercício

- O TRL terá uma duração mínima de 5 horas e máxima de 8 horas. Este tempo médio será suficiente para que se possa organizar um teste que permita realizar as avaliações necessárias, sem exageros e sem riscos para os executantes, considerando que os mesmos deverão estar desgastados por um trabalho anterior.

c) Montagem do TRL

(1) Linha de ação Nr 1 – O TRL para grupos de Oficiais ou Sargentos

- Organiza-se um circuito de cinco a seis oficinas, onde os executantes resolverão problemas característicos de sua Arma, Serviço ou Quadro, dentro de uma situação tática. Os problemas a eles apresentados poderão ser de cunho tático, técnico e/ou logístico e deverão ter como objetivo fazer com que os executantes demonstrem um ou mais atributos, fundamentais à resolução de determinada situação.

- Em um circuito com 5 oficinas, testar-se-á simultaneamente 5 patrulhas de 5 militares, de modo que todos possam comandar, compulsoriamente, pelo menos uma vez. Se for agregada ao circuito uma sexta oficina, nela não será designado o comandante, deixando-se que o líder surja naturalmente no grupo.

- Todas as oficinas iniciam os trabalhos simultaneamente, sendo concedidos de 30 a 45 minutos para a resolução do problema apresentado. O restante do tempo é destinado ao rodízio, feito sempre em passo acelerado.

- Será preparada e treinada uma “figuração inimiga”, elemento fundamental para dar maior realismo ao teste. Deverá ser proibido o contato físico entre os executantes e a “figuração”.

- As oficinas poderão ser montadas com o propósito subjacente de verificar se os objetivos individuais de instrução previstos na CTTEP foram atingidos.

- Em cada oficina atuará um Observador/Controlador, que disporá de fichas de observação padronizadas, nas quais fará as anotações necessárias ao julgamento das patrulhas (como um todo e de cada um de seus integrantes). Estas fichas serão sigilosas e, ao final, o S3 as processará, levando os resultados ao Comandante.

(2) Linha de ação 2 – O TRL por frações constituídas

- Uma outra alternativa para fazer-se um TRL é montá-lo de modo que os Tenentes e/ou Sargentos executem as diversas oficinas comandando seus Pelotões, Seções, Grupos de Combate, Grupos de Exploradores e Peças.

- É importante frisar que somente os Oficiais e Sargentos estarão sendo avaliados, embora o desempenho dos Cabos e Soldados também possa ser verificado e relacionado à capacidade de liderança dos comandantes. Caso estes militares evidenciem sua liderança, isto deverá ser anotado e informado ao Cmt da OM.

- Não se trata de uma competição entre as frações, embora seja possível, de modo subjacente, avaliar a capacidade das mesmas para cumprirem missões táticas, técnicas e logísticas.

- Pode-se, ainda, fazer uma avaliação de objetivos da área psicomotora.

- A metodologia para montagem e execução do TRL, aplicando esta linha de ação, é semelhante à anterior.

d) Exemplos de oficinas

(1) Resgate de mensagem lastrada.

Situação: a patrulha está em área vermelha; uma aeronave amiga lançou uma mensagem lastrada, que ficou presa em uma árvore alta.

Missão: apanhar a mensagem, evitando que caia nas mãos do inimigo.

Condições de execução: a mensagem é colocada nos ramos elevados de uma árvore, de modo que exija algum esforço para ser apanhada; durante o trabalho, o inimigo localiza e ataca a patrulha; o tempo disponível para cumprir a missão é de 45 minutos, incluindo-se aí um curto deslocamento até o ponto onde está a mensagem, que poderá ser informado por intermédio de suas coordenadas.

Atributos a serem verificados:

- Comandante da patrulha - autoconfiança, iniciativa, decisão, equilíbrio emocional e entusiasmo profissional.

- Patrulheiros - cooperação e iniciativa.

(2) Transporte de suprimento

Situação: a patrulha vinha escoltando, com duas Vtr ¼ ton, uma Vtr 2 ½ ton conduzindo suprimento Cl I para o seu Batalhão, empregado em missão da ONU num país em guerra civil; subitamente, a Vtr escoltada é atingida pela explosão de uma mina, o que a torna indisponível; o pequeno comboio está relativamente próximo à base do Batalhão (15 minutos) e tem ligação rádio com

ela; há risco de saque dos suprimentos pelos bandos armados, fora do controle das autoridades, homiziados nas áreas próximas.

Missão: fazer com que os víveres cheguem intactos à base do Batalhão.

Condições de execução: a oficina é montada em local que permita uma defesa circular em boas condições, mas que possibilite a aproximação da “figuração inimiga” por itinerário coberto; 15 minutos após a explosão, um grupo de homens armados aproxima-se furtivamente, com intenção de apossar-se do suprimento e abre fogo sobre a patrulha; o Comando do Batalhão não tem condições de enviar reforços nas próximas duas horas, pois empregou sua Força de Reação para resolver outro problema; poderá apoiar com uma Vtr 5 ton, que chegará ao local 20 minutos após o pedido da patrulha; nesta oficina o comandante não será escalado e os trabalhos terão a duração de 45 minutos.

Atributos a serem verificados:

- Militar que assumiu o comando - autoconfiança, iniciativa, decisão, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional e criatividade.

- Patrulheiros - cooperação, entusiasmo profissional, persistência e iniciativa.

(3) Reconhecimento de exco

Situação: Um Grupo de Exploradores (GE) desloca-se na vanguarda de seu Pelotão (Pel C Mec) em um eixo, quando chega a uma ponte que deve ser reconhecida.

Missão: Reconhecer a ponte.

Condições de execução: A ponte, de aproximadamente 20m e de classe 30, está em boas condições, mas foi preparada pelo inimigo para ser destruída, estando com os explosivos (simulacros de petardos) corretamente colocados em seus pilares. O GE está executando o reconhecimento quando alguns engenheiros inimigos retornam ao local e abrem fogo sobre eles.

Atributos a serem verificados:

- Sargento: iniciativa, autoconfiança, decisão e equilíbrio emocional.

Outros aspectos a serem observados

- Foi lançada uma segurança adequada?

- Informou a situação ao Cmt Pel?

- Reagiu corretamente ao inimigo?

- Controlou os homens?

- Impediu que a ponte fosse destruída?

(4) Remuniciamento

Situação: Um Pelotão, com seu Tenente, Sargentos, Cabos e Soldados, deverá transportar 4 cunhetes de munição através de uma série de obstáculos, representados pela Pista de Pentatlo Militar.

Missão: Remuniciar uma tropa amiga, que estará simbolizada no final da pista.

Condições de execução: O uniforme será o de instrução com coturno e capacete e os homens conduzirão fuzis de 2ª classe, se houver na OM. O comandante do Pelotão recebe os cunhetes (lastrados com pedras - 45 kg - e com alças firmes) e não poderá desfazer-los. Recebe, também, quatro pedaços de corda, com 6m cada um, capazes de sustentar os cunhetes. Todo o Pelotão deverá ser apresentado ao Observador/Controlador, ao final da pista, conduzindo a carga determinada, num tempo máximo de 20 minutos.

Atributos a serem verificados:

- Tenente e Sargentos: iniciativa, decisão, criatividade, persistência, autoconfiança, equilíbrio emocional e entusiasmo profissional.

Outros aspectos que podem ser verificados:

- Condicionamento físico dos Quadros e dos Cabos e Soldados.

- Espírito de corpo do Pelotão.

5) Cuidados especiais a serem observados

a) O TRL deve ser entendido como uma modalidade de “instrução especial”. Por este motivo, são necessários alguns cuidados em sua preparação e execução.

b) O primeiro cuidado diz respeito à **segurança**. Quando se procura criar situações semelhantes ao combate, onde um indivíduo ou grupo de indivíduos será testado, poderão surgir, em algumas ocasiões, idéias que fujam ao bom senso e aos objetivos do TRL. É responsabilidade do

comandante coibi-las. Na Instrução Militar, lida-se quase sempre com o perigo e nela estará contido o **risco calculado**, que ocorre quando as situações críticas que serão enfrentadas são conhecidas e foram tomadas as medidas de segurança necessárias para diminuir o perigo ao menor nível possível.

c) Entre estas medidas de segurança estarão incluídas as recomendações do Cmt da OM, a fiel observação dos cuidados previstos nos regulamentos, nos planos, nas diretrizes e nas normas gerais de ação dos escalões superiores, assim como o planejamento minucioso das ações a realizar, o treinamento da figuração inimiga e os ensaios dos Observadores.

d) Numa situação onde são marcados objetivos a atingir na área afetiva, é fundamental evitar-se qualquer tipo de acidente, pois isto invalidará o trabalho realizado.

e) O segundo ponto que merece cuidado especial é o comportamento do Observador/Controlador em relação aos militares executantes. Ele não deve pressionar os executantes. A pressão será exercida pela figuração inimiga e pelo fato do militar encontrar-se “em xeque”.

f) O TRL deverá ser conduzido com **extrema seriedade**. O executante estará ciente dos objetivos do trabalho e não será alvo de qualquer observação de caráter não profissional.

4) Conclusão

Vê-se que a montagem de um TRL é tarefa relativamente simples, exigindo, porém, criatividade e bom senso.

A relação custo-benefício é favorável pois, com poucos meios, o Comandante da OM pode avaliar o potencial de liderança em combate de seus Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

De modo subjacente, estar-se-á, também, treinando os Quadros para o combate, por meio de decisões de conduta.

g. Considerações finais sobre a CTTEP

- O Programa de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional é uma atividade que conduz a Força Terrestre na direção da **Eficiência Operacional Permanente**, condição que deve ser buscada por todos os Comandantes.

- Nunca é demais lembrar que o preparo adequado é fator fundamental para o desenvolvimento da capacitação operacional da Força Terrestre, uma das condicionantes da capacidade de dissuasão prevista pela Política de Defesa Nacional.

4. O ADESTRAMENTO BÁSICO

a. Definição

- O Adestramento Básico é aquele que tem por finalidade capacitar as Unidades, Subunidades e Frações para o emprego em combate.

b. Ciclo Plurianual de Adestramento

1) Normalmente, as OM Op não executam a **Preparação Completa** em um único ano de instrução.

2) Executam a **Preparação Orgânica**, que se caracteriza pela realização dos exercícios de adestramento previstos para um determinado ano. Ela deverá demonstrar a capacidade de uma OM e de suas Subunidades e Frações para atuarem, de maneira integrada, numa situação de combate.

3) Por sua vez, a Preparação Completa de uma OM Op será alcançada ao longo de um período denominado **Ciclo Plurianual de Adestramento**, regulado pelo COTER no PBIM, que levará em conta os cenários prospectivos visualizados, a necessidade de manter-se níveis adequados de adestramento, que não comprometam a evolução da capacitação operacional da Força Terrestre, e os recursos disponíveis.

A Preparação Completa é o somatório das Preparações Orgânicas cumpridas durante os adestramentos anuais, em cada ciclo.

4) Aos Comandos das Grandes Unidades cabe fazer o controle dos exercícios de adestramento de suas OM subordinadas, de modo que, no período estipulado, tenham executado a sua Preparação Completa. Para isto, anualmente e antecedendo o Período de Adestramento Básico, ocorrerá a **Reunião de Contrato de Objetivos**, na qual esta verificação será feita e onde se determinarão os exercícios que serão efetivamente realizados. Os Comandos das Grandes Unidades têm, ainda, a

incumbência de **planejar, organizar e aplicar**, sempre que isto for viável, os exercícios de adestramento que serão feitos pelas OM subordinadas, no nível Unidade.

5) As Organizações Militares de Pronto Emprego (OM Pr Emp), idealizadas para se constituírem no cerne combatente da Força Terrestre, deverão realizar a Preparação Completa em ciclos menores que as demais OM Op, ficando em condições de, no que diz respeito à Instrução Militar, atingirem a Eficiência Operacional em prazos mais reduzidos.

6) O foco do Adestramento Básico deve ser colocado nas Frações e Subunidades, pois, de seu desempenho correto em combate dependerá a eficiência da OM Op como um todo. Um exercício de campanha nível Unidade não terá êxito se as Frações e Subunidades não tiverem atingido os respectivos Objetivos de Adestramento (OA).

7) Em face de uma crise e sendo decretada a prorrogação do Serviço Militar Inicial, será desencadeada a **Preparação Completa** em todas as OM Op, para chegar-se à **Eficiência Operacional**. Estando caracterizado o inimigo e o ambiente operacional, contra o qual e onde a Força Terrestre será empregada, faz-se o **Adestramento Específico**. Deste modo, obtém-se o **Poder de Combate** necessário para enfrentar a ameaça apresentada.

8) Caso seja decretada a **Mobilização**, os efetivos mobilizados serão submetidos a um Programa de Instrução Militar específico para esta situação, que será regulado pelo COTER.

c. Objetivos do Adestramento Básico

1) Da Preparação Orgânica

- Possibilitar às Unidades, Subunidades e Frações alcançar a Operacionalidade.

- Possibilitar às Unidades, Subunidades e Frações o desenvolvimento acumulado de experiência operacional na execução de missões de combate, de modo que, ao final do Ciclo Plurianual de Adestramento, tenham cumprido todos os OA fundamentais às suas naturezas e escalões.

- Desenvolver a capacidade de comando dos Quadros.

- Desenvolver laços de liderança entre os Comandantes, em todos os níveis, e as tropas por eles comandadas.

- Desenvolver o valor moral da tropa e o espírito de corpo da OM.

2) Da Preparação Completa

- Possibilitar às Unidades, Subunidades e Frações atingirem a Eficiência Operacional.

- Permitir às Unidades, Subunidades e Frações o rápido desenvolvimento de experiência operacional na execução de missões de combate, de modo que, ao final de um período estipulado, tenham cumprido todos os OA fundamentais às suas naturezas e escalões.

- Desenvolver nos Quadros a capacidade de comando em situações de combate.

- Desenvolver laços de liderança entre os Comandantes, em todos os níveis, e as tropas por eles comandadas.

- Desenvolver o valor moral da tropa e o espírito de corpo da OM.

d. Fundamentos metodológicos do Adestramento Básico

O Adestramento Básico deve ser orientado e desenvolvido com base nos seguintes fundamentos metodológicos:

- participação de tropa;

- imitação do combate;

- cumprimento das missões de combate fundamentais ao escalão e natureza da tropa empregada;

- integração do adestramento de tropas de naturezas diferentes;

- reunião de experiência operacional;

- prática da ação de comando e da liderança militar em situações de treinamento para o combate;

- realização de uma instrução preliminar.

1) A participação da tropa

- Esta é uma condição indispensável para que se concretize o Adestramento Básico, pois só assim se poderá capacitar os diversos agrupamentos para atuarem como instrumento de combate.

- O alvo maior desta participação é o Efetivo Profissional da OM e, particularmente, os Quadros. O Efetivo Variável é coadjuvante no Adestramento Básico, integrando as diversas frações que participam dos trabalhos.

- Até o nível Unidade, a imitação do combate só poderá ser feita com a participação da tropa.

2) A imitação do combate

a) Os **exercícios de campanha** são instrumentos normalmente empregados para a realização do Adestramento Básico.

Para a execução de um exercício de campanha deverá ser criada, no terreno, uma situação de combate entre dois partidos. Um deles representado por tropa e material, podendo o seu oponente ser apenas figurado. Tudo deve estar sob o controle de um **diretor de exercício** e seus auxiliares (árbitros, observadores de conduta e chefe da figuração inimiga).

b) Os exercícios de campanha devem revestir-se do **máximo realismo**, para tornarem-se a imitação do combate. Alguns aspectos devem ser observados para que isto ocorra:

(1) Deve ser criado um **quadro tático coerente**, possibilitando o emprego da tropa de modo doutrinariamente correto.

(2) É conveniente **caracterizar o inimigo terrestre, o inimigo aéreo e o inimigo naval** (este último, se for o caso), mencionando seu valor, possibilidades, armamentos, dispositivo, reforços, últimas atividades observadas, apoio de fogos, reforços e outras informações julgadas necessárias.

(3) É conveniente que o inimigo esteja representado por uma “figuração”, isto é, um agrupamento com efetivo compatível, devidamente orientado e treinado sobre os procedimentos ou ações a realizar. Como um exemplo simplificado, poder-se-ia dizer que a uma companhia, que ataca uma posição sumariamente organizada, seria anteposto um pelotão corretamente instalado no terreno.

(4) Não deve ser aplicada qualquer “**equação de tempo**”, pois isto diminui o realismo do exercício.

(5) Nos exercícios de campanha, deve-se buscar um **regime de operações continuadas**, atuando-se durante a noite sem interrupção das ações, utilizando ou não equipamentos de visão noturna.

(6) A arbitragem, sempre que for viável, deve estender-se até aos menores escalões (grupos de combate e similares).

(7) Nos escalões menores, as correções devem ser feitas no momento em que o erro for verificado. Aprender pelo erro não é o melhor processo de treinamento. No pequeno escalão, pouco adianta, na crítica final, apontar erros a um indivíduo exausto que nada mais poderá fazer para corrigir os equívocos cometidos.

(8) Os árbitros e observadores devem estar convenientemente instruídos para fazerem as verificações, correções e anotações necessárias. **Devem agir com rigor e energia, mas também com seriedade e disciplina.**

(9) A arbitragem correta e a “figuração” eficiente formam a dupla que garante o êxito do exercício.

(10) Os Comandantes, em todos os escalões, devem viver a mesma situação da tropa, inclusive o **Posto de Comando da Unidade**.

(11) Todas as ações, próprias da situação considerada, devem ser desenvolvidas, inclusive as relativas ao trabalho de comando, apoio ao combate e apoio logístico.

(12) Sempre que possível, deverá ser executado o **tiro real** e algum **trabalho com explosivos**, após serem tomadas todas as medidas de segurança. Mesmo estando um pouco “fora de situação” (devido à restrição de munições ou necessidade de se fazer o tiro dentro de um polígono), estas atividades contribuem para o realismo dos exercícios de campanha.

3) O cumprimento das missões de combate fundamentais ao escalão e natureza da tropa

a) As **missões de combate fundamentais** de uma Unidade são aquelas previstas em sua **Base Doutrinária**. Dela serão, também, deduzidas as missões das subunidades e frações subordinadas.

A execução de exercícios de campanha, baseados nestas missões de combate, desenvolverão no escalão adestrado o desempenho coletivo necessário para que execute operações típicas de seu escalão e natureza, como também para que possa participar de operações de maior vulto, conduzidas pelos escalões superiores.

O desempenho coletivo é definido como a capacidade técnica e/ou tática de uma determinada tropa para executar as missões de combate correspondentes à sua organização.

b) De cada missão de combate fundamental, surge um **Objetivo de Adestramento (OA)**, que se caracteriza por três elementos:

- a **tarefa** a ser executada;
- as **condições de execução**;
- o **padrão mínimo**.

Os OA são descritos em fichas dos Programas Padrão de Adestramento (PPA) e possuem uma referência numérica para facilitar a sua identificação.

c) A **tarefa** a ser executada é caracterizada pela missão de combate propriamente dita e define as finalidades didáticas do adestramento a ser feito, que, em linhas gerais, são as seguintes:

- promover numa determinada tropa o desempenho coletivo necessário para executar determinada operação;
- possibilitar ao escalão superior, empregar aquela tropa em operações de maior envergadura, porém da mesma natureza.

d) As **condições de execução** descrevem os principais aspectos a serem considerados na preparação do exercício de campanha correspondente à missão de combate e incluem:

- um quadro tático, com uma situação geral e a caracterização do inimigo;
- o desenvolvimento do exercício, com as principais ações a realizar;
- as características da zona de ação, com a indicação dos fatores que orientarão a escolha da região onde ocorrerá o exercício;
- os incidentes que ocorrerão na situação criada, que indicarão à arbitragem e à figuração inimiga as ações que deverão ser executadas, para provocar determinada reação na tropa em adestramento.

- a periodicidade dos exercícios de campanha, que estará expressa no PBIM de acordo com o Ciclo Plurianual de Adestramento.

e) O **padrão mínimo** a ser alcançado é definido por dois indicadores:

- pelo **desempenho coletivo da tropa**, demonstrado pela execução correta das ações que caracterizam o cumprimento da missão de combate; e
- pelas **tarefas críticas** relacionadas com a missão de combate, que são as ações a serem executadas corretamente pelo comando do escalão considerado e pelos comandos, em todos os níveis, a ele subordinados.

O Padrão Mínimo definido para o AO será a base para a Avaliação do Adestramento.

4) Integração do adestramento

a) Objetivo

A integração do adestramento tem como objetivo realizar o treinamento tático e técnico dos diversos agrupamentos no mais curto prazo e com um número mínimo de exercícios de campanha.

Os PP da série ALPHA valem-se amplamente da concepção da integração do adestramento, indicando os exercícios de campanha integrados e os respectivos OA.

Na Reunião de Contrato de Objetivos, cada GU fará a coordenação do adestramento básico das OM Op subordinadas, possibilitando a integração.

b) Concepção

Um **exercício de campanha integrado** é aquele no qual ocorre uma das seguintes situações:

- mais de um agrupamento é adestrado, valendo-se do mesmo quadro tático e com cada um agindo em benefício do adestramento dos demais;
- o agrupamento em adestramento executa mais de uma missão de combate; ou

- os agrupamentos são adestrados no quadro de adestramento do escalão superior.

c) Exemplos de exercícios de campanha integrados

(1) Exercícios de dupla ação

- Estes exercícios caracterizam-se pela existência de dois partidos oponentes, dispostos no terreno, vivendo um mesmo quadro tático.

Exemplo: uma FT BIB, em operações ofensivas, sendo retardada por um Esqd C Mec, a cavaleiro de um eixo de progressão.

- Estes exercícios serão organizados por Direções de Exercício que disporão de uma Arbitragem devidamente instruída, em condições de intervir na disputa, decidindo sobre os resultados dos combates simulados.

- Os partidos oponentes têm relativa liberdade de ação, sendo sancionados quando atuarem fora de regras pré-estabelecidas, quando contrariarem princípios doutrinários, ou quando agirem de modo visivelmente equivocado.

- Estes exercícios são conduzidos com mais facilidade quando se dispõe de Dispositivos de Simulação de Efeitos do Tiro (DSET).

(2) Exercícios de ações opostas

- Caracterizam-se pela existência de dois partidos oponentes, dispostos no terreno e vivendo um mesmo quadro tático. Não chegam a ser exercícios de dupla ação, pois os oponentes não são livres, devendo agir segundo determinações da Direção do Exercício. Exemplo: uma tropa executa um ataque noturno para conquistar e manter uma elevação onde outra está instalada defensivamente; a tropa que defende a posição realiza um retraimento sob pressão, por ordem da Direção do Exercício.

- Nestes exercícios deverão existir Arbitragens devidamente instruídas, em condições de intervir, determinando as ações a realizar e decidindo sobre a correção e eficácia das mesmas.

- Cada partido atua como a figuração inimiga do outro.

- Estes exercícios são mais apropriados ao adestramento dos pequenos escalões, pois são difíceis de controlar nos escalões mais elevados.

(3) Exercícios de ações sucessivas

- Nestes exercícios, o agrupamento em adestramento cumpre missões de combate numa seqüência lógica, de acordo com a evolução da situação tática.

- O exercício é coordenado por uma Direção apoiada por uma arbitragem, que deve estender-se até às pequenas frações.

- Deve existir uma figuração inimiga, que poderá utilizar sinais convencionados, como bandeirolas, foguetes coloridos e outros artifícios, para simular situações táticas. Exemplo: uma bandeirola vermelha significa um canhão AC em posição.

- Exemplo de exercício de ações sucessivas: uma FT BIB realiza um ataque coordenado, rompe a posição defensiva inimiga e prossegue no aproveitamento do êxito.

- Este tipo de exercício pode ser aplicado a todos os escalões.

(4) Exercícios de ações simultâneas

- São aqueles nos quais o agrupamento em adestramento contém elementos de naturezas diferentes, porém atuando no mesmo partido e vivendo a mesma situação tática.

- Exemplo: Um BI Mtz realiza a transposição imediata de um rio obstáculo, apoiado por uma Cia E Cmb.

- Assim como os citados anteriormente, estes exercícios carecem de uma Direção apoiada por uma Arbitragem, bem como de uma figuração inimiga.

(5) Exercícios do tipo participação

- A participação dos escalões subordinados num exercício de campanha do escalão superior é o exemplo mais normal de exercício do tipo participação.

- Se o elemento subordinado não tiver realizado o adestramento naquela missão de combate, objeto do exercício de campanha que será executado, deverá ser enfatizada a instrução preliminar correspondente.

5) Reunião de experiência operacional

a) O instrumento utilizado

(1) Em tempo de paz, o adestramento é o instrumento disponível para preservar e ampliar a experiência operacional da Força Terrestre, pois oferece oportunidades para testar a doutrina de emprego, bem como as técnicas do material, os procedimentos de apoio logístico e a estrutura organizacional das diversas OM Op.

(2) O adestramento será conduzido de modo a permitir a reunião de experiência operacional, proporcionando:

(a) Às OM Op, a capacidade para cumprir com eficiência as missões de combate previstas em suas bases doutrinárias.

(b) Ao Efetivo Profissional, a manutenção e o aprimoramento dos padrões de desempenho em combate.

b) A coleta e o registro de experiências

As experiências operacionais adquiridas no adestramento deverão ser coletadas e registradas, para que possam ser posteriormente divulgadas. Para que seja possível a coleta e o registro das experiências operacionais, as seguintes ações devem ser realizadas:

(1) A avaliação, a crítica e o relatório do adestramento.

(2) A elaboração e permanente atualização de documentos de orientação, tais como normas gerais de ação (operacionais e logísticas) e normas de comando para os diversos escalões.

(3) A sistemática reunião de **dados médios para o planejamento de operações militares (DAMEPLAN)**.

(4) O confronto entre a doutrina e a prática, verificando os aspectos falhos ou conflitantes que necessitam ser modificados.

(5) O acompanhamento do desempenho dos armamentos, munições e equipamentos de todos os tipos.

(6) O registro dos avanços tecnológicos de interesse para as operações militares.

c) Produto final

- Todos os dados devem ser relatados aos escalões superiores por intermédio de propostas e sugestões, visando a atualização e o aprimoramento dos documentos doutrinários e didáticos.

6) Prática da Ação de Comando e da Liderança Militar

a) Os exercícios de campanha devem ser planejados e conduzidos buscando imitar as dificuldades impostas pelas situações reais de combate.

b) A experiência mostra que o adestramento oferece, em cada exercício realizado, inúmeras oportunidades para que os Quadros exerçam a ação de comando e estabeleçam laços de liderança com os seus subordinados, em situações assemelhadas ao combate.

c) Os exercícios de campanha são, ainda, um excelente vetor para promover a integração social dos agrupamentos em adestramento e o ajustamento de cada indivíduo aos seus Comandantes, subordinados e camaradas.

d) Por estas razões, o adestramento não pode ser encarado apenas como um meio para desenvolver técnicas e táticas individuais e coletivas. A transformação de uma tropa em instrumento de combate exige que seja desenvolvido o valor profissional dos Comandantes, em todos os escalões, e o valor moral de cada integrante desta tropa. Para que isto ocorra é necessário que nos exercícios de campanha sejam observados os seguintes procedimentos:

(1) Os Comandantes em todos os níveis vivam as mesmas dificuldades da tropa, lembrando-se sempre que o **bom exemplo** é o mais eficiente vetor da liderança. Por intermédio do bom exemplo são construídas as bases de **confiança e credibilidade**, fundamentais para que se desenvolva a **liderança** e para que, a partir dela, surjam a **disciplina**, a **coesão** e o **espírito de corpo** das OM Op.

(2) Os exercícios de campanha sejam conduzidos em **“regime de operações continuadas”**, semelhante ao que ocorrerá no combate real.

(3) Seja consumida, por todos, a alimentação fornecida pelo apoio logístico previsto para o exercício, impedindo-se o uso de CI I oriunda de outras fontes.

(4) Sejam usados, sempre que estiverem disponíveis e forem adequados à situação, os equipamentos de dotação da tropa em adestramento.

(5) Seja realizado o **tiro real** e o emprego de explosivos, sempre que for possível. O tiro real nestas situações é importante para que se adquira confiança no armamento, que estará sendo operado em situações diferentes daquelas existentes nos estandes e polígonos de tiro.

(6) A Arbitragem conduza o exercício **sob pressão**, isto é, exigindo os procedimentos corretos e apontando os erros no momento em que forem cometidos, ao invés de relatá-los apenas na crítica final.

(7) O exercício de campanha seja realizado, preferencialmente, em terreno de difícil transitabilidade e sob condições climáticas adversas.

7) A instrução preliminar

A instrução preliminar integra o adestramento básico e tem como objetivo a preparação dos Comandantes e da tropa para os exercícios que serão realizados. Deverá ser desenvolvida por intermédio das seguintes atividades:

a) Revisão doutrinária

A instrução preliminar inicia com uma revisão dos fundamentos doutrinários referentes à operação de combate objeto do exercício de campanha que será realizado.

Esta revisão destina-se, principalmente, aos Quadros e será baseada nos Manuais de Campanha e outras publicações oficiais que contenham a doutrina em vigor.

Parte desta instrução poderá ser ministrada para toda a tropa, com o auxílio de um “caixão de areia”.

b) Estudo de caso esquemático

Após a revisão doutrinária e ainda com os Quadros, deve ser explorado um caso esquemático, empregando-se um “caixão de areia” modelado numa escala que permita abordar o emprego das Subunidades e das pequenas frações.

c) Ambientação

A ambientação é o estudo do tema tático que será aplicado no exercício de campanha programado.

É fundamental o entendimento de todos os participantes sobre o que será feito. Num exercício de Unidade, a ambientação deve ser inicialmente conduzida para o Estado-Maior da OM, para os Capitães e Oficiais subalternos. Cada Comandante de Subunidade fará a ambientação para a sua tropa, explicando o que fará a Unidade como um todo, enfatizando a missão específica de sua Subunidade e verificando se todos entenderam o que foi explicado.

Só desta maneira será possível que todos “vivam a situação”, pois, se um indivíduo não souber o que se passa, rapidamente perderá o interesse pelos trabalhos que estarão sendo realizados.

d) Prática coletiva fora de situação e demonstrações

(1) A prática coletiva fora de situação é um exercício preparatório, destinado ao treinamento tático até o escalão Subunidade, no qual as técnicas individuais e coletivas são executadas em ritmo inicialmente mais lento, até serem bem absorvidas e poderem ser feitas na velocidade normal. Este exercício, poderá ser conduzido com frentes e profundidades reduzidas e será um ensaio dos momentos mais críticos do exercício de campanha que se irá realizar. Os dados de uma situação tática deverão existir para orientar as ações da tropa executante.

(2) A demonstração é um outro tipo de instrução que pode ser empregado para auxiliar o adestramento das pequenas frações. Nela serão recordados aspectos da tática individual e coletiva, bem como aspectos relativos aos procedimentos com o armamento coletivo, com os equipamentos de engenharia, com os helicópteros e com outros materiais.

(3) É conveniente lembrar que todas as Armas necessitam implementar preparações técnicas extensas para que possam alcançar seus objetivos de adestramento. Trata-se do Adestramento de Sistemas, que ocorrerá principalmente nas U Bld, U Art, U Eng, U Com e U Ae. Os integrantes de um BE Cmb, por exemplo, não irão aprender a operar seus equipamentos durante os exercícios de campanha do PAB. O Adestramento de Sistemas deverá ter sido realizado durante a Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional que, nestes momentos, deverá estar engrazada à Instrução de Qualificação. O adestramento será o coroamento destes trabalhos. Antes do exercício de campanha previsto, os aspectos fundamentais do Adestramento de Sistemas deverão ser recordados por intermédio da prática coletiva fora de situação.

e) Tiros de combate avançados e escolas de fogo de instrução

(1) Os tiros de combate avançados e as escolas de fogo de instrução, regulados nas IGTAEx (IG 20-03), poderão ser executados durante a instrução preliminar, ou durante o próprio exercício de campanha programado.

(2) A execução do tiro real não deverá condicionar a escolha do terreno para a execução do exercício de campanha. Deve prevalecer a necessidade de escolher-se o terreno mais adequado à situação tática criada, em função do OA que se deverá alcançar.

e. Estrutura do Programa de Adestramento Básico

1) Conceção

Os Programas Padrão do Adestramento Básico (PP da Série ALPHA) foram elaborados a partir da identificação das missões de combate fundamentais, constantes no C 100-5, OPERAÇÕES e nas Bases Doutrinárias das Unidades das diversas Armas e Serviço.

O Adestramento Básico engloba as seguintes atividades de instrução:

- **Exercícios de Campanha**, destinados ao treinamento coletivo da tropa, visando atingir os objetivos de adestramento regulados pelos PP da Série ALPHA e pelo Plano Básico de Instrução Militar.

- **Instrução Preliminar**, destinada a recordar a doutrina e os aspectos mais relevantes do adestramento de sistemas, além de promover a ambientação ao exercício de campanha que será realizado. Vê-se que, na instrução preliminar, torna-se necessário realizar com os Quadros **Exercícios no Caixão de Areia, na Carta e/ou no Terreno**, destinados a explorar aspectos doutrinários e táticos que serão empregados no exercício de campanha subsequente.

- Durante o Período de Adestramento Básico prossegue a Instrução Complementar, integrante da Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional, que passa a ser executada também pelo Efetivo Variável. A Instrução Complementar, como já foi visto, visa a manutenção e o aprimoramento dos padrões **individuais** atingidos e faz parte da CTTEP.

2) Módulos Didáticos de Adestramento

O Programa de Adestramento Básico de uma OM Op será desenvolvido em módulos didáticos de adestramento (MDA) que correspondem a cada exercício de campanha programado e à respectiva instrução preliminar. Cada MDA corresponde a um ou mais OA que se quer atingir.

MDA = instrução preliminar + exercício de campanha

O desempenho coletivo e as tarefas críticas, estabelecidas nos objetivos de adestramento, orientam a montagem e a execução da instrução preliminar e do exercício de campanha que será realizado.

f. Planejamento do Programa de Adestramento Básico

1) Considerações iniciais

O planejamento do adestramento básico de uma OM Op é responsabilidade da Grande Unidade (GU) que a enquadra.

Este planejamento é definido por um Programa de Adestramento Básico (PAB) e por um Plano de Avaliação (PAV).

O PAB deve resultar de um trabalho integrado entre o planejador e o executante.

Nele são considerados os seguintes fatores:

- as diretrizes do COTER relativas ao adestramento básico, expressas no Plano Básico de Instrução Militar (PBIM);

- as necessidades de adestramento impostas pela conjuntura regional e expressas na Diretriz do Comando Militar de Área;

- os OA que deverão ser atingidos para completar o Ciclo Plurianual de Adestramento, definido pelo PBIM;

- os recursos financeiros, combustíveis e munições disponíveis - o PAB será executado com os “recursos padrão” que o COTER enviará às OM Op; e

- a existência, distância e limitações dos campos de instrução utilizáveis.

A conciliação destes fatores origina o “**Contrato de Objetivos**”, que é firmado em uma Reunião de Comando na qual o Comandante Superior, após analisar e discutir as propostas apresentadas

pelas OM subordinadas, determina tarefas exequíveis e adequadas ao adestramento básico, enquanto os Comandantes das OM Op comprometem-se com o planejamento do escalão superior e assumem o compromisso de executar integralmente o PAB.

O PAB deve ser exequível, flexível e deve proporcionar ao Comandante da OM Op executante uma ampla margem de iniciativa.

2) Elaboração do PAB

Tendo sido efetuado o Contrato de Objetivos, o Cmt da GU determina ao seu Chefe da 3ª Seção (E/3) a consolidação do PAB. Este documento deve ser sintético, contendo os principais aspectos que orientarão o adestramento anual das OM Op subordinadas (**vide Anexo 2**).

Constará de uma **Capa**, com dados que sintetizam o conteúdo do Programa e de vários **Quadros de Adestramento Anual**, onde estarão programados os exercícios de campanha, em todos os níveis (U, SU e Frações), a serem realizados pelas OM Op subordinadas, os OA geradores de cada exercício, as participações ou integrações e as respectivas semanas de execução, dentro do ano de instrução.

Integrarão também o PAB, um **Quadro de Encargos e Cooperação** e um **Quadro de Distribuição de Recursos**, onde aparecerão os locais ou regiões dos exercícios, as cooperações previstas e os recursos disponíveis.

O PAB deve ter o seu **esforço principal** voltado para o **escalão Subunidade**.

O adestramento dos elementos de comando, de serviço e de apoio, deverá ser conduzido por integração nos exercícios das SU e da U.

3) Dosagem dos exercícios de campanha

A preparação orgânica será conduzidas por intermédio do adestramento anual, constituído por um número conveniente de módulos didáticos de adestramento, **que estarão regulados pelo COTER, em cada nível, no Plano Básico de Instrução Militar** e que serão selecionados de acordo com:

- as missões de combate características aos diversos tipos de OM Op e expressas nas respectivas Bases Doutrinárias;
- as operações básicas de combate descritas no Manual de Campanha C 100-5, OPERAÇÕES, e estabelecidas como objetivos de adestramento nos PP da Série ALPHA; e
- as necessidades impostas pela garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem e pela participação em Forças de Paz.

4) Considerações sobre o planejamento dos exercícios de campanha

a) Adestramento Anual

No PAB estarão programados os MDA que deverão ser cumpridos em determinado ano pelas Unidades, Subunidades e pequenas frações.

Para que se obtenha a Preparação Orgânica das OM Op e a Preparação Completa das OM Op Pr Emp, o adestramento anual deverá conter um número mínimo de OA a serem atingidos em cada nível.

O COTER estabelecerá, no Plano Básico de Instrução Militar, estes objetivos mínimos, que poderão ser acrescidos de outros, a critério dos Comandos Militares de Área, desde que haja recursos para tal.

Visando a racionalização e uma conseqüente economia de meios, os exercícios de campanha deverão ser planejados de modo que se atinja mais de um OA em cada um deles.

b) Importância do calendário dos exercícios

Um calendário bem elaborado é peça fundamental para que seja possível o **apoio mútuo** e a **integração do adestramento** das diversas OM Op. Possibilita, ainda, a verificação e o acompanhamento do PAB pelos escalões superiores e permite a coordenação da utilização dos campos de instrução disponíveis.

O calendário determinará, também, a duração adequada de cada MDA, evitando o encurtamento dos exercícios por intermédio de “equações do tempo” e outros artifícios que possam contribuir para diminuir o realismo que deve ser procurado no adestramento.

c) Integração do adestramento

É indispensável que o comando superior planeje a integração dos exercícios de campanha dos elementos subordinados, prevendo exercícios de ações simultâneas, de ações opostas e de dupla ação.

Além da integração do adestramento, o PAB deverá prever a participação de militares de uma OM nos exercícios de outra. Assim, por exemplo, Oficiais de Artilharia poderão participar dos exercícios dos batalhões e regimentos, atuando como Oficiais de Ligação (O Lig) ou Observadores Avançados (OA).

d) Escolha da Região do Exercício

A escolha da região do exercício fica bastante condicionada à disponibilidade de áreas adequadas.

Normalmente esta escolha ficará ao encargo do Comandante da OM Op.

Porém, a GU deverá assumir esta responsabilidade, sempre que for necessário, para superar dificuldades locais, ou para coordenar a distribuição de campos de instrução e outras áreas específicas.

Recomenda-se que os exercícios de campanha sejam realizados o mais próximo possível da sede da OM Op.

e) Apoio da GU à execução dos exercícios

A GU deverá apoiar as OM Op subordinadas de três maneiras:

(1) Na Montagem dos Exercícios de Campanha

O Comando da GU, por intermédio de seu E/3, deverá montar, avaliar e arbitrar os exercícios de campanha de nível Unidade realizados pelas OM Op subordinadas. Em algumas regiões, as grandes distâncias a serem percorridas poderão constituir-se em obstáculos insuperáveis, que impedirão a realização deste trabalho. No entanto, para desenvolver um quadro tático mais adequado aos exercícios de campanha integrados ou quando as OM subordinadas estiverem aquarteladas em guarnições próximas, o comando da GU trará a si esta responsabilidade.

(2) No Apoio com Figuração Inimiga

Nos exercícios nível Unidade, torna-se difícil para a OM Op constituir uma **figuração inimiga**, pois isto significa ter que empregar seus próprios meios, com prejuízo de sua organização. O comando da GU poderá determinar a passagem de elementos de outras OM à disposição da primeira para tal fim.

(3) No Apoio em Arbitragem

É sempre conveniente que a GU, empregando seus oficiais e elementos das OM subordinadas, realize a **arbitragem** dos exercícios de campanha nível Unidade previstos no PAB. Isto possibilita o adestramento dos Estados-Maiores das Unidades e uma avaliação mais correta do desempenho da trpa executante.

(4) No Apoio em Material

Muitas vezes, se as OM Op não possuem todo o material previsto nos respectivos quadros de dotação, a GU poderá organizar um “Plano de Apoio Mútuo” entre elas. Deste modo, a execução do PAB será viabilizada em melhores circunstâncias, possibilitando a realização de exercícios de campanha mais completos. O empréstimo de material tem, no entanto, o grave inconveniente de apressar o seu desgaste, principalmente dos itens mais sensíveis e, por isto, este procedimento não poderá ser adotado de modo permanente.

5) Execução do PAB

O PAB resulta de um contrato de objetivos onde foram conciliados os recursos e meios disponíveis com as necessidades de adestramento.

Trata-se de organizar um programa objetivo e exequível.

Cabe aos Comandantes de GU proporcionar o apoio previsto, a orientação necessária, o acompanhamento da execução e a montagem e avaliação dos exercícios de campanha de nível Unidade.

Cabe ao Comandante da OM Op encargos análogos em relação aos seus escalões subordinados, devendo assumir o compromisso de cumprir o PAB integralmente.

a) Execução dos MDA

(1) A instrução preliminar será executada antes do exercício de campanha, de acordo com uma programação que estabelecerá as atividades que serão desenvolvidas pelos Quadros e pelas diversas Subunidades e frações envolvidas, de acordo com as necessidades de cada objetivo de adestramento, a duração prevista destas atividades e o elemento responsável por cada uma delas.

(2) A instrução preliminar, correspondente aos primeiros exercícios de campanha das frações, poderá incluir a realização dos tiros de combate avançados e das escolas de fogo de instrução, conforme estiver regulado nas IGTAEx.

(3) Os exercícios de campanha serão conduzidos segundo o tema tático concebido para atingir os OA estabelecidos. Sua duração deverá permitir o cumprimento das missões de combate nas condições de execução estabelecidas no PP.

(4) O exercício de campanha deverá buscar a imitação do combate e deverá revestir-se do maior realismo possível. Para que isto ocorra é preciso que:

- o inimigo seja corretamente caracterizado por uma figuração treinada;
- as ações sejam conduzidas em regime de operações continuadas, levando a tropa executante a uma situação de cansaço e tensão que seriam inerentes a uma situação de combate real; é necessário que o cumprimento da missão de combate seja concretizado dentro dos prazos estabelecidos pela Direção de Exercício e que sejam cobrados os procedimentos corretos em todos os escalões, não sendo admitidos indivíduos “fora de situação”;

- haja uma correta e intensa exploração do sistema de comunicações de campanha e guerra eletrônica;

- o acionamento da tropa executante seja feito por intermédio de ordens fragmentárias, ordens verbais e informações, evitando-se a documentação do tipo escolar;

- as atividades logísticas sejam executadas “em situação”; deve-se treinar, além do ressuprimento das classes I e III, o remuniamento em combate, mesmo que seja de forma simulada, empregando-se cunhetes lastrados;

- haja o correto planejamento do apoio de fogo e, no mínimo, a simulação do seu desencadeamento a pedido;

- sejam executados os trabalhos de comando em todos os escalões;

- seja buscada a participação de elementos de outras armas, principalmente de Artilharia, Engenharia e Comunicações, como também da Marinha e da Aeronáutica;

- seja preparado um quadro de incidentes, que será desencadeado pela figuração inimiga; isto exigirá da tropa executante reações adequadas; e

- que a arbitragem seja feita até o menor escalão possível e que atue de modo permanente e enérgico, impedindo o prosseguimento de ações erradas, que possam comprometer o esforço realizado.

c) Ações táticas comuns às operações básicas

São as seguintes:

- vigilância, segurança e reconhecimento;

- substituição por ultrapassagem, acolhimento e em posição;

- ligação tática; e

- infiltração tática.

Estas ações táticas, mesmo não estando estabelecidas especificamente como objetivos de adestramento, devem ser praticadas no quadro dos exercícios de campanha programados.

d) Avaliação e crítica

Os exercícios de campanha serão apreciados em função dos padrões mínimos estabelecidos nos objetivos de adestramento.

Independente das tarefas que lhe tenham sido atribuídas no Plano de Avaliação (P Av), os Comandantes, em todos os escalões, têm a responsabilidade de avaliar o desempenho coletivo das tropas que comandam e o desempenho individual de cada um de seus subordinados.

Com base nesta avaliação e ao final de cada exercício, farão uma crítica objetiva sobre o trabalho executado, ressaltando os erros e acertos e, sobretudo, analisando suas causas e os reflexos sobre o desempenho coletivo desejado

**A crítica é um ato de comando.
Não necessita de acionamento para ser realizada.**

No nível fração, ela deve ser imediatamente executada, ainda na área do exercício. No nível Unidade e Subunidade deve ser orientada para os Quadros, visando desenvolver a sua experiência profissional, abordando-se os aspectos técnicos e táticos e, principalmente, aqueles relativos à liderança em combate. Se necessário, o Comandante orientará individualmente aqueles subordinados que apresentarem falhas específicas.

e) Pronto operacional

Pronto operacional é a condição de prontidão de uma OM Op relacionada com a sua capacidade para emprego imediato em missões de combate. Caracteriza-se pela disponibilidade dos equipamentos, armamentos (individuais e coletivos) e das diversas classes de suprimento. Caracteriza-se, ainda, pela disponibilidade e possibilidade de emprego imediato de viaturas sobre rodas, blindados, aeronaves e outros meios de transporte e/ou combate orgânicos ou não. Relaciona-se finalmente à prontidão de seu pessoal no que diz respeito ao efetivo existente e à sua disposição física e anímica para entrar em combate.

Os exercícios de campanha deverão ser sempre antecedidos de um pronto operacional, que se constitui em eficiente instrumento de verificação da ordenação, quantificação e prontidão do pessoal e do material da OM Op.

A **situação de pronto operacional (SAO)** é aquela que permite à OM Op permanecer em condições de passar, no mais curto prazo, à uma situação de ordem de marcha, sem modificar totalmente a sua rotina.

As unidades, Subunidades e frações deverão deslocar-se para os exercícios de campanha em **ordem de marcha** (prontas para o cumprimento da missão recebida). Isto já faz parte da imitação do combate que se pretende fazer no adestramento.

g) Plano de avaliação (P Av)

(1) A **avaliação do adestramento** assim como os exercícios de campanha realizados deverão estar focados nos **objetivos de adestramento**, observando-se a seguinte relação:

Exercício de Campanha	Objetivo de Adestramento	Avaliação
------------------------------	---------------------------------	------------------

Deste modo, os **padrões mínimos coletivos**, fixados no OA e correspondentes a cada missão de combate, impulsionam o adestramento e servem de base à avaliação. Tanto os exercícios de campanha quanto a avaliação estarão focados no OA.

(2) O **Comandante**, em todos os escalões, **tem a responsabilidade de avaliar** os exercícios de campanha executados pela tropa que comanda. Para isto deverá avaliar o desempenho coletivo de sua tropa como um todo e, também, o de cada uma das OM ou frações subordinadas.

(3) A avaliação tem como objetivos:

- verificar o nível de preparação (orgânica ou completa) da tropa, visando atingir a operacionalidade;

- identificar as deficiências existentes, a fim de corrigi-las;

- aprimorar o adestramento; e

- orientar a crítica a ser conduzida após cada exercício de campanha.

(4) A avaliação deverá ser conduzida mediante um P Av, que complementa o PAB. Este plano terá uma concepção bastante simples, já que os OA oferecem todas as indicações para a avaliação. Ele deverá abordar o processo a ser empregado, os recursos necessários (pessoal e material), os agrupamentos a serem avaliados nos diversos escalões e os critérios de avaliação.

(5) Processos de Avaliação

- A **avaliação sucessiva** na qual os Pelotões/Seções, as Subunidades e a Unidade são avaliados separada e sucessivamente, havendo um acompanhamento cerrado de todas as fases do adestramento básico. Este processo permite correções à medida que as falhas forem sendo verificadas e requer um número menor de árbitros, que poderão ser os próprios Oficiais e Sargentos da OM Op, cujas Subunidades não estejam sendo avaliadas naquele momento. Em princípio, a avaliação do escalão Unidade deverá ser feita pelo comando enquadrante.

- A **avaliação simultânea**, quando, em uma só oportunidade, durante a realização de um determinado exercício de campanha, forem avaliados todos os escalões. Este processo exigirá uma arbitragem bem maior, que deverá ser organizada com pessoal oriundo do comando enquadrante e de outras OM Op. Este processo é o mais apropriado para a avaliação do escalão Unidade, pois permite uma melhor apreciação do funcionamento integrado do trabalho do Estado-Maior, das peças de manobra, do apoio logístico, do apoio de fogo, das comunicações de campanha e de todos os demais subsistemas.

(6) Quanto aos **recursos necessários** (pessoal e material) o aspecto mais importante a ser verificado é a quantidade, qualidade e preparação do **pessoal** a ser empregado na avaliação. Sempre que possível, a arbitragem deverá ser executada desde as frações elementares. Os árbitros deverão ser preparados doutrinariamente, ambientados quanto ao exercício de campanha que será executado, orientados sobre os critérios de avaliação e instruídos sobre a maneira de atuar junto aos elementos arbitrados. No que diz respeito ao **material** a ser empregado, deve-se pensar nos meios necessários ao estabelecimento de uma rede rádio exclusiva da arbitragem, que possibilite aos árbitros ligações com a direção do exercício, ligações entre si e com a figuração inimiga. Ainda quanto ao material, será feito o levantamento dos itens que possibilitarão o acionamento do **quadro de incidentes**, aspecto fundamental para a verificação da reação dos comandantes e da tropa diante de situações inopinadas.

(7) O P Av deverá determinar também que **agrupamentos serão avaliados**. Um determinado agrupamento deverá ser avaliado como um todo, pois só assim será possível obter uma visão global da atuação integrada dos seus diversos órgãos e sistemas. Exemplificando, não se pode avaliar uma Cia Fzo verificando o desempenho de um de seus Pelotões, ou avaliar um GAC por intermédio de uma de suas Baterias.

(8) Os **critérios de avaliação** deverão ser estabelecidos com base nos padrões mínimos coletivos estabelecidos nos OA que estiverem sendo trabalhados no PAB. As **tarefas críticas** relacionadas a cada OA devem servir de guia para o estabelecimento dos critérios de avaliação; entretanto, convém que seja dado um tratamento mais detalhado aos mesmos, tornando a avaliação mais objetiva. Uma **lista de verificação** com o desdobramento de cada tarefa crítica orientará melhor a avaliação. No quadro abaixo, mostra-se o desdobramento de uma tarefa crítica relacionada a um Pel Fzo no ataque.

Tarefa crítica: Transpor a LP na hora certa e com a formação adequada.

Desdobramento em ações a realizar:

- O Cmt Pel reconheceu o Itn da P Atq até a LP?
- Avaliou o tempo de deslocamento?
- Utilizou Itn coberto e abrigado?
- Desdobrou o Pel antes da LP?
- Progrediu numa formação adequada?
- Ligou-se à tropa em contato?
- Transpôs a LP na hora certa?
- A transposição foi efetuada na formação correta e em boa ordem?
- O movimento foi feito com rapidez?

(9) Este desdobramento deverá conduzir a uma avaliação de cada tarefa crítica. A apreciação do conjunto de tarefas críticas assim desdobradas deverá permitir uma avaliação final do desempenho coletivo da OM Op, no cumprimento de determinada missão de combate.

(10) A avaliação final deverá ser conclusiva e expressa como **suficiente** ou **insuficiente**.

h) O Centro de Avaliação do Adestramento do Exército

É uma OM que tem como missão realizar a avaliação do adestramento das OM Op do Exército.

Sendo dotada de modernos dispositivos de simulação dos efeitos do tiro (DSET) e de uma Força Oponente (FOROP), especificamente adestrada para atuar como figuração inimiga, realiza suas avaliações de modo semelhante ao preconizado na letra “g”, podendo, devido aos seus equipamentos e à sua especialização, concluir com precisão sobre os resultados dos combates simulados entre a tropa avaliada e a FOROP.

Tem suas ações orientadas pelo COTER, que determina as OM Op que deverão ser prioritariamente avaliadas em cada ano de instrução.

6) Relatório de Adestramento

Ao final do período de adestramento, o S/3 da OM Op organizará o **Relatório de Adestramento**, abordando as atividades conduzidas no período e ressaltando os aspectos e experiências que possam ser úteis na elaboração de futuros PAB e no preenchimento dos Boletins do Sistema de Avaliação da Capacitação Operacional da Força Terrestre.

Deverão ser relatados:

- os exercícios de campanha realizados em todos os níveis;
- os resultados alcançados (suficiente ou insuficiente);
- os fatores que contribuíram para o êxito do adestramento;
- os fatores que dificultaram o adestramento; e
- outras informações julgadas úteis.

5. O ADESTRAMENTO AVANÇADO

a. Objetivos gerais

1) Capacitar os Grandes Comandos e Grandes Unidades a serem empregados como um todo em operações de combate.

2) Exercitar e testar os planejamentos operacionais de emprego da Força Terrestre.

b. Objetivos parciais

1) Desenvolver a capacidade de emprego integrado das Grandes Unidades, Comandos de Apoio ao Combate e Comandos de Apoio Administrativo.

2) Desenvolver a capacidade de emprego combinado das Unidades das Armas e Serviços.

3) Exercitar a ação de comando e a capacidade de liderança dos Quadros em todos os níveis.

4) Promover a integração de Comandos e Estados-Maiores em todos os níveis.

5) Preservar e ampliar a experiência operacional da Força Terrestre.

6) Testar a doutrina de emprego e a organização da Força Terrestre.

7) Adquirir experiência para planejar e executar preparações específicas da Força Terrestre, que serão desencadeadas quando for necessário.

8) Desenvolver a capacidade de planejar e executar operações conjuntas e combinadas.

9) Testar os Sistemas de Comando e Controle, Comunicações e Guerra Eletrônica, Apoio de Fogo, Apoio ao Movimento e Apoio Logístico.

c. Fundamentos do Adestramento Avançado

1) Considerações gerais

a) O Adestramento Avançado deve ser desenvolvido por meio de exercícios táticos, estratégicos-operacionais e de apoio logístico, nos quais se busca realizar as atividades de Estado-Maior e a combinação de Armas e Serviços.

Este é o adestramento das Brigadas, Divisões de Exército e escalões mais elevados.

No Adestramento Avançado, os exercícios terão as seguintes denominações:

- Exercício na Carta (Quadros);
- Exercício no Terreno (Quadros);
- Jogo-de-Guerra (Quadros)
- Exercício de Campanha (Tropa);

- Exercício de Grande Comando (Tropa);
- Exercício de Forças Combinadas ou Conjuntas (Tropa); e
- Exercício de Apoio Logístico (Quadros).

b) O Exercício de PC é sempre realizado em integração com algum dos exercícios executados pelos Quadros. Por exemplo, pode-se realizar um Jogo-de-Guerra com os comandos das GU e U instalados em seus PC no terreno. Nestas situações busca-se, além do adestramento dos Estados-Maiors, a verificação do funcionamento do sistema de comando e controle.

2) A imitação do combate no Adestramento Avançado

a) No planejamento e execução dos exercícios com tropa realizados no PAA, deve-se observar os mesmos princípios preconizados para os exercícios de campanha do PAB.

b) Mesmo nos exercícios executados apenas com os Quadros, a imitação do combate deve, igualmente, ser buscada e, para isto, os seguintes aspectos deverão merecer especial atenção:

- elaboração de um cenário estratégico-operacional e de situações táticas coerentes e completas;

- caracterização de um oponente com todos os elementos de seu poder nacional, particularmente o militar, configurando-se, preferencialmente, uma hipótese de emprego (HE);

- dimensionamento das condições de tempo e espaço, de acordo com o cenário elaborado, proporcionando continuidade e duração adequadas à execução do exercício e caracterizando uma área de operações de amplitude compatível com o escalão empregado; e

- desenvolvimento completo das ações necessárias à realização do exercício, que simulará uma campanha, como um todo ou em parte (planejamento do sistema de comando e controle, da mobilização, da concentração estratégica, do apoio logístico e das ações de combate propriamente ditas).

3) Níveis dos Exercícios do Adestramento Avançado

a) Os Exercícios do Adestramento Avançado poderão ser conduzidos em dois níveis – tático e estratégico-operacional.

b) Os primeiros serão realizados pelas Brigadas e suas OM subordinadas, normalmente sob a orientação e supervisão das Divisões de Exército ou, em casos especiais, dos Comandos Militares de Área. Poderão ser Exercícios de Quadros ou com Tropa (na Carta, no Terreno, Jogo-de-Guerra e de Campanha).

c) Os segundos serão realizados por mais de uma Brigada, normalmente integrando uma Divisão de Exército, sob a orientação e supervisão de um Comando Militar de Área, que estará ou não executando o exercício de acordo com diretriz do Comando de Operações Terrestre. Poderão ser exercícios de Quadros ou com Tropa (na Carta, no Terreno, Jogo-de-Guerra e de Grande Comando). Poderá haver a participação de Quadros da Marinha e Aeronáutica, bem como de Unidades Navais ou Aéreas (Exercícios Combinados ou Conjuntos).

d) Os Exercícios Combinados ou Conjuntos também ocorrerão quando uma ou mais Brigadas do Exército estiverem adestrando-se em exercícios planejados, orientados e supervisionados por Grandes Comandos da Marinha ou Aeronáutica. Poderá ser um exercício tático ou estratégico-operacional.

4) Etapas dos Exercícios do Adestramento Avançado

a) Em princípio, os Exercícios do Adestramento Avançado serão realizados em quatro etapas (normalmente, uma a cada ano de instrução), nas quais um mesmo tema tático ou estratégico-operacional será desenvolvido. Caso se prenuncie alguma crise, com possibilidade de emprego da Força Terrestre, ou algum outro motivo determine esta necessidade, a duração das etapas poderá ser modificada e isto será regulado pelo COTER, no PBIM ou em diretrizes específicas. Em relação às GU consideradas prioritárias será observado o mesmo procedimento.

(1) **1ª Etapa** (ano A-3): Concepção, reconhecimentos, planejamento detalhado e orçamentação.

(2) **2ª Etapa** (ano A-2): Exercício na Carta ou no Terreno (Quadros).

(3) **3ª Etapa** (ano A-1): Exercício de PC com aplicação de Jogo-de-Guerra (Quadros).

(4) **4ª Etapa** (ano A): Exercício de Campanha, de Grande Comando ou Combinado / Conjunto (Tropa).

b) Os Exercícios de Apoio Logístico (EAL), quando realizados, serão levados a efeito paralelamente aos Exercícios de Grande Comando e terão como objetivo apoiá-los, como um todo ou em parte, em sua 4ª Etapa. O COTER coordenará a execução dos EAL.

c) Nos anos em que não forem realizados exercícios com tropa no PAA, as atividades das OM Op poderão ser reguladas dentro das seguintes alternativas:

(1) Ampliação do Adestramento Básico.

(2) Realização de competições de instrução, com provas que verifiquem o Adestramento Básico.

(3) Recuperação de instruções que tiverem sido prejudicadas devido ao engajamento das OM Op em ações de apoio ao desenvolvimento nacional ou à defesa civil.

d. Planejamento do Adestramento Avançado

1) Planejamento nível COTER / Comandos Militares de Área

a) Pelo vulto dos recursos necessários, não se pode fazer, ao mesmo tempo e com todos os Comandos Militares de Área, Divisões e Brigadas, Exercícios de Grande Comando ou Exercícios de Campanha.

b) Em conseqüência, surge a necessidade de coordenar os PAA dos Grandes Comandos, Divisões de Exército e Brigadas, tornando-os exequíveis. Daí, são visualizadas as seguintes necessidades fundamentais:

- escalonar ao longo do tempo o adestramento dos Comandos Militares de Área, Divisões de Exército e Brigadas; e

- dar tratamento diferenciado àquelas GU consideradas prioritárias pelo Estado-Maior do Exército.

c) No planejamento do PAA é preciso, ainda, considerar a distribuição geográfica e o valor das tropas subordinadas a cada Comando Militar de Área. Assim, nas situações em que as GU estiverem dispersas, existindo entre elas grandes distâncias, agravadas por comunicações precárias, será complexo executar um Exercício de Grande Comando promovendo-se a concentração estratégica das Divisões e Brigadas. Nestes casos as Brigadas farão, isoladamente, seus Exercícios de Campanha sob a supervisão das Divisões ou, em casos especiais, dos Comandos Militares de Área. Nas áreas onde as Brigadas estiverem mais próximas umas das outras, assistidas por uma boa rede de ferrovias e rodovias, já se torna possível a realização de um Exercício de Grande Comando, juntamente com um Exercício de Apoio Logístico.

d) O COTER estabelecerá no PBIM, de acordo com a conjuntura, a condição na qual cada Comando Militar de Área deverá ser prioritariamente preparado para cumprir as Missões Constitucionais do Exército, isto é, se deverá enfatizar as Operações destinadas à defesa da Pátria ou as destinadas à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

e) O COTER coordenará, por intermédio do PBIM, o Adestramento Avançado dos Comandos Militares de Área, Divisões e Brigadas para os anos A-3, A-2, A-1 e A. No início de cada ano será realizada uma **Reunião de Contrato de Objetivos** na qual se decidirá o que, efetivamente, será executado, em função dos recursos destinados à Instrução Militar.

f) Os Comandos Militares de Área, após o Contrato de Objetivos, reajustarão seus planejamentos e farão todo o empenho para cumprir o que ficou decidido.

O Programa de Adestramento Avançado deverá ser exequível. Estará condicionado aos recursos disponíveis.

g) Os Comandos Militares de Área terão a seu cargo o planejamento, montagem e preparação dos Exercícios de Grande Comando, devendo estabelecer as condições gerais de execução, para as 4 etapas do Exercício.

h) Deverão ser estabelecidos os padrões coletivos desejados, capazes de configurar um objetivo de adestramento, particularmente em relação ao desempenho dos Estados-Maiores e dos documentos de operações que serão exigidos em determinados prazos.

i) Nos Exercícios de Grande Comando devem ser testados os **Sistemas de Comando e Controle** e de **Comunicações e Guerra Eletrônica**, buscando-se o seu desenvolvimento e aprimoramento.

j) As OM Op que tiverem participação nestes exercícios poderão ser orientadas de modo que, no adestramento básico, realizem uma programação adequada, executando os MDA que lhes confirmam condições para participar em boas condições do PAA.

l) O COTER poderá utilizar os Exercícios de Grande Comando para testar os Planos de Emprego da Força Terrestre no nível Estratégico-Operacional.

2) Planejamento no nível Grande Unidade

a) Os PAA das GU também serão alvo de Contrato de Objetivos entre o COTER e os Comandos Militares de Área. O que for contratado constará do PBIM e será igualmente executado, em princípio, em quatro etapas.

b) As GU poderão executar o PAA em duas situações:

- isoladamente, executando um Exercício de Campanha com suas OM Op subordinadas, sob a supervisão do escalão imediatamente superior; e

- integrando um Exercício de Grande Comando.

c) Em ambos os casos a preparação da GU deverá incluir uma revisão doutrinária feita pelos Estados-Maiores em todos os níveis. Note-se que os Exercícios de Quadros, levados a efeito nos anos A-2 e A-1, funcionarão como instrução preliminar do PAA, já que preparam os Estados-Maiores para a etapa seguinte.

d) A orientação para o PAB das OM Op subordinadas deverá fazê-las atingir objetivos de adestramento que lhes proporcionem as melhores condições para que participem do PAA com eficiência, mas sem impedir que cumpram o previsto no ciclo plurianual do adestramento básico.

3) Orientação sobre a obtenção e aplicação de recursos

a) No ano em que for executada a 1ª etapa do PAA, é fundamental que se faça a orçamentação daquilo que foi planejado para as etapas subsequentes. Sem recursos financeiros, combustível, rações e munições não se poderá realizar a 4ª Etapa. Até o final do ano A-3, o Comando Militar de Área remeterá ao COTER as suas necessidades, conforme as orientações contidas no PBIM.

b) Na 4ª Etapa, o valor da tropa empregada no exercício será proporcional aos recursos efetivamente destinados à sua realização. É importante trabalhar com **planejamentos flexíveis** que possam ser reajustados após o Contrato de Objetivos estabelecido entre o COTER e os Comandos Militares de Área, como já foi mencionado.

c) Os recursos disponíveis para a execução da Instrução Militar deverão ser geridos de forma a concentrá-los naquelas atividades que não possam prescindir de apoio, considerando as prioridades adequadas e a seqüência da execução.

d) A orientação geral para emprego dos recursos pode ser definida da seguinte forma:

(1) Restringir gastos na execução da Instrução Individual e da Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional.

(2) Orientar a maior parte dos recursos para a execução do PAB.

(3) Destinar recursos suficientes para a execução do PAA.

e) A Instrução Individual e a Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional, em princípio, serão executadas com “recursos-padrão” e recursos não específicos, exceto munições, disponíveis em suas dotações orçamentárias anuais.

f) Os cursos e estágios, de todo tipo, necessitam de estimativa de custos e propostas aos Órgãos Gestores para serem apoiados.

g) O PAB será executado com “recursos-padrão” que o COTER enviará às OM Op.

e. Execução do Adestramento Avançado

1) O Adestramento Avançado encerra o ano de instrução. Durante as semanas que lhe são destinadas, realizam-se os exercícios previstos, de acordo com o que ficou decidido no Contrato de Objetivos.

2) Tanto os Grandes Comandos, quanto as Grandes Unidades, em princípio, executarão o PAA em quatro anos consecutivos, cumprindo uma etapa a cada ano de instrução.

3) Caso seja necessário modificar estes prazos, isto será informado pelo COTER, no PBIM ou por intermédio de diretriz específica.

4) O acompanhamento dos exercícios do PAA será feito pelos oficiais designados pelo Comandante do mais elevado escalão envolvido. Esta autoridade conduzirá, pessoalmente, a avaliação e a crítica dos trabalhos realizados.

ANEXO 1 - PPB/1 QUADRO DOS EXERCÍCIOS DE ADESTRAMENTO

FASE	NÍVEL	EXECUTANTES	DENOMINAÇÃO	TIPO
Adestramento	Tático	Quadros	Exercício no Caixão de Areia	Ação simples
			Exercício na Carta	
			Exercício no Terreno	
Básico		Tropa	Exercícios de Campanha	Dupla ação Ações opostas Ações sucessivas Ações simultâneas Participação
Adestramento	Tático ou Estratégico Operacional	Quadros	Exercício na Carta	Ação simples
			Exercício no Terreno	
			Jogo - de - Guerra	Dupla ação
			Exercício de PC	
Adestramento Avançado	Tático	Tropa	Exercício de Campanha	Idem adestramento básico
			Exercício de Grande Comando	
			Exercício de Forças Combinadas ou Conjuntas	Ação simples
Adestramento de Mobilização	Operacional	Quadros/Tropa	Exercício de Apoio Logístico	
		Tropa/Reservistas	Exc Mobilização OM Op Exc Mobilização da F Def Territorial Exc de Força de Mobilização	

ANEXO 2 – PPB/1 QUADROS DO PROGRAMA DE ADESTRAMENTO BÁSICO

1. ELABORAÇÃO

- O PAB é consolidado num documento composto por alguns quadros elaborados pelo Chefe da 3ª Seção da GU.

- Na Reunião do Contrato de Objetivos, o Chefe da 3ª Seção da OM Op também apresentará o seu planeamento utilizando os modelos aqui descritos.

- Abaixo serão mostrados estes documentos.

2. CAPA DO PROGRAMA

- Na capa, estão contidos alguns dados que sintetizam o conteúdo do programa e o autenticam.

Cmdo Mil A DE GU	Ano de Instrução
------------------------	------------------

PROGRAMA DE ADESTRAMENTO BÁSICO

OM Subordinadas	_____ Guarnição e data
	_____ Assinatura Cmt GU

3. QUADROS DE ADESTRAMENTO ANUAL DAS OM Op

- Deve ser feito um quadro para cada OM Op.
- Neles aparecem as programações expressas pelos OA geradores dos Exc Cmp, referentes à Preparação Orgânica da OM Op, de acordo com o respectivo PP-ALPHA.
- O termo “agrupamento” refere-se à tropa em adestramento.

QUADRO DE ADESTRAMENTO ANUAL - OM:

Nr	AGRUPAMENTO	OA GERADOR	Sem	LOCAL	Participações/Integrações
Integração OM	Observações				

4. QUADRO DE ENCARGOS E COOPERAÇÕES

- Nele estão indicados os principais aspectos dos apoios acertados no Contrato de Objetivos realizado entre a GU e as OM Op subordinadas.

QUADRO DE ENCARGOS E COOPERAÇÕES				
DE	PARA	Sem	Local	Cooperação

5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- Neste quadro estão relacionados os recursos disponíveis para a execução do Adestramento Anual das OM Op, tais como os financeiros, combustíveis e rações.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS					
Recursos financeiros		Combustíveis		Rações	
OM Op					
ND	ND	ND	Gas	OD	QUANTIDADE/TIPO

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 057, DE 7 OUTUBRO DE 1998

Prorroga o prazo para as inscrições no Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pelo Decreto n° 91.631, de 06 Set 95 e de conformidade com a portaria n° 031/SCT, de 15 Jun 98, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia -IRCAM/IME-1 (IR 13-14), resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 20 de outubro de 1998, as inscrições para o Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL **MINISTRO DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 643 , DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Afastamento do País - Autoriza

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Ten Cel QEM RUBENS BOTELHO DA SILVA, do IME, a participar do seminário anual, a ser promovido pela “Information Handling Services Group” (IHS Group), na cidade de Denver/Colorado/EUA, no período de 19 a 23 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

Designações

PORTARIA Nº 644 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos do IPD, para participarem da complementação da Capacitação Tecnológica referente ao Sistema Tático de Guerra Eletrônica (SITAGE) a ser realizada na Empresa TADIRAN, em Tel Aviv/Israel, no período de 18 de outubro a 05 de novembro do corrente ano:

- Cap QEM SERGIO KOSTIN;
- Cap QEM MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES;
- 1º Ten QEM MARCIO JOSÉ MORAES DE ANDRADE e
- 1º Ten QEM DANIEL DE ARAUJO LIMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 645 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para integrarem, como observadores militares, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumprirá missão de Força de Paz em Chipre, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 2ª quinzena de novembro do corrente ano:

- Cap Cav PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, da C Mil Pres Rep;
- Subten Art JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, da OCEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 646, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Gen Bda AKIRA OBARA, Comandante de Aviação do Exército, para viajar a Patuca/Equador, a fim de realizar visita técnica ao Grupo de Apoio à MOMEPE, no período de 26 a 31 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 654, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, do EME, para integrar a Comissão de Acompanhamento do Contrato 005/DMB/MEx-Externo, firmado com o Estado Belga, na cidade de Zonhoven/Bélgica, pelo período aproximado de 15 (quinze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 655, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Cap Med EDSON LUIZ LOCATELLI, do HGeB, para frequentar o Curso Médico em Cirurgia do Joelho e Artroscopia (Atv V99/150), em Lion/França, com duração aproximada de 26 (vinte e seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 656, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da VII Conferência de Treinamento e Ensino dos Exércitos Americanos (Atv W98/014), em Columbus, GA/EUA, nos períodos que se seguem:

a. De 09 a 20 Nov 98

Cel Eng FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, do DEP.

b. De 16 a 20 Nov 98

Cel Inf ADEMAR BARROS MOURA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 657, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Gen Div SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO, Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, para viajar a Williamsburg-Virginia/EUA, a fim de participar da Conferência sobre educação para defesa no hemisfério, no período de 08 a 11 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 658 DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, para visitarem a empresa Santa Bárbara na Espanha, a fim de tratar assuntos relacionados a veículos blindados, no período de 17 a 26 de novembro do corrente ano:

- Cel Cav JOSÉ MARCOS FALCÃO DE SOUZA, do EME;
- Ten Cel Cav BAYARDO VELLOZO JACOBINA, do EME e
- Ten Cel QEM JOSÉ RENATO ANDRADE RIBEIRO, do DMB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 659, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Prorrogação de missão

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Prorrogar, até 30 de abril de 2000, a missão do Cap QEM Auto MARLON BRUM, integrante da Comissão de Acompanhamento do Contrato 005/DMB/MEx-Externo, firmado com o Estado Belga, designado pela Port Min nº 731, de 16 Set 97.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão continua a ser enquadrada como transitória, militar e com dependentes.

Designações

PORTARIA Nº 660, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Cap Med MARCELO ECHART DE ABREU, do HGeB, para realizar o Curso de Informática Médica (Atv V98/124), em Baltimore-MaryLand/EUA, com duração aproximada de 02 (dois) anos e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 661, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Cel MB DALTON DOMINGUES, do COTER, para viajar a Paris/França, no período de 22 a 30 de outubro do corrente ano, integrando a Delegação do IBAMA/PROARCO em visita à Direção de Defesa e de Segurança Civil da França, a fim de conhecer aspectos relacionados com a prevenção e combate a incêndios florestais.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para este Ministério, exceto no que se refere a passagens.

PORTARIA Nº 662, DE 16 DE OUTUBRO 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos da ECEME, para viajarem a Istambul e Ankara, na Turquia, a fim de visitar instituições militares de ensino daquele país, no período de 30 Nov a 04 Dez do corrente ano.

- Gen Bda RICARDO BARBALHO LAMELLAS;
- Ten Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES e
- Ten Cel Inf JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 663, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo, todos do IME, para realizarem viagem de estudos a Inglaterra, a fim de visitar a empresa Royal Ordnance, no período de 06 a 20 Nov do corrente ano.

- Ten Cel QEM PAULO ROBERTO DE LIRA GONDIM;
- Cap QEM JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO;
- 1º Ten Com JUDSON BENÉVOLO XAVIER JUNIOR;
- 1º Ten Com MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA;
- 1º Ten Art MARCOS CARVALHO BARCELLOS;
- 1º Ten Art WILLIAN TRINDADE;
- 1º Ten Eng ANDRÉ LUIS VALLE ROSA;
- Al FERNANDO APOLINÁRIO PEREIRA;

- AI ADERSON CAMPOS PASSOS;
- AI GEORGE ALEX FERNANDES GOMES;
- AI ANDRÉ LUIS DE SOUZA GOMES;
- AI CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- AI JUACY ADERALDO MENEZES;
- AI GUSTAVO PINTO PIRES;
- AI MARCELO BORGES ALMEIDA DA FONSECA;
- AI ANTONIO VICENTE SILVA DE CASTRO;
- AI ERIK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- AI GIANCARLO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS;
- AI CLÁUDIO HENRIQUE FRANCO GOMES e
- AI EDUARDO MASSAYOSHI ABE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 664, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Tornar sem Efeito a Portaria Ministerial nº 571, de 11 de setembro de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Ministerial nº 571, de 11 de setembro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 02 de outubro do mesmo ano.

PORTARIA Nº 673, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Designação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e desempenhar as funções de Oficial de Ligação junto ao Comando dos Institutos Militares (Atv V99/143), em Buenos Aires/Argentina, com duração aproximada de 02 (dois) anos e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 674, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Prorrogação de missão

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Prorrogar, até 15 de fevereiro de 2000, a missão do Ten Cel Com JORGE RICARDO AUREO FERREIRA, designado pela Portaria Ministerial nº 997, de 25 de novembro de 1997.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão continua sendo enquadrada como eventual, militar, com dependentes e com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 675, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Designação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Cel Vet R/1 JOÃO CARLOS MARTINS MAIA, servindo no 3º RCG como PTTC, para comparecer ao XVI Congresso Panamericano de Ciências Veterinárias, a realizar-se em Santa Cruz de La Sierra/Bolívia, no período de 09 a 13 Nov 98.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

DESPACHO S/Nº, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Afastamento do País - Autoriza (PO nº 3391/98-GMEx)

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995:

- **VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS**, Professora Adjunta de Ensino Superior, Matrícula SIAPE nº 57.065, lotada no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do INFORMS National Meeting, na cidade de SEATTLE/WASHINGTON/EUA, onde apresentará o trabalho intitulado "Um algoritmo para definição de K-ótimos caminhos independentes", no período de 24 de outubro a 1º de novembro do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 3391/98-GMEx).

NOTA S/Nº, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Retificação da Portaria Ministerial nº 449 de 29 de julho de 1998

Na Portaria Ministerial nº 449 de 29 de julho de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 033, de 14 de agosto de 1998: ONDE SE LÊ: "... início previsto para a 2ª quinzena de agosto do corrente ano ...", LEIA-SE: "... início previsto para a 1ª quinzena de outubro do corrente ano...".

NOTA S/Nº, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Retificação da Portaria Ministerial nº 591 de 18 de setembro de 1998

Na Portaria Ministerial nº 591, de 18 de setembro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 040, de 02 de outubro de 1998:

- Letra "a". Curso de Qualificação de Piloto em UH-60 - ONDE SE LÊ: "... Maj Art MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA ...", LEIA-SE: "...Maj Inf MARCOS ANTONIO HORTA FERREIRA...".

- Letra "b". Curso de Qualificação de Piloto em UH-60 - ONDE SE LÊ: "... Maj Inf MARCOS ANTONIO HORTA FERREIRA ...", LEIA-SE: "... Cap Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JÚNIOR ...".

- Letra "c". Curso de Piloto Instrutor em UH-60 - ONDE SE LÊ: "... Cap Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JÚNIOR ...", LEIA-SE: "... Maj Art MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA ...".

NOTA S/Nº, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Retificação da Portaria Ministerial nº 592, de 18 de setembro de 1998

Na Portaria Ministerial nº 592, de 18 de setembro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 040, de 02 de outubro de 1998:

Letra "b". Curso de Manutenção de Helicópteros UH-60 - Sejam excluídos os seguintes militares:

- 2º Sgt Mat Bel ANDRÉ LUIZ RANGEL PEREIRA, do C I Av Ex; e
- 2º Sgt Mat Bel GERALDO CORREA DA ROCHA JÚNIOR, do 3º Esqd Av Ex.

Retificação da Portaria Ministerial nº 474, de 6 de agosto de 1998

Na Portaria Ministerial nº 474, de 6 de agosto de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 035, de 28 de agosto de 1998: ONDE SE LÊ: “.....Cel Art JOSÉ LUIZ FREITAS....”, LEIA-SE: “...Ten Cel Cav RICARDO MARTINS DUARTE DE AGUIAR....”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº. 163-DGP/DCA, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Int	097067163-2	ADMAR BRAGA DINIZ	31 Jan 95
2º Sgt Inf	049791273-3	ADMARDO DIAS DE LIMA	26 Fev 97
2º Sgt Com	049791293-1	AGNALDO NOGUEIRA GOMES	29 Jan 97
2º Sgt Inf	049791423-4	ALEXANDRE DA SILVA FABIANO	29 Jan 97
2º Sgt Eng	114374973-5	EDER TADEU DIAS	31 Jan 97
2º Sgt Mus	025388193-2	EDIVALDO PAES DE CASTRO	18 Mar 94
2º Sgt Mnt Com	014771513-0	EDSON DE SOUSA NUNES	29 Jan 97
2º Sgt Inf	047764563-4	HÉLIO VITOR TEIXEIRA	04 Fev 95
2º Sgt Art	049790033-2	IBENILSON ANTONIO DA SILVA	09 Fev 97
2º Sgt Cav	049790043-1	IRINEU FRANCISCO GUANDALINI	29 Jan 95
2º Sgt Art	020014744-5	ISRAEL BRILHANTE	29 Jan 95
2º Sgt Inf	049790143-9	JARBAS DA SILVA FILHO	29 Jan 97
2º Sgt Com	049702803-5	JOENIO GOULART BARBOSA	25 Jan 97
2º Sgt MB Mnt Auto	019252303-3	JOSÉ CARLOS PEREIRA	30 Mar 97
2º Sgt Eng	043788643-5	JOSÉ FAGUNDES ALVES	18 Mar 95
2º Sgt Inf	023133123-2	LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS	01 Jun 95
2º Sgt Cav	047766413-0	LUIZ NEIDER ÁVILA DA SILVEIRA	01 Fev 95
2º Sgt Com	049790883-0	MARCELO DIAS CARDOZO	30 Jul 97
2º Sgt Mnt Com	019252603-6	MARCELO FELICIANO GOMES	29 Jan 97
2º Sgt Sau	014776023-5	MARCO AURELIO DA ROSA DE VASCONCELLOS	04 Fev 97
2º Sgt Sau	047813093-3	MAURO HENRIQUE RAMOS PEREIRA	01 Fev 95
2º Sgt Sau	018545793-4	MIGUEL FERNANDO DA SILVA MENDES	31 Jan 96
2º Sgt Com	014993453-1	NILTON DOS SANTOS	06 Fev 97
2º Sgt Com	030728014-9	OCIMAR FRANÇA HENRIQUE	01 Fev 97
2º Sgt Cav	036837923-6	ONILDO ALVES FRANCISCO	01 Fev 97
2º Sgt Inf	010143652-5	PAULO CEZAR TEIXEIRA BARBOZA	08 Fev 96
2º Sgt Inf	018895502-5	PAULO ROBERTO COSTA E SILVA	05 Fev 94
2º Sgt Cav	041960834-4	RONALDO FERNANDES PIMENTEL	27 Jul 96
2º Sgt Inf	019239173-8	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	29 Jan 97
2º Sgt Inf	030662344-8	SELNEIR DA SILVA VASCONCELLOS	25 Jul 97
2º Sgt Inf	049874763-3	SÉRGIO DA SILVA	23 Out 95
2º Sgt Inf	049890933-2	SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO	19 Jun 95
2º Sgt Cav	014941422-9	UBIRACY DE MELLO BOSOROY	29 Jan 97
2º Sgt Inf	049791143-8	VITOR DORNELLES PIRES	29 Jan 97
2º Sgt Com	011624893-1	WAGNER WALTER DA SILVA	22 Mar 92
2º Sgt Art	049791193-3	WANDER DOS SANTOS	29 Jan 97
2º Sgt Eng	010644723-8	WESLEEY ALVES DA SILVA	25 Fev 96
2º Sgt Art	020364294-7	WILSON BEZERRA DE SOUZA	17 Mar 97

3º Sgt QE	049422161-7	BOLIVAR GUIMARÃES DOS SANTOS	23 Nov 85
3º Sgt Mnt Com	019602673-6	CLERINALDO GOMES DE SALLES JÚNIOR	24 Dez 96
3º Sgt Art	019247623-2	EDSON ANTONIO MOURA PINTO	19 Mai 97
3º Sgt Inf	118245133-4	JERÔNIMO VITOR ESPINDOLA	14 Mai 97
3º Sgt Inf	049760733-3	PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS	17 Fev 97
3º Sgt Cav	036822833-4	PAULO SÉRGIO COSTA MOREIRA	29 Jan 97
3º Sgt Art	019214933-4	RICARDO JACONIAS PEREIRA DE MORAES	29 Jan 97
3º Sgt MB Mec Op	018586433-7	ROBERTO CÍCERO DA SILVA	31 Jan 96
3º Sgt Cav	030724134-9	VOLNEI GARCIA DE SOUZA	29 Jan 97

OBS: Publicado por não ter sido enviado à SGeX na época oportuna.

Medalha Militar - Concessões

PORTARIA Nº. 116-DGP/DCA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Maj Inf	067028312-6	ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS	24 Fev 88	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Art	118053373-7	ANTÔNIO YURI MATOS CUNHA	18 Fev 98	11º GAA Ae
Cap Dent	087080282-4	SANDRO FERNANDES DA SILVA	05 Jun 98	H Ge Be
Cap Art	114318793-6	WALTER HEINRICH KÖNIG JÚNIOR	18 Fev 98	11º GAA Ae
1º Ten Inf	020333454-5	ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA	16 Fev 98	59º BIMtz
1º Ten Int	020334494-0	WILLIAM PAULO DA COSTA	18 Fev 98	CRO/8
2º Sgt MB Mnt Armt	019251013-9	ALEX TADEU DA FONSECA CORREA	29 Jan 97	1ª Cia Gd
2º Sgt Inf	049871763-6	AMARILDO DE ASSIS ARRUDA	05 Mar 97	CRI
2º Sgt Inf	075904203-9	GARIBALDI PAULO FELIPE BOTELHO	24 Mar 95	Cia C/CMA
2º Sgt Inf	049889833-7	JOCELI SARAIVA DAMASCENO	19 Abr 98	9º BIMtz
2º Sgt Com	014930823-1	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO	26 Jan 94	4º B Com Ex
2º Sgt Art	020345954-0	JOSÉ MARIA DA ROCHA	25 Jan 96	4º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	011685303-7	LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA	29 Jan 97	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	014694413-7	MAURÍCIO VILLELA DA SILVA	28 Jan 98	1º BPE
2º Sgt Cav	049874553-8	PROCOPIO CAETANO FILHO	28 Jan 98	1º RC Gd
2º Sgt Art	118278413-0	RAUL PEREIRA DA SILVA	04 Fev 98	6º BIS
2º Sgt MB Mec Op	019427103-7	SERGIO TEIXEIRA MONTE	28 Jan 98	CPrM
3º Sgt Inf	030661924-8	GIOVANI DORNELES SILVEIRA	31 Mar 97	33º Pel PE
3º Sgt Com	041993234-8	WANDER MARCIO DONATO FERREIRA	07 Fev 98	23ª Cia Com Sl
Cb	076273493-7	ALDO JOSÉ AMARO	02 Fev 97	59º BIMtz
Cb	031772704-8	CLEBER MARQUES PORTO	20 Out 98	9º BIMtz
Cb	030885894-3	DANIEL MARTINHO PACHECO	04 Fev 98	1ª Cia Gd
Cb	020109534-6	EDSON BORGES NEVES	30 Jan 97	3º CTA
Cb	076053263-0	EVERALDO ANÍSIO NASCIMENTO JÚNIOR	01 Fev 95	15º BIMtz
Cb	030722844-5	EVERTON VAGNER MENDONÇA PEDROSO	02 Fev 97	14º RC Mec
Cb	075954183-2	GERALDO JOSÉ DE FRANÇA	26 Jan 94	15º BIMtz
Cb	118267273-1	IVAN LUIZ ROSA	04 Fev 98	BPEB
Cb	030886144-2	LUIZ CARLOS MACHADO DA SILVA	04 Fev 98	1ª Cia Gd
Cb	019343753-0	MARCELO BARRETO MAIA	29 Jan 97	IBEx
Cb	030885834-9	MARCIO RICARDO WELTER	04 Fev 98	1ª Cia Gd
Cb	127418963-6	RAIMUNDO NONATO LÉLIS DA SILVA	26 Jan 94	H Gu N
Cb	085836943-2	ROBERTO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	30 Jun 97	Pq R Mnt/8
Cb	011487913-3	SANDRO DE OLIVEIRA AZEVEDO	04 Fev 98	21º GAC
T2	025630093-0	GILSON FIRMINO GOMES	08 Jul 95	EsPCEX

T2	018616313-5	JOSÉ AUGUSTO TAVARES DOS SANTOS	06 Ago 96	SCT
Sd	062249984-6	CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO DE JESUS	20 Fev 97	EsAEx

PORTARIA N.º 117-DGP/DCA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cap Cav	014970093-2	LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES	06 Abr 98	EsAEx
1º Ten Eng	020022834-4	CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS	21 Fev 96	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	031230483-5	CARLOS HENRIQUE MACHADO	31 Jan 90	DFPC
1º Sgt Cav	034676152-1	LILIAN DEJAIR BARRETO SILVA	15 Ago 94	7º RC Mec
2º Sgt Eng	014613033-1	ADELMO IGRÁCIO GUIMARÃES	01 Jan 97	AGRJ
2ºSgtMntCom	019251033-7	AMILTON LIMA MIRANDA	02 Mar 97	EsCom
2º Sgt Sau	101396613-8	ANTONIO FERREIRA DE MATOS	20 Abr 96	20º RCB
2ºSgtMBMntAuto	018785143-1	ANTONIO LUIZ SIMÃO JARDIM	25 Fev 95	20º BIB
2º Sgt Eng	105196793-1	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	29 Jan 97	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	030864894-8	CLAUDIO MOYSES PEIXOTO	28 Jan 98	5º BIL
2º Sgt Eng	030636714-5	GELSON CORRÊA LOPES	30 Abr 96	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043787643-6	IVO COSTA DA SILVA	01 Jan 97	12º BI
2º Sgt Eng	049872963-1	JOSÉ ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	06 Mar 98	9º BE Cnst
2º Sgt Eng	049875663-4	JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA	28 Jan 98	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	049875703-8	JOSÉ OCIVAL OLIVEIRA MATOS	12 Fev 98	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	049873113-2	NIVALDO DE SOUSA LIMA	29 Mar 98	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	014610963-2	RUBEM FABRÍCIO DA SILVA	27 Jan 96	Cia C/Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	064019083-1	SÂNIO MERÊNCIO DE LIMA	10 Fev 97	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Sau	013518082-6	SERGIO LUIZ SILVA ROCHA	29 Jan 97	EsCom
2º Sgt Eng	049875213-8	SILAS BARBOSA MARIANO	28 Abr 98	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	049780393-2	VALTER QUARESMA GONÇALVES	29 Jan 97	34º BIMtz
3º Sgt Cav	030890334-3	ANDERSON AGUINALDO DA SILVEIRA PEREIRA	10 Fev 98	Cia C/1ª RM
3º Sgt Com	020341834-8	EVERALDO APARECIDO VIEIRA	04 Fev 98	37º BIMtz
Cb	085851703-0	AMILTON FERREIRA RAMOS	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	085816253-0	CARLOS KLEBER MOREIRA DE SOUZA	29 Jan 97	CFAP/3º BIS
Cb	085836233-8	DINIZ PEREIRA PERES	29 Jan 97	6º BE Cnst
Cb	085845353-3	EDEMILTON GONÇALVES DA SILVA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	076263843-5	EDVALDO MAXIMIANO PEREIRA	29 Jan 97	10ª Cia E Cmb
Cb	085847623-7	ELIEZER DE SENA RODRIGUES	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	019443623-4	GILMAR VIEIRA MOTA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	085804723-6	HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	127557393-7	JOANIL PINTO DE FERNANDES	29 Abr 98	6º BE Cnst
Cb	085852883-9	KILSON BATISTA FERREIRA	01 Jul 98	CFAP/3º BIS
Cb	085852713-8	MARCIO ADRIANO DE ARAGÃO DOS SANTOS	01 Jul 98	CFAP/3º BIS
Cb	085847583-3	REGINALDO PRAXEDES DE OLIVEIRA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Cb	076291813-4	RENATO JOSÉ DINIZ	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Sd	085848273-0	CARLOS ALBERTO SALDANHA RODRIGUES	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085848383-7	DIVANEY DIAS DE LIMA	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085778293-2	ERIVALDO BENTO MORAES	31 Jan 95	CFAP/3º BIS
Sd	085848313-4	FRANCINELSON DOS SANTOS MELO	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085848063-5	GILSON FERREIRA	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085795583-5	JAMES EUNATAN MACEDO SOUSA	07 Fev 96	CFAP/3º BIS
Sd	085850383-2	JOÃO PAULO LOPES RIBEIRO	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085845293-1	JOSUÉ CARLOS FREITAS DE SOUZA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
Sd	085851693-3	NAZUR COSTA DE LIMA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS

Sd	085848453-8	RAIMUNDO VIEIRA SILVA FILHO	04 Fev 98	53° BIS
Sd	127551593-8	WESLEY RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	04 Fev 98	CFAP/3° BIS

PORTARIA Nº. 118-DGP/DCA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Maj Cpl	052083664-4	GERALDO CZYZ	13 Mai 98	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Cpl	049878913-0	RENI NOGUEIRA DOS SANTOS	28 Mai 98	Cmdo CMP
Cap Med	018778153-9	AUGUSTO LEONY FILHO	28 Jan 98	HCE
Cap Inf	082654443-9	MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER	15 Jun 97	CFSOL/8º BIS
1º Ten Inf	020334164-9	REGINALDO DA CUNHA	16 Fev 98	AMAN
1º Ten Eng	020094024-5	SILVIO FERNANDES MARQUES	12 Fev 97	1ª/1º BE Cnst
2º Sgt Inf	049873253-6	ALCY FERREIRA DE SOUZA	28 Jan 98	33º BIMtz
2º Sgt Cav	030868044-6	AUGUSTO EDVAN FARIAS	28 Mai 98	EsPCEX
2º Sgt Inf	049792183-3	EVERALDO CAVALCANTI DE QUEIROZ	29 Jan 97	14º BIMtz
2ºSgtAvMnt	016598912-0	FERNANDO CEZAR TEIXEIRA MARQUES	28 Mai 98	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	049881903-6	GILMAR MARTINS DA SILVA	04 Fev 98	33º BIMtz
2º Sgt Inf	059185503-6	GSÉ ELÓI MARINS	29 Jan 97	33º BIMtz
2º Sgt Inf	049701443-1	JOÃO CARLOS MATIAS DO VALLE	31 Jan 96	7º Pel PE
2º Sgt MB Mnt Auto	019426293-7	JOÃO MARTINS GOMES NETO	28 Jan 98	14º B Log
2º Sgt Cav	030743604-8	JOSÉ ROBERTO BELMONTE PINTO	30 Jan 97	Esqd C/4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	105069023-7	JOSELITO ALVES DA SILVA	30 Jan 97	7º Pel PE
2º Sgt Inf	049873093-6	MIGUEL COUTO DA SILVA	28 Jan 98	33º BIMtz
2º Sgt Com	056478933-7	NELSON DINIZ LOPEZ	31 Jan 97	Cia C/15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	031760783-6	NILTON JOSÉ COSTA	31 Jan 91	1ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	020202084-8	OLDEMIR DE SOUZA DE MORAIS	06 Abr 97	33º BIMtz
2ºSgtMntCom	011734223-8	PAULO HENRIQUE PFAFFENZELLER	06 Jun 97	EsCom
2º Sgt Int	101002684-5	PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO	27 Mar 97	24º BC
2º Sgt Cav	031846223-1	ROBERTO BARRETO SOARES	22 Mar 96	9º RCB
2º Sgt Inf	049872143-0	ROGÉRIO MIGUEL CHAVES	28 Jan 98	33º BIMtz
2º Sgt Inf	049789413-9	VALMIR DA LUZ	29 Jan 97	9º BIMtz
3º Sgt Art	020404424-2	ADIR CARVALHO PEREIRA	29 Jul 98	DFA
3º Sgt QE	082638093-3	EDSON SOARES DIAS	04 Abr 92	2º BIS
3º Sgt Inf	052070624-3	IDAMIR JUSTINO GROTO	04 Fev 98	Cia C/15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	041977614-1	JOSÉ DE OLIVEIRA FARIA	29 Jul 98	30º BIMtz
3º Sgt Mus	019398813-6	SEBASTIÃO CHEREM DE SOUZA	14 Mai 97	6º BIL
Cb	018380443-4	ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA	01 Fev 95	25º BI Pqdt
Cb	030773424-4	ALEXANDRE OCAMPOS	29 Jan 97	1ª Cia Intlg
Cb	019209113-0	DENILSON RIBEIRO DA COSTA	29 Jan 97	24º BIB
Cb	076296003-7	ESTEVAM ANTÔNIO NETO	04 Fev 98	14º BIMtz
Cb	052078694-8	FRANCISCO JOCELITO MAGAGNIN	12 Fev 98	15ª Cia E Cmb
Cb	019243573-3	GUARACI PACHÚ	29 Jan 97	SCT
Cb	059142263-9	ISAQUE LIMA DE ALMEIDA	29 Jan 97	33º BIMtz
Cb	052068284-0	IVAN SOMARIVA	04 Fev 98	33º BIMtz
Cb	118284363-9	JONY NUNES CAVALCANTE	05 Abr 98	CMRJ
Cb	014858693-6	LUÍS DE MOURA OTÁVIO	14 Fev 94	EsAO
Cb	030993434-7	MARCIO FRANCELINO FAGUNDES	04 Fev 98	3º BPE
Cb	020329834-4	PAULO HENRIQUE VOLPATO	18 Jan 98	EsPCEX
Cb	030831084-6	VLADIMIR WOLOSZYN	03 Fev 97	3º BPE
Cb	020118904-0	WILLIAN FERREIRA	26 Jun 97	Ba Adm Ap/2

PORTARIA Nº. 119-DGP/DCA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Med	014908672-0	CARLOS JORGE AMIN DA SILVA	11 Mai 97	H Gu VM
Ten Cel Cav	018057411-3	MARCO ANTONIO FREIRE GOMES	11 Mar 97	CMPR
Maj Com	043101022-2	ALEXANDRE OLYNTHO MOREIRA	22 Fev 98	IME
Maj Inf	067028312-6	ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS	21 Fev 98	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Cav	026994242-1	ARNALDO ALVES DA COSTA NETO	06 Mar 98	Cmdo 5ª Bda Inf Bld
Maj Int	013233592-8	CARLOS ALBERTO PASSARELLA ARANTES	26 Abr 98	17º B Log
Maj QEM	026805182-8	DECÍLIO DE MEDEIROS SALES	11 Abr 97	IME
Maj Int	011455943-8	GERSON OSMAR BRUNO DE MAGALHÃES SENNA	22 Set 98	DEC
Maj Art	026993482-4	JORGE LUIZ NUNES CHAVES	17 Set 98	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Maj QEM	017879732-0	JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JÚNIOR	21 Fev 98	IME
Maj Inf	105735582-6	JOSÉ WASHINGTON BISPO TAVARES	06 Mar 98	ECEME
Maj Inf	016593162-7	NIVALDO BATISTA ALVES	08 Fev 97	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Maj Eng	093915602-2	ORLANDO MARQUES CARDEAL	20 Mar 98	Cmdo CMO/9ª DE
Cap Farm	014850002-8	ADALBERTO DE JESUS DOREA	11 Jan 96	H Ge F
1º Sgt Com	085636202-5	ALCINO BRAGA NUNES	09 Jan 96	6º CTA
1º Sgt Sau	017844682-9	ALMEIR ITAUNA KASAQUEIVITC SCARINCI	18 Mai 98	H Gu VM
1º Sgt Int	013156992-3	ANECIR CORREA DUARTE	27 Fev 95	Es Com
1º Sgt Com	034662292-1	ARIOLDO ROLDAN ROCHA	09 Jan 97	Cia C/12ª RM
1º Sgt Mnt Com	016550722-9	FERNANDO CÉSAR DA SILVA PEREIRA	04 Fev 98	CMPR
1º Sgt Int	017779212-4	HELICIO VIEIRA MARQUES	17 Mar 98	MHEX/FC
1º Sgt Int	016438462-0	JOÃO CARLOS FRANKLIN DE ANDRADE	11 Jan 97	10º Cia E Cmb
1º Sgt Int	014989232-5	JOSÉ MARCOS HENRIQUES COELHO	09 Jan 98	CPrM
1º Sgt Art	014989362-0	LUIZ ALFREDO ALVES	07 Jan 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Com	017777962-6	MARCO ANTONIO SALVADOR GRECO	06 Jan 98	B Es Com
1º Sgt Mnt Com	014962062-7	MARCOS ANTONIO SILVA	07 Jan 98	HCE
1º Sgt MB Mnt Armt	038049422-9	MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA	07 Jan 98	3º B Sup
1º Sgt Art	038097162-2	NILTON JOSÉ LEAL	07 Out 98	H Gu SM
1º Sgt Cav	014751112-5	PAULO ROBERTO DO VAL DE SOUZA	10 Jan 96	Esqd C/4ª Bda C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	038064512-7	VALDIR RODRIGUES GOMES	27 Jan 98	38º BI
3º Sgt QE	036162492-7	AIRTON MOTA DA SILVA	09 Dez 97	16º GAC
3º Sgt QE	091762302-7	DULCINDO PEDROZO JARDIM	28 Set 94	11º RC Mec
3º Sgt QE	038108982-0	FRANCISCO BIRAJARA PIRES DE SOUZA	06 Fev 98	9º RCB
3º Sgt QE	090646792-3	SEBASTIÃO PEREIRA	09 Mai 93	Esqd C/4ª Bda C Mec

PORTARIA Nº. 120-DGP/DCA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares

mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	025819121-2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ	02 Abr 98	43º BIMtz
Cel Inf	015299761-5	LUIZ AUGUSTO DUIZIT COLIN	04 Out 98	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	025820441-1	LUIZ CARLOS LOUREIRO	21 Mar 98	25º BC
Cel Inf	023477021-2	NILTON BRAZ PEIXOTO	07 Mar 97	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	023477091-5	PAULO CÉSAR DA CUNHA BRAGA	22 Fev 97	Cmdo CMP
Cel Eng	013916901-5	RAYMUNDO GUILHERME DA SILVA FILHO	24 Fev 96	EME
Ten Cel QEM	025820221-7	JOSÉ FERNANDO DE LACERDA MACHADO	16 Jul 98	CPrM
Ten Cel Int	025821241-4	SEBASTIÃO WAGNER DE SOUZA TAVARES	21 Mar 98	CMB
1º Ten QAO MB	053045841-3	AQUINO OGAWA	30 Abr 97	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO Adm G	015270491-2	ARGEIO BERNARDES DOS SANTOS	16 Mai 97	STI
1º Ten QAO Adm G	044583111-8	CARLOS HUMBERTO MEDEIROS MUNIZ	23 Fev 98	25ª CSM
1º Ten QAO Adm G	012234441-9	DERMEVAL XAVIER ALVES	09 Mai 95	Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Ten QAO MB	044581661-4	LIRO ALVES FRASSON	17 Jul 98	CMPR
1º Ten QAO Adm G	073752901-9	LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA	09 Mar 97	20ª CSM
1º Ten QAO Adm G	034954311-6	ODILON LOURENÇO BARCELLOS	05 Jun 97	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO Adm G	093622991-3	ORANY MARQUES DOS SANTOS	03 Jul 98	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO Adm G	044583521-8	SERGIO RAIMUNDO PEREIRA	15 Jun 98	1ª CSM
1º Ten QAO Adm G	096475241-4	VITOR VIEIRA LOPES	12 Jan 98	CRO/8
2º Ten QAO Adm G	023401301-9	AIRTON DE SOUSA	22 Mai 98	Cmdo 10ª RM
2º Ten QAO Adm G	036781221-1	DIRCEU ROTH	09 Jul 98	14ª CSM
2º Ten QAO Mus	075110651-9	JOSÉ MARIA DE ARAUJO	13 Jan 98	7º RC Mec
2º Ten QAO Mus	015482461-9	SÉRGIO BERNARDES	28 Ago 98	1º BIMtz(Es)
Subten MB Mnt Auto	096495141-2	ELIO ROQUE DA SILVA	09 Jul 98	9º B Sup
Subten Com	106575621-3	FRANCISCO LIMA DA CRUZ	06 Out 98	Cia C/17ª Bda Inf Sl
Subten Inf	044590071-5	TEÓFILO AFONSO DE CARVALHO	26 Out 98	56º BI
1º Sgt Cav	093683791-3	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	05 Jan 98	Cia C/10ª Bda Inf Mtz

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA Nº 071-DGP/DSM, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com os § 7º e 8º do Art 42 da Constituição Federal, com os Art 118, 119 e 120 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, o Cap Inf (072770352-2) **SALOMÃO ROMÃO BATISTA**, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda do posto e respectiva patente, por decisão do Superior Tribunal Militar.

PORTARIA Nº 072-DGP/DSM, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 11 de setembro de 1998, o Cap QCO (050954233-8) **ARIZONA D'AVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 073-DGP/DSM, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 06 de agosto de 1998, o 1º Ten QCO (030976484-3) **LEONEL FAGUNDES CARIVALI**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 074-DGP/DSM, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten Med (101048664-3) **SÉRGIO ARAÚJO MACHADO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército